



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitação – PR/SL**

**SGAN-Q. 601 Conj. I Salas 201/202 Ed. Dep. Manoel Novaes Brasília-DF - CEP: 70.830-901
TEL: (61) 2028-4619 - e-mail: licitacao@codevasf.gov.br**

**PREGÃO ELETRÔNICO
MAIOR DESCONTO – MODO DE DISPUTA ABERTO**

(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

EDITAL Nº 72/2021

**Prestação de serviços de execução de serviços de
pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo -
TSD, em vias urbanas e rurais de municípios diversos
inseridos na área de atuação da Codevasf, no estado do
Rio Grande do Norte.**

Dezembro/2021

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2021
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
PROCESSO Nº 59500.002111/2021-03-e
A V I S O

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, MODO DE DISPUTA – ABERTO**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, por meio de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para efetuar **REGISTRO DE PREÇOS**, por meio da internet no site: <https://www.gov.br/compras>.

OBJETO: Prestação de serviços de execução de serviços de pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo - TSD, em vias urbanas e rurais de municípios diversos inseridos na área de atuação da Codevasf, no estado do Rio Grande do Norte em um total de 892.500 m².

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de 0,5% (meio por cento) *do valor do item, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.*

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar da presente licitação licitantes do ramo pertinente com o objeto desta licitação, individuais, que atendam às exigências deste Edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciados no SICAF e perante o Sistema Eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), através do site <https://www.gov.br/compras>, para acesso ao Sistema Eletrônico.

OBS: Na fase de habilitação, o licitante de melhor oferta deverá comprovar que possui capital social mínimo no valor de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf. Empresas que forem concorrer em mais de um item deverão ter capital social mínimo de 10% do valor orçado do somatório dos itens a que for concorrer.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Estarão disponíveis para consulta e retirada nos sites: <https://www.gov.br/compras> e www.codevasf.gov.br. Na impossibilidade de download pelos sites, o Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria de Licitações – Codevasf, na sala 201 do Edifício Manoel Novaes – Sede da Codevasf, localizado no SGAN, Quadra 601, Conjunto I, Brasília – DF, telefone (0xx61) 2028-4619, no horário de 08h00 (oito) às 12h00 (doze) horas e de 13h30 (treze e trinta) às 17h30 (dezessete e trinta), neste último local poderão ser adquiridos gratuitamente, mediante apresentação de um CD-ROM, DVD ou pen drive para gravação dos arquivos, nos mesmos horários acima, a partir da data de publicação.

DATA/HORA PARA ENVIO DE PROPOSTAS: Após a liberação do Edital no site: <https://www.gov.br/compras>, até o horário limite do início da Sessão Pública. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

DATA E HORA PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO: a partir das 14h00 (catorze horas) do dia 20/12/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL DA SESSÃO: <https://www.gov.br/compras>

OBSERVAÇÃO: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites www.codevasf.gov.br e <https://www.gov.br/compras> para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
Diretor-Presidente da Codevasf

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

Í N D I C E

01. OBJETO E LEGISLAÇÃO
02. DESCRIÇÃO GERAL
03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
04. CREDENCIAMENTO
05. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
06. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
07. INCLUSÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS
08. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
09. FASE COMPETITIVA DOS LANCES
10. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
11. HABILITAÇÃO
12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
15. CONTRATAÇÃO
16. CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
17. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
19. VALOR ORÇADO
20. PARTICIPAÇÃO E ADESÃO
21. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
23. MULTAS
24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
25. GARANTIA
26. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
27. DISPOSIÇÕES GERAIS

A N E X O S

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS
ANEXO II	CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA / PLANILHAS
ANEXO III	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV	TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
ANEXO V	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- C O D E V A S F -
EDITAL Nº 72/2021
MAIOR DESCONTO – PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
LEI Nº 10.520, DE 17/07/2002.
DECRETO Nº 10.024, DE 20/09/2019.

PROCESSO Nº 59500.002111/2021-03-e

DATA/HORA PARA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do Edital no sítio <https://www.gov.br/compras> até às **13h59 (treze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 20 de dezembro de 2021**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a última publicação do Aviso do Edital e a efetiva realização da Sessão Pública do Pregão.

DATA/HORA DE DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA): a partir das 14h00 (catorze horas) do dia 20 de dezembro de 2021 (HORARIO DE BRASILIA).

LOCAL: <https://www.gov.br/compras>

Órgão Gerenciador: CODEVASF - UASG nº 195006.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – Codevasf – por intermédio da **Secretaria de Licitações – PR/SL** torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário, e local acima indicado, realizará a presente licitação, na modalidade de "**PREGÃO ELETRÔNICO**", do tipo "**MAIOR DESCONTO**", para efetuar **REGISTRO DE PREÇOS**, com fundamento legal nos preceitos do direito privado, e nas disposições da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, do Decreto n.º 3.722, de 09/01/2001 alterado pelo Decreto 4.485/02, Decreto nº. 10.024 de 20/09/2019, no Decreto nº 8.538/2015, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf e de acordo com as exigências e demais elementos técnicos constitutivos, expressas neste Edital e em seus Anexos.

1. OBJETO E LEGISLAÇÃO

- 1.1** Serviços de pavimentação em bloco intertravado de concreto (BLOQUETES) em vias Urbanas e Rurais nos municípios na atuação da Codevasf, no Estado do Amapá.
- 1.2** O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada nos sítios: www.codevasf.gov.br e <https://www.gov.br/compras>, na Secretaria de Licitações da Codevasf, sala 201, Edifício Manoel Novaes, localizada no SGAN, Quadra 601, Conjunto I, Brasília/DF, telefone (0xx61) 2028-4619, no horário de 08h00 (oito) às 12h00 (doze) horas e de 13h30 (treze e trinta) às 17h30 (dezessete e trinta), neste último local poderão ser adquiridos gratuitamente, mediante apresentação de um CD-ROM, DVD ou pen drive para gravação dos arquivos, nos mesmo horários acima, a partir da data de publicação.
- 1.3** Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio da Codevasf para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

2. DESCRIÇÃO GERAL

- 2.1** **A descrição geral dos serviços encontra-se detalhada no item 5 do Termo de Referência, Anexo I que integra este Edital.**
- 2.2** No caso de haver divergência entre a descrição constante na "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado" no sistema <https://www.gov.br/compras> e aquela contida no Edital, prevalecerá sempre a descrição contida no Edital e seus Anexos.
- 2.3** A descrição do detalhamento dos serviços e os quantitativos objeto deste Edital constam das Especificações Técnicas e das Planilhas Orçamentárias, as quais

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

encontram-se anexadas ao presente instrumento/Termo de Referência e são partes integrantes deste Edital.

2.4 FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- a) **Forma de Realização: ELETRÔNICA**, por meio de Sessão Pública realizada pela rede mundial de computadores (<https://www.gov.br/compras>). O presente Pregão Eletrônico reger-se-á pela Lei 10.520/2000 e pelo Decreto nº 10.024/2019, no ambiente do Eletrônico no sítio <https://www.gov.br/compras>;
- b) **Modo de Disputa: ABERTO**, Art. 32 do Decreto 10.024/2019;
- c) **Regime de Execução: Empreitada por PREÇO UNITÁRIO; e**
- d) **Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO**, Art. 7º Decreto 10.024/2019.

2.5. O licitante que não atender às Especificações Técnicas estabelecidas terá sua proposta desclassificada mesmo tendo sido habilitado no que diz respeito à documentação.

2.6. Além das Especificações Técnicas, deverão ser também observadas nos serviços as Normas Técnicas da ABNT e do INMETRO.

2.7. Por não ser a Codevasf contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra “b”, da Constituição Federal/88.

2.8. O transporte, carga e descarga dos materiais, assim como a montagem (quando necessária), serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

2.9. Em relação aos serviços objetos deste Edital, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.10. Local de Execução dos Serviços

2.10.1. O local de execução dos serviços, objeto deste Pregão, estão detalhados no **item 4 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**.

2.10.2. O licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local especificado no subitem acima, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta do licitante vencedor.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, individuais, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no SICAF (nível básico do registro cadastral) por meio do sítio: <https://www.gov.br/compras>, para acesso ao sistema eletrônico, conforme previsto **do item 6 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e nos subitens abaixo:**

3.1.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Edital.

3.1.2. As empresas estrangeiras participarão nas mesmas condições das empresas nacionais.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNÁIBA

- 3.1.3.** Será permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, e que atendam ao disposto no Código Civil Brasileiro.
- 3.1.4.** As microempresas, empresas de pequeno porte, art. 13, § 2º do Decreto 8.538/2015, alterado pelo Decreto nº 10.273/2020, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo declarar, em campo próprio no sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3.º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.
- 3.1.5.** O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no **Decreto 8.538/2015 de 6/10/2015**.
- 3.1.6.** Para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (**§ 4º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019**).
- 3.1.7.** A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 3.1.8.** Os licitantes poderão apresentar propostas para um ou mais itens, devendo apresentar proposta para a integralidade de cada item a que concorrer, discriminados na **Planilha de Custos do Orçamento de Referência – Anexo 4 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**. Não serão aceitas propostas para parte do item, implicando na desclassificação da proposta.
- 3.1.9.** Poderá ser permitido que o(s) licitante(s) vencedor(es) ou contratado(s) sofra(m) processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observadas pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a Codevasf deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso.
- 3.2. Caberá ao licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico:**
- a) Credenciar-se no SICAF por meio do sítio: <https://www.gov.br/compras>;
 - b) Enviar exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (**Art. 26, Decreto 10.024/2019**);
 - c) Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Codevasf responsabilidade por eventuais danos decorrentes de

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

uso indevido da senha, ainda que por terceiros (**Art. 19, Inciso III, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019**);

- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**Art. 19, Inciso IV, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019**);
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, exceto se o plano de recuperação tenha sido homologado pelo juiz competente, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a Codevasf e que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - b1) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - b2) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - b3) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - b4) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- c) Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Codevasf;
- d) Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
 - e1) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Codevasf;
- e) Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Codevasf há menos de 6 (seis) meses;
- f) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
- g) Sob a forma de consórcio; e
- h) Cooperativas.

3.4. VISITA

- 3.4.1.** O atestado de visita aos locais dos serviços **NÃO SERÁ OBRIGATÓRIO**, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.

- 3.4.2.** Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta do licitante.
- 3.4.3.** Em caso de dúvidas sobre onde serão executados os serviços deste Edital ou para marcar/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura da Codevasf, Gerência de Concessões - AD/GCO - em Brasília, no estado do Distrito Federal, nos telefones: (61) 2028-4570, (61) 2028-4512, (61) 2028-4777 ou (61) 2028-4411.
- 3.4.4.** A visita ao local onde serão executados os serviços deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada em horário comercial.
- 3.4.5.** É de inteira responsabilidade da licitante a verificação “*in loco*” da dificuldade e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (**art. 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019**), devendo ser providenciado no sítio: <https://www.gov.br/compras>.
- 4.2.** O credenciamento do licitante no site do <https://www.gov.br/compras> dependerá também do credenciamento (nível básico do registro cadastral) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (**art. 19, Inciso III, do Decreto nº 10.024/2019**).
- 4.4.** A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Codevasf responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (**art. 19, Inciso III, do Decreto nº 10.024/2019**).
- 4.6.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas distintas por meio de um único representante.

5. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 5.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via Internet no sítio <https://www.gov.br/compras>, ou através do e-mail: licitacao@codevasf.gov.br. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 5.1.1. **O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido; e**
- 5.1.2. **As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.**
- 5.2. A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela Codevasf, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem qualidade igual ou superior à indicada nas especificações constantes neste Edital e seus Anexos.
- 5.3. A licitante deverá estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam, de algum modo, afetar o fornecimento ou a prestação do serviço, seus custos e prazos.
- 5.4. Analisando as consultas, a Codevasf deverá esclarecê-las, e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus Anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via Internet, nos sítios <https://www.gov.br/compras> e www.codevasf.gov.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.5. As eventuais alterações e esclarecimentos também estarão disponíveis nos sítios www.codevasf.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, para consulta dos interessados.
- 5.6. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da Codevasf, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.
- 5.7. A proposta, toda a correspondência e os documentos trocados entre o licitante e a CODEVASF serão escritos em português, e os preços deverão ser cotados em reais.
6. **IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**
- 6.1. **Até 3 (três) dias úteis**, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão na forma eletrônica, nos termos do art. 24 do Decreto 10.024/2019.
- 6.1.1. **A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.**
- 6.1.2. **A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.**
- 6.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.
7. **INCLUSÃO/ENVIO DAS PROPOSTAS**
- 7.1. Após a divulgação do Edital no portal <https://www.gov.br/compras>, o licitante deverá incluir sua Proposta, com observância aos preços máximos unitários e global orçados pela Codevasf, no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado **“Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”**, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, a documentação de aceitação da proposta financeira e habilitação, **exigidos no item 7 do Termo de Referência, Anexo I que integra este Edital**, devendo observar ainda:

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- a) **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. (art. 26 do Decreto 10.024/2019):**
 - a.1) O licitante deverá descrever os serviços, contemplando o preço unitário e global de cada Item integrante do Grupo, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como frete, transporte, carga, descarga, mão de obra, leis sociais, alimentação, veículos, ferramentas, seguro e quaisquer outros incidentes sobre os itens do objeto deste pregão.
 - b) **O prazo para o envio da documentação para fins de aceitação e habilitação da proposta, será encerrado com a abertura da Sessão Pública do Pregão.**
 - c) **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances (§ 8 do art. 26 do Decreto 10.024/2019).**
 - d) **Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 (§ 9 do art. 26 do Decreto 10.024/2019).**
- 7.1.1. A Codevasf não considerará propostas para entrega parcial dos serviços.
- 7.1.2. Os preços deverão ser cotados em reais.
- 7.1.3. AS PROPOSTAS DAS LICITANTES PREVIAMENTE CLASSIFICADAS EM 1º PRIMEIRO LUGAR deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, obedecendo os prazos estipulados neste instrumento de convocação, e será considerado o preço unitário expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais, incluídos todos os tributos, fretes e demais encargos (regionais e nacionais) e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, conforme os itens e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.
- 7.1.4. Os licitantes classificados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e Art. 6º do Decreto nº 8.538 de 06/10/2015), deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
 - 7.1.4.1. As propostas inseridas no sistema eletronicamente, no campo denominado **“Descrição Detalhado do Objeto Ofertado”**, não deverão contemplar informações do tipo **“Conforme Edital”**, **“Conforme Especificações Técnicas”**, **“De acordo com as exigências do Órgão”**, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, tendo em vista que tais descrições dificultam a identificação, pelo Pregoeiro, do real objeto proposto pelo licitante.
- 7.1.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão, sujeita a revalidação por idêntico período.
- 7.1.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente incluída no sistema.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 7.1.7.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.2.** Incluída a proposta, ainda que omissa em sua descrição no sistema no campo correspondente denominado “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, o licitante compromete-se a executar os serviços objeto deste Edital, sem preterição do que consta do Termo de Referência, Anexo I que integra o presente Edital.
- 7.3.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço, objeto deste Pregão, a ser entregue a Codevasf sem ônus adicional.
- 7.4.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.5.** Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

8. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1.** **A partir das 14h00 (catorze horas) do dia 20 de dezembro de 2021** (HORÁRIO DE BRASÍLIA), e em conformidade com o **item 7 deste Edital**, terá início a Sessão Pública do **Pregão Eletrônico SRP n.º 72/2021**, com a divulgação das Propostas incluídas e aceitas pelo sistema.
- 8.1.1.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, analisarão as propostas de preços divulgadas pelo sistema, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (**art. 28 do Decreto nº 10.024/2019**), bem como aquelas que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento, dando assim início à etapa de lances.
- 8.2.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos e que apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.
- 8.4.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5.** Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as Especificações Técnicas contidas neste Edital e seus Anexos, respeitar os limites de preços e apresentar o **MAIOR DESCONTO** para execução do objeto desta licitação.
- 8.6.** A proposta deverá ser apresentada em reais, com duas casas decimais, com quantidades, com os preços unitário e total, em moeda nacional, já consideradas despesas com tributos, fretes (regionais e nacionais) e demais custos que incidam direta ou indiretamente nos serviços, conforme os itens e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

9. FASE COMPETITIVA DOS LANCES

- 9.1.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 9.1.1. MODO DE DISPUTA: ABERTO**, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de 0,5% (meio por cento) do valor do item pertinente, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto e relação ao lance que cobrir a melhor oferta (**Art. 14, Inciso III do Decreto nº 10.024/2019**).
- 9.1.2.** O LANCE INTERMEDIÁRIO deverá ser igual ou superior ao menor lance já ofertado, porém inferior ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 9.2.** **O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, podendo disputar os 2.º, 3.º, 4.º lugares e assim sucessivamente, se houver.**
- 9.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances (**Art. 38 do decreto 10.024/2019**).
- 9.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios.
- 9.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.6.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.
- 9.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro, podendo ser observado ainda:**
- 9.7.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no item 9.12.1, em consonância aos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.**
- 9.7.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do Art. 36 do Decreto 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.**
- 9.7.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.**
- 9.8.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.9.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.9.1.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.9.2.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras>, (**art. 35, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019**).
- 9.10.** No **modo de disputa aberto**, a etapa de envio de lances na **sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública (**Art. 32 do Decreto 10.024/2019**).

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNÁIBA

- 9.10.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem acima, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.10.2.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente (**Art. 32, § 2º do Decreto 10.024/2019**).
- 9.11.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa (**Art. 32º do Decreto 10.024/2019**).
- 9.12. Benefícios às Microempresa e Empresas de Pequeno Porte:**
- 9.12.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (**Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006**).
- 9.12.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.
- 9.12.3.** Para efeito do disposto no **subitem 9.12.1** deste Edital (**Art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006**), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo próprio sistema no portal <https://www.gov.br/compras>, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após encerramento dos lances, sob pena de preclusão, para apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.
- 9.12.3.1.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.12.3.2.** A condição prevista no **subitem 9.12.3.1** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.
- 9.12.3.3.** Não havendo licitantes que se enquadrem nas situações previstas **nos subitens 9.12.1 a 9.12.3**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a) Produzidos no País;
 - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento no País.
- 9.13.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, concedendo **um prazo mínimo de 2 (duas) horas**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital (**Art. 38 do Decreto 10.024/2019**).

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

10. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 10.1.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação e verificará a viabilidade de sua aceitação, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos (**art. 39 do Decreto n.º 10.024/2019**).
- 10.2.** O Pregoeiro **DEVERÁ** negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço global, no sentido de que seja obtido melhor preço, nos termos **do art. 38 do Decreto 10.024/2019**, e ainda:
- a) Se não houver lances e o menor preço global e preços unitários estiver em desacordo com o orçado pela Codevasf;
 - b) Quando a proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço, estiver com preço global e unitários em desacordo com o orçado pela Codevasf, mesmo após encerramento da etapa competitiva;
 - c) Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação;
 - d) No caso de não comparecimento **do licitante vencedor** para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, poderá também negociar a proposta subsequente para obter melhor preço.
- 10.2.1.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. **No prazo de, no mínimo, 2 (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, nos termos do (art. 38, §§ 1º e 2º, do Decreto 10.024/2019).**
- 10.3.** Não serão aceitas propostas com preços unitários e global superior ao valor orçado pela Codevasf, ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.3.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.
- 10.3.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- a) Questionamentos junto ao licitante vencedor para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - c) Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.
- 10.4.** **Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:**
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela Codevasf; ou
 - b) Valor do orçamento estimado.
- 10.5.** **É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação**

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

de habilitação ou complementar a instrução do processo, conforme art. 57 do Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

- 10.6. Também será desclassificada a proposta que, após a diligência, não justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.
- 10.7. No julgamento das propostas o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e aceitação (**art. 47 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019**).
- 10.8. Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado na Carta de Apresentação de Proposta, que exige a apresentação de propostas firmes e valiosas, se houver discrepância:
- a) Entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
 - b) Entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso;
 - c) Entre os valores unitários constantes das Planilhas de Composições de Preços Unitários e a Planilha de Preços Unitários, prevalecerá o valor da Composições de Preços Unitários.
- 10.8.1. Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado na Carta de Apresentação de Proposta não serão considerados.
- 10.8.2. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima a licitante deverá honrar o preço fixado na Carta de Apresentação de Proposta, sob pena de desclassificação.
- 10.8.3. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 10.9. Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 10.10. As exigências quanto a Proposta deverão cumprir o que se estabelece **no item 7 do Termo de Referência** e a Proposta da melhor oferta, inicialmente encaminhada nos termos determinados por este Edital, deverá ser **REFORMULADA**, após encerrada a fase de disputa dos lances, e enviada eletronicamente via sistema do portal <https://www.gov.br/compras>, **concedendo-se, para esta providência, o prazo mínimo de 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação realizada pelo Pregoeiro, com a composição do(s) item(ns), compreendendo a descrição do objeto, bem como todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes pela licitante declarada vencedora, e contemplando os valores unitário e total, devidamente atualizados, na qual deverá ainda constar explicitamente as seguintes informações:
- a) A Carta de Apresentação da Proposta – **Anexo II deste Edital – Modelo I** - deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta, contendo o valor global para a execução do objeto desta licitação, devidamente assinado pelo representante legal do licitante, e com prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para a entrega da proposta, sujeita à revalidação por idêntico período. A Carta de Apresentação da Proposta deverá conter ainda os seguintes dados:
 - a.1) Razão social, CNPJ e endereço completo do licitante, com e-mail, site, número de telefone, Banco, agência, número de conta corrente, praça de pagamento, e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF identidade, endereço e telefones

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

fixo e celular) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso de o licitante ser o vencedor.

- b) Quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.
- 10.11.** A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sujeita a revalidação por idêntico período.
- 10.12.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da Codevasf:
 - a) Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
 - b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal com poderes para esse fim;
 - c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos já apresentados na habilitação.
 - d) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 10.13.** Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos: seguro, transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e de campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF e IPI) e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos serviços objeto deste Edital. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços. Não deverão constar da proposta os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL.
- 10.14.** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, **será desclassificada**, conforme art. 56 da Lei 13.303/2016, aquela que:
 - a) Contenha vícios insanáveis;
 - b) Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório.
 - c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57;
 - d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública, ou
 - e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- 10.15.** O licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a execução dos serviços objeto deste **Edital que deverão ser executados** conforme descrito no **Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta do licitante vencedor.
- 10.16.** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante.

- 10.17. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico da Área de origem da licitação, para subsidiar no julgamento da proposta.**
- 10.18.** Se a proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, obedecidos os termos expressos no **subitem 10.9**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.18.1.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11. HABILITAÇÃO

- 11.1.** Após o encerramento da fase de aceitação das propostas, com a decisão acerca do **último item em disputa**, registrada no sistema eletronicamente, o Pregoeiro **procederá análise relativa à documentação de habilitação** da(s) licitante(s) vencedora(s), documentação essa, já enviada juntamente à Proposta de Preço, conforme o **subitem 7.1, alíneas "a" a "d", deste Edital, combinado com o art. 39 do Decreto 10.024/2019**, que deverão comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:

11.1.1. Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Verificação "online", junto ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória (Fazenda Nacional/ União, Previdência Social e FGTS, SEGURIDADE SOCIAL – INSS).
- a1) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto ao SICAF, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;
- a2) Se porventura, quando da verificação "on line" no SICAF, constatar-se que o cadastramento do licitante vencedor se encontra vencido, o mesmo deverá encaminhar à Codevasf, além dos documentos citados na alínea "a" acima, e "b" e "c" abaixo, a cópia dos seguintes documentos:
 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Qualificação Econômico-financeira:

- a) **Registro do capital social mínimo no valor de 10% (dez por cento) do valor orçado.**
 - a1) Em caso de lotes, a empresas que concorrer em mais de um Lote deverá ter capital social mínimo de 10% do valor do somatório dos Lotes a que for concorrer**

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir:

c.1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c.1.4) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.1.5) Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte – ME/EPP, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. Conforme o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015:

c2) Comprovação da boa situação financeira da empresa, confirmada por meio de consulta "on line" ao SICAF, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

11.1.3. Declarações a serem enviadas através do sistema no portal www.comprasgovernamentais.gov.br:

- a) No caso de ME ou EPP, a mesma deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o Decreto n.º. 8.538/2015 alterado pelo Decreto n.º 10.273/2020.
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, sendo que a Codevasf procederá verificação junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública e por improbidade administrativas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no sítio do CNJ, http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; e
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.

11.1.4. Qualificação Técnica:

11.1.4.1. A documentação de Qualificação Técnica exigida no **item 8 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, devendo ser apresentados na forma ali estabelecida para fins de avaliação da **qualificação técnica**, sob pena de inabilitação no certame.

11.1.4.2. No caso de comprovação da capacidade técnica do licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro, que para efeito de habilitação, **poderá ser apresentado em tradução livre.**

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 11.1.4.3.** PARA A EFICÁCIA DOS ATOS QUANTO AO ATENDIMENTO A QUE SE REFERE O **SUBITEM 11.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, ACIMA, **O LICITANTE DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA** (ART. 26 DO DECRETO 10.024/2019), DE ACORDO COM O “ITEM 7 - INCLUSÃO/ENVIO DAS PROPOSTAS” DESSE EDITAL, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA EMPRESA.**
- 11.1.4.4.** A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, nos termos do art. 8, § 1º do Dec. 10.024/2019.
- 11.1.4.5.** A condição de aceitação dos documentos eletrônicos no item acima refere-se apenas aos documentos enviados via sistema <https://www.gov.br/compras>, para fins de julgamento/habilitação do certame, tendo em vista a Codevasf ainda tramitar seus processos fisicamente.
- 11.1.5.** A validade das certidões referidas no subitem 11.1.1 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Codevasf convencionou o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.
- 11.1.5.1.** Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou deverão ser juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou, se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens.
- 11.1.5.2.** Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o serviço, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 11.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no **subitem 11.1.1 deste Edital**, no que couber.
- 11.3.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.4. Habilitação: Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**
- 11.4.1.** Nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, em se tratando das microempresas ou empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNÁIBA

- 11.4.2.** Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem acima, será assegurado o **prazo de 5(cinco) dias úteis**, da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Codevasf, mediante justificativa da licitante, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), observando-se o procedimento definido no Decreto nº 8.538/2015 (art. 4º, § 1º, do Decreto nº 8.538/2015).
- 11.4.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte é condição para assinatura do contrato.**
- 11.4.4.** A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no **subitem 11.4.2** acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Codevasf convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação do objeto de que trata este Edital, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).
- 11.5. Os documentos apresentados em língua estrangeira:**
- 11.5.1.** Os documentos apresentados durante a sessão pública, emitidos em idioma estrangeiro, poderão ser inicialmente apresentados com tradução livre, para a língua portuguesa, nos termos do art. 41 do Decreto 10.024/2019, excetuados os catálogos técnicos ilustrativos dos produtos ofertados, que poderão ser apresentados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola;
- 11.5.2.** Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o **subitem 11.5.1** acima, serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, nos termos do art. 41, parágrafo único do Decreto 10.024/2019 e registrado no Cartório de Títulos e Documentos, arcando o licitante com todas e quaisquer despesas decorrentes da tradução.
- 11.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas, ou que apresentarem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.
- 11.7. No julgamento dos documentos de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação. (art. 47 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019).**
- 11.8.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.9.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora.
- 11.10. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 11.10.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 11.10.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.10.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.10.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.10.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido **o prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (**art. 44, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 10.024/2019**).
- 12.1.1.** Caso seja concedido o benefício estipulado no **subitem 11.4 deste Edital**, a abertura do prazo recursal em relação ao resultado do certame somente ocorrerá após a finalização do prazo determinado no referido subitem.
- 12.2.** O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 12.3.** **A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada classificada em primeiro lugar (art. 44, § 3º do Decreto n.º 10.024/2019).**
- 12.4.** **Qualquer recurso administrativo contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.**
- 12.5.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria de Licitações - PR/SL, na Sala 201 do Edifício Sede da Codevasf, em Brasília/DF, nos dias úteis no horário de 08:00 (oito) às 12:00 (doze) horas e de 13:30 (treze e trinta) às 17:00 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira.
- 12.6.** As razões dos recursos deverão ser apresentadas, tempestivamente, via sistema através do portal do Compras Governamentais <https://www.gov.br/compras>, ou, caso haja algum problema de envio via sistema, para o e-mail: licitacao@Codevasf.gov.br, dirigidas ao Pregoeiro, que os analisará e, quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos à autoridade competente que, neste caso, deverá decidir sobre o recurso.
- 12.7.** Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem acima.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 13.1. A adjudicação do item do presente Edital será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso (**art. 46 do Decreto n.º 10.024/2019**).
- 13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos itens aos proponentes vencedores pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 13.3. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;
- 13.4. O Pregoeiro ou autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos itens cotados, antes da homologação do certame.

14. **FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 14.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente da Codevasf, será formalizada a Ata de Registro de Preços nos termos **do Anexo III deste Edital**, com a licitante classificada em primeiro lugar na disputa havida dos ITENS constante da Planilha Orçamentária, Anexo I do Termo de Referência, parte integrante deste edital.
- 14.2. A Codevasf procederá ao encaminhamento da Ata de Registro de Preços, devidamente preenchida com os ITENS nos quais a licitante foi classificada em primeiro lugar, ao endereço eletrônico informado na proposta da mesma, que procederá a sua impressão e assinatura no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, remetendo-a a Codevasf para o endereço citado no **subitem 1.2 deste Edital**.
 - 14.2.1. O prazo previsto no **subitem 14.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante a quem a mesma foi endereçada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Codevasf.
 - 14.2.2. No caso do licitante se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital, o Pregoeiro poderá **convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme parágrafo único do art. 13, do Decreto nº 7.892/13.**
- 14.3. **Publicado o extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial da União - DOU, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento ou prestação do serviço, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 7.892/2013.**
- 14.4. **A efetivação da Ata de Registro de Preços NÃO obriga a Codevasf a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para qualquer aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro de preços preferência de fornecimento ou prestação do serviço em igualdade de condições.**
- 14.5. **Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será exigida da licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.**
- 14.6. O fornecedor beneficiário que não fizer a comprovação referida no **subitem 14.5 acima** terá sua proposta desclassificada, podendo a Codevasf convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os documentos habilitatórios e feita a negociação, assumir a colocação de primeiro classificado na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. **CONTRATAÇÃO**

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNÁIBA

- 15.1.** A contratação não prescindirá da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do disposto no art. 73 da Lei nº 13.303/16, sendo substituída pela respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Serviço - OS quando o objeto a ser contratado não exigir obrigações secundárias.
- 15.2.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e de acordo com a demanda de materiais e/ou produtos constantes do Sistema de Registro de Preços – SRP, procederá a emissão da Nota de Empenho em favor do fornecedor beneficiário do(s) item(ns) respectivo(s), bem como da Ordem de Serviço correspondente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, remetendo-as pelo e-mail, visando a aquisição dos mesmos.
- 15.2.1.** O fornecedor beneficiário que não aceitar as condições estabelecidas na Ordem de Serviço, não cumprindo assim as obrigações prescritas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 15.2.2.** É facultado à Codevasf, quando o fornecedor beneficiário não aceitar a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.
- 15.2.3.** O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá proceder a execução dos serviços em conformidade com as exigências prescritas **no item 5 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**
- 15.3.** Havendo necessidade de efetivação do instrumento contratual, as licitantes deverão atentar para o seguinte:
- 15.3.1.** O licitante vencedor será convocado por escrito para assinar o contrato na Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura da Codevasf, em Brasília-DF, devendo comparecer no **prazo de 5 (cinco) dias**, contado a partir da data da convocação.
- 15.3.2.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, no decorrer do prazo especificado no subitem acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Codevasf.
- 15.3.3.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.3.4.** **A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.**
- 15.3.5.** Na hipótese do não comparecimento do licitante vencedor para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado à Codevasf, por intermédio do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação para fazê-lo. Analisada a aceitabilidade da proposta, podendo, inclusive, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, sem prejuízo das cominações legais previstas no **item 24** deste Edital.
- 15.3.6.** A Codevasf providenciará a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, considerando que tal publicação deverá ocorrer nos termos previstos no § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/2016.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 15.3.7.** Na impossibilidade do comparecimento na cidade de Brasília/DF, a empresa contratada deverá entrar em contato com a Assessoria Jurídica da Codevasf (PR/AJ), a fim de que se verifique a possibilidade de assinatura nas demais unidades desta empresa pública federal, localizadas em Montes Claros (MG), Bom Jesus da Lapa (BA), Petrolina (PE), Aracaju (SE), Penedo (AL), Juazeiro (BA), Teresina (PI), São Luís (MA), Goiânia (GO), Palmas (TO), Macapá (AP), Natal (RN), Belo Horizonte (BH), Recife (PE), Salvador (BA), Fortaleza (CE) ou João Pessoa (PB).
- 15.4.** Se a proposta do licitante classificado em primeiro lugar não alcançar o quantitativo total estimado para o item ou grupo de itens, os demais licitantes que concordarem com a prestação do serviço ao preço do primeiro colocado também serão convocados, respeitada a ordem de classificação, para proceder ao serviço desejado, até que o quantitativo total seja atingido, conforme determina o Art. 11º inciso II do § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.
- 16. CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**
- 16.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados são irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei nº 13.303/16 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 16.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei nº 13.303/16, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 16.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Codevasf, o fornecedor beneficiário será convocado pela Codevasf para negociação do valor registrado em Ata.
- 16.4.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 16.5.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 16.6.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 16.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 16.8.** Os preços somente poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, que eleve o custo dos materiais registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, conforme - Arts. 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 17. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 17.1.** O Fornecedor Beneficiário da Ata terá seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

17.1.1. A pedido, quando:

1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução dos serviços.

17.1.2. Por iniciativa da Codevasf, quando:

- a) Sofrer sanção prevista nos incisos III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303/16, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Recusar-se a realizar os serviços nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

17.2. A Ata de Registro de Preço, decorrente deste Pregão, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

17.3. Em qualquer das hipóteses descritas na condição anterior, concluído o processo, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O prazo de validade dos preços apresentados é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.2. A eficácia legal do contrato será a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

18.3. Os contratos decorrentes do SRP – Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas neste Edital e respectivos contratos decorrentes, obedecido o disposto no **art. 12, § 2º, do Decreto 7.892/13**.

19. VALOR ORÇADO

19.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos serviços, objeto desta licitação, o valor máximo global de **R\$ 59.929.880,59 (cinquenta e nove milhões, novecentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavo)**, para um quantitativo total 892.500,00 m², com preço unitário de R\$ 67,15/m².

20. PARTICIPAÇÃO E ADESÃO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

20.1. Não se aplica a este objeto.

20.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/serviços especialmente designado;
- e) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- g) Permitir ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- h) Notificar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço do objeto;
- i) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com aqueles praticados no mercado.

20.2.1. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Licitante com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.2.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal;
- b) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- c) Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- d) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto nº 8.250/2014.
- e) Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência;
- f) Realizar o procedimento licitatório;
- g) Gerenciar a ata de registro de preços;
- h) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- j) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- k) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 do Decreto 7.892/2013, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

20.3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA

- 20.3.1.** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
- 20.3.2.** Informar, no prazo máximo **de 5 (cinco) dias corridos**, quanto à aceitação ou não da prestação do serviço a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente registro de preço;
- 20.3.3.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, procedência, prazo de validade, número do contrato e dados bancários para pagamento (banco, nome e código da agência e conta corrente);
- 20.3.4.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no caso de equipamentos;
- 20.3.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o art. 76 da Lei nº 13.303/16;
- 20.3.6.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, objeto com avarias ou defeitos;
- 20.3.7.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 20.3.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.3.9.** Assinar a Ata de Registro de Preços e aceitar a respectiva nota de empenho ou ordem de serviço, no prazo estabelecido no edital;
- 20.3.10.** Manter as condições exigidas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 20.3.11.** Pagar todos os tributos devidos em decorrência da execução dos serviços, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Edital; e
- 20.3.12.** A contratada deverá observar todas as obrigações legais, secundárias, de segurança e medicina do trabalho, ambientais, trabalhistas e demais aplicáveis e necessárias à execução do objeto do Edital.

21. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 21.1.** Os prazos para a entrega e execução dos serviços estão definidos **no item 10 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, e nos subitens abaixo.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 21.2.** O prazo será contado da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pela Codevasf, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, caso:
- a) Houver interesse da Codevasf;
 - b) Forem comprovadas as condições iniciais de habilitação financeira da contratada;
 - c) For constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Codevasf;
 - d) Estiver justificada e motivada tecnicamente por escrito, em processo correspondente; e
 - e) Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.
- 21.2.1.** A prorrogação de vigência do contrato deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.
- 21.2.2.** Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pelo contratado serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou ao titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.
- 21.2.3.** O Gestor do Contrato, de posse dos documentos que compõem a solicitação de prorrogação de vigência do contrato, emitirá Nota Técnica e submeterá à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.
- 21.2.4.** Após emissão de parecer jurídico, sendo este favorável ao pleito, o Gestor do Contrato elaborará Proposição e submeterá à apreciação da Diretoria Executiva, com vistas à autorização para celebração de Termo Aditivo.
- 21.2.5.** Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela Codevasf se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.
- 21.3.** A expedição da “Ordem de Serviço” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no “Diário Oficial da União” e entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato e Riscos de Engenharia”, na Unidade de Finanças da Codevasf.
- 21.4.** Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratado admitirão prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, que altere as condições de execução;
 - c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e interesse da Administração;
 - d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por lei;
 - e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

- 21.5.** A cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularização com tributos (Fazenda Federal, Estadual e Municipal), Previdência Social (CND), DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) e FGTS ou comprovante de regularidade do SICAF.
- 21.5.1.** Caso a empresa esteja enquadrada em um dos motivos previstos no Art. 135 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf, terá o contrato rescindido.
- 21.6.** O Termo Aditivo que prorrogar vigência contratual que implique em alteração no valor do contrato conterá cláusula especificando o respectivo valor.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 22.1.** O pagamento dos serviços objeto deste Edital será realizado conforme as condições estabelecidas no **item 11 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, serão efetuados em reais, com base nos preços unitário dos serviços, efetivamente executados no(s) local (is) definido(s) no **item 4 do Termo de Referência**, sem qualquer custo adicional para a Codevasf, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da Codevasf, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos, observados ainda os subitens seguintes.
- 22.2.** Para efeito de pagamento será observado o prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de apresentação das faturas/notas fiscais, já incluso nesse prazo o atesto das faturas/notas fiscais pela fiscalização.
- 22.2.1.** O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de **5(cinco) dias úteis**, após a entrega das faturas/notas fiscais.
- 22.2.2.** Caso a fiscalização não ateste a faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no **subitem 22.2** reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.
- 22.3.** As faturas deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada serviço faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.
- 22.3.1.** Por não ser a Codevasf contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra “b”, da Constituição Federal/88.
- 22.4.** Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela Codevasf, e, que cubram a execução do objeto.
- 22.5.** É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à Codevasf dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que, se não atendido, implica desconsideração pela Codevasf dos prazos estabelecidos.
- 22.6.** As faturas só serão encaminhadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, caso contrário, serão, de forma imediata, devolvidas à empresa contratada para correções.
- 22.7.** No ato da entrega, será feita a conferência de cada item entregue, atestando que os mesmos estão de acordo com as especificações técnicas que integraram o Termo de Referência, anexo deste Edital.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNÁIBA

- 22.8.** O pagamento será efetuado após a conferência dos itens e da nota fiscal, em moeda corrente nacional, após o atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal e encaminhada para pagamento. A CONTRATADA deverá estar em situação regular no SICAF.
- 22.9.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 22.10.** A empresa contratada deverá manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 22.11.** Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao descumprimento do inc. IX do art. 69, da Lei 13.303/2016.
- 22.12.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 22.13.** Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 22.14.** Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 81, inc. VI, da Lei 13.303/2016.
- 22.15.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 22.16.** Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no **subitem 22.2**, caso em que a Codevasf pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:

AM = Atualização Monetária

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$I = (1 + IM1/100) \times d1/30 \times (1 + im2/100) \times d1/30 \times (1 + imn/100) \times d1/30 - 1$,
onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA no mês “m”;

d = Número de dias em atraso no mês “m”;

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.

- 22.16.1.** Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 22.16.2.** Quando utilizado o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

22.17. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

22.17.1 Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados aplicando-se a seguinte fórmula (desde que todos os índices tenham a mesma data base):

$$R = V \cdot \left(0,8936 \cdot \frac{(Ia1 - Ia0)}{Ia0} + 0,0707 \cdot \frac{(Ib1 - Ib0)}{Ib0} + 0,0099 \cdot \frac{(Ic1 - Ic0)}{Ic0} + 0,0259 \cdot \frac{(Id1 - Id0)}{Id0} \right)$$

Onde:

R é o valor do reajustamento procurado;

V é o valor contratual a ser reajustado;

Ia1 é o índice da pavimentação correspondente ao mês do aniversário da proposta;

Ia0 é o índice inicial da pavimentação correspondente ao mês de apresentação da Proposta.

Ib1 é o índice da drenagem correspondente ao mês do aniversário da proposta;

Ib0 é o índice inicial da drenagem correspondente ao mês de apresentação da Proposta.

Ic1 é o índice da terraplenagem correspondente ao mês do aniversário da proposta;

Ic0 é o índice inicial da terraplenagem correspondente ao mês de apresentação da Proposta.

Id1 é o índice nacional da construção civil (INCC) correspondente ao mês do aniversário da proposta;

Id0 é o índice nacional da construção civil (INCC) inicial da mão de obra correspondente ao mês de apresentação da Proposta.

22.17.2. Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 37 da FGV – Pavimentação, cód. AO157972.

22.17.3. Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 38 da FGV – Terraplenagem, cód. AO157956.

22.17.4. Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39A da FGV – Drenagem, cód. 1002385.

22.17.5. Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB1}^{Mês2} = \frac{I_{DB2}^{Mês2} \times I_{DB1}^{Mês1}}{100}$$

Onde:

$I_{DB1}^{Mês2}$ = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.

$I_{DB2}^{Mês2}$ = Índice do mês de reajuste com a nova data base.

$I_{DB1}^{Mês1}$ = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

23. MULTAS

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 23.1.** Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 23.2.** Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- 23.3.** Nos casos de atrasos na execução de serviços descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

Graus de Penalidade:

Grau 1 – multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;

Grau 2 – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;

Grau 3 – multa de 0,2% por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;

Grau 4 – multa de 0,2% por dia sobre o valor contratual atualizado.

Tabela 1 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade

Inadimplências	Grau de Penalidade
a) Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA através do registro no Diário de Obras ou no Livro de Ocorrências ou por outro documento escrito.	1
b) Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	2
c) Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos, materiais e canteiros de obras.	2
d) Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO.	3
e) Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado.	4

- 23.4.** Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 1, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 23.5.** Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
- a)** A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
- b)** Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Codevasf ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- c)** Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher a Gerência de Finanças da Codevasf – AA/GFN o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

- 23.6.** O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 05(cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 23.7.** Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá rejeitar ou não a multa
- 23.8.** Em caso de relevação da multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 23.9.** Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (**art. 49 do Decreto 10.024/19**):
- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - b) não entregar a documentação exigida no edital;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) causar o atraso na execução do objeto;
 - e) não manter a proposta;
 - f) falhar na execução do contrato;
 - g) fraudar a execução do contrato;
 - h) comportar-se de modo inidôneo;
 - i) declarar informações falsas; e
 - j) cometer fraude fiscal.
- 24.2.** Nos certames realizados pela modalidade Pregão, aplica-se ao contratado, no que couber, a penalidade prevista no **art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, exclusivamente quanto aos ilícitos praticados durante a etapa da licitação.
- 24.3.** Aos atos praticados após a etapa da licitação, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, no prazo de até 2 (dois) anos, previsto no **art. 83 da Lei 13.303/2016**.
- 24.4.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos **9337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940, conforme preconiza o art. 41 da Lei 13.303/2016..**
- 24.5.** Poderão ser aplicadas ainda as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa, conforme previsto no **item 23**;

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- c) Suspensão temporária.
- 24.6.** Deve ser garantido o contraditório e a ampla defesa na aplicação das sanções administrativas, mediante abertura de prazo de **10 (dez) dias úteis para defesa e após, um novo prazo 5 (cinco) dias úteis para eventual recurso.**
- 24.7.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do respectivo contratado.
- 24.8.** As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada **no prazo de 10 (dez) dias úteis e após, um novo prazo 5 (cinco) dias úteis para eventual recurso.**
- 24.9.** A sanção de suspensão, prevista **no subitem 24.5., alínea “c”**, observará os parâmetros estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos da Codevasf, e pode ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos ou a ata de registro de preços:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Codevasf, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.10.** Aplicar-se-á à presente licitação as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo II, Seção III da Lei nº 13.303/2016 e arts. 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940, conforme preconiza o art. 41 da Lei 13.303/2016..
- 24.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 24.12.** Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração pública e declaração de inidoneidade.
- 25. GARANTIA**
- 25.1.** Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser previamente integralizada à assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
- 25.1.1.** A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue ao fiscal do contrato.
- 25.2.** A caução na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato.
- 25.3.** Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato, será devolvida a “Garantia/Caução de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 25.4.** A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.
- 25.5.** A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 25.6.** Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 25.7.** Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 25.8.** A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.
- 25.9.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

26. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

- 26.1.** A Contratada deverá apresentar quando da assinatura do contrato o **Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf**, devidamente assinado, conforme modelo constante do **Anexo IV deste Edital**, sendo condição essencial para a referida assinatura.
- 26.2.** O descumprimento do **Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf**, constante do **Anexo V deste Edital**, por empregado da empresa Licitante, deverá ser comunicado formalmente ao representante legal da referida empresa.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1.** Os serviços e/ou fornecimentos serão realizados em conformidade com o edital, resultantes do Escopo dos Serviços, dos Termos de Referência, Especificações Técnicas e anexos, que juntadas à proposta da CONTRATADA, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e/ou do CONTRATO.
- 27.2.** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
- 27.3.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 27.4.** As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com ao objeto do pregão e observada a legislação.
- 27.5.** A CONTRATADA não poderá invocar alterações de cláusulas contratuais por desconhecimento de dificuldades inerentes à execução do objeto deste Edital.
- 27.6.** O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 27.7.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 27.8.** O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 27.9.** A **autoridade competente para homologar o procedimento licitatório** de que trata este Edital **poderá revogá-lo** somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, **e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação** de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 50 do Decreto 10.024/2019, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme descrito art. 62 da Lei 13.303/2016.
- 27.10.** O Edital e seus elementos constitutivos são de propriedade da Codevasf. Os referidos documentos não poderão ser adulterados, devendo ser utilizados única e exclusivamente para fins de elaboração das propostas, assegurados os direitos autorais. A utilização dos referidos documentos por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela Codevasf.
- 27.11.** Responsabiliza-se o licitante vencedor por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar à Codevasf e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.
- 27.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Codevasf.
- 27.13.** Este Edital e seus Anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independente de transcrições.
- 27.14.** O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, em quaisquer das Varas Federais instaladas na cidade de Brasília, será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
Diretor-Presidente CODEVASF

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**EDITAL Nº 72/2021
PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS
(DISPONÍVEIS NOS ARQUIVOS ELETRÔNICOS)**

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
EDITAL N.º 72/2021**

**ANEXO II- CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
ITEM (NS) X, Y**

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

SÍTIO:

À
CODEVASF
SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I
CEP 70.830.901 – Brasília-DF
Ref.: Edital nº 72/2021

Prezados Senhores,

Tendo examinado o **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - EDITAL N.º 72/2021** e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta **para prestação de serviços de execução de serviços de pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo - TSD, em vias urbanas e rurais de municípios diversos inseridos na área de atuação da Codevasf, no estado do Rio Grande do Norte, em um total de 892.500 m², pelo valor global de R\$ _____, (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS)**, de acordo com a planilha de preços em Anexo, que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho pela Codevasf. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor do contrato, para a realização do contrato.

Nos preços cotados, deverá estar incluso o transporte (frete) para o material necessário à execução do objeto desta licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo de ____ (____) ____, a contar da data de assinatura do contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas (____/____/____), representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à CODEVASF o(a) Sr.(a) _____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**ANEXO III****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 72/2021**
PROCESSO Nº 59500.002111/2021-03-e

Aos ____ dias de _____ do ano de _____, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e regida por seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, alterado pela Ata da Assembleia Geral Ordinária de 11 de novembro de 2020 e Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 29 de janeiro de 2021, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Andrade Moreira Pinto, Diretor-Presidente da Codevasf, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 083.742.727, expedida pela SSP/BA, e do CPF 008.261.025-81, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado, e de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/2007, Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 72/2021, **para prestação de serviços de execução de serviços de pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo - TSD, em vias urbanas e rurais de municípios diversos inseridos na área de atuação da Codevasf, no estado do Rio Grande do Norte, em um total de 892.500 m², pelo valor global de R\$ _____, (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS)**, com a consequente efetivação da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria Executiva da Codevasf, constante às fls. _____ do **Processo nº 59500.002111/2021-03-e**, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, telefone nº _____, fax nº _____, representada por seu _____, Sr. _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado em _____, RG nº _____, CPF nº _____, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	PREÇOS MÁXIMOS (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01						
02						
03						

1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1.** O prazo de validade dos preços apresentados é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial da União.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** Não se aplica a este objeto.

3. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1.** Durante a realização dos serviços contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **72/2021** e seus anexos.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 4.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes devidamente comprovadas, as situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 4.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Codevasf, o fornecedor beneficiário será convocado pela Codevasf para negociação do valor registrado em Ata.

5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1.** O Fornecedor Beneficiário da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução.

Por iniciativa da Codevasf:

- a) Sofrer sanção prevista no art. 38 ou inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os serviços nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

6.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no **item 22 do Edital nº 72/2021**.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 24 do Edital nº 72/2021**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços **nº 72/2021**, seus anexos, e a proposta da empresa: _____ classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

10.2. O Foro da Justiça Federal de Brasília/DF será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 10.024 de 20/09/2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2021.

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO

Diretor-Presidente

Codevasf

REPRESENTANTE:

EMPRESA:

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
EDITAL N.º 72/2021

ANEXO IV - Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf

Nº do Instrumento: (Informar contrato, convênio ou instrumento congênere.)

Período de Vigência do Instrumento: (Informar Período.)

Finalidade do Instrumento: (Informar finalidade.)

A pessoa física/jurídica , CPF/CNPJ nº , por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

- Ouvidoria da Codevasf: <https://sistema.ouvidorias.gov.br>
- Comissão de Ética da Codevasf: etica@codevasf.gov.br.

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

(Informar o local.) , (Dia.) de (Mês.) de (Ano.)

Assinatura / carimbo do responsável/representante legal

Nome completo:

CPF:

Cargo:

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
EDITAL N.º 72/2021**

ANEXO V

**CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
(Disponível em**

<https://www.codevasf.gov.br/acesso-a-informacao/governanca/comissao-de-etica/codigo-de-conduta-etica-e-integridade-da-codevasf>)



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – MAIOR DESCONTO

**SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL
DUPLO EM VIAS URBANAS E RURAIS NOS MUNICÍPIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA
CODEVASF, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**BRASÍLIA
DEZEMBRO/2021**



SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO	2
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES.....	2
3. REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.....	5
4. LOCAL DE EXECUÇÃO.....	5
5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	6
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	9
7. PROPOSTA	10
8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	12
9. REFERÊNCIA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	13
10. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.....	14
11. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	14
12. REAJUSTAMENTO	15
13. FISCALIZAÇÃO.....	16
14. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS	18
15. ESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO	19
16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	21
17. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.....	25
18. MATRIZ DE RISCO.....	26
19. CONDIÇÕES GERAIS.....	26
20. MULTAS.....	26
21. ANEXOS	28



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Serviços de pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo - TSD, em vias urbanas e rurais de municípios diversos inseridos na área de atuação da Codevasf, no estado do Rio Grande do Norte, em um total de 892.500 m².

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

- 2.1. Neste Termo de Referência são utilizadas as expressões e siglas relacionadas a seguir, com os seguintes significados e interpretações:

- a) **Termo de Referência (TR):** conjunto de informações e prescrições estabelecidas pela Codevasf com o objetivo de definir e caracterizar as diretrizes, o programa e a metodologia relativos a um determinado serviço ou obra ou produto ou bens a ser executado e/ou fornecidos.
- b) **Serviços Similares:** obras de pavimentação flexível (bloco intertravados) ou semi-rígido ou rígido.
- c) **Sistema de Registro de Preços - SRP:** Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos ao serviço licitado, para contratações futuras;
- d) **IRP- Intenção de Registro de Preços:** instrumento a ser operacionalizado por módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais – SIASG e que será utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG para registro e/ou divulgação dos itens a serem licitados;
- e) **Ata de Registro de Preços:** Documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- f) **Canteiro de Obras:** Local onde serão implantadas as estruturas fixas e/ou móveis do empreiteiro, com vistas a apoiar suas atividades de execução das obras ou serviços de engenharia. Nestas estruturas estarão incluídas as instalações para as equipes de apoio e eventualmente do pessoal de acompanhamento e controle da Codevasf.
- g) **Como construído (As Built):** É a definição qualitativa e quantitativa de todos os serviços executados, resultante do Projeto Executivo com as alterações e modificações ocorridas durante a execução da obra ou serviços de engenharia, como desenhos, listas, planilhas, etc.
- h) **Contratada:** Empresa licitante vencedora da Licitação, e contratada para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- i) **Contratante:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, doravante denominada Codevasf.
- j) **Contrato (CT):** Documento, subscrito pela Codevasf e a CONTRATADA (licitante vencedora do certame), que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.
- k) **Cronograma Físico-Financeiro:** representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço ou produto, no qual são indicadas as suas diversas fases e respectivos prazos, aliados aos custos ou preços, doravante denominado CRONOGRAMA.



- l) **Diário de Obra:** É uma espécie de memorial da obra ou serviços de engenharia, onde são descritos os acontecimentos mais importantes em um determinado dia: os serviços feitos, os equipamentos utilizados - e por quantas horas -, as condições do clima, etc. Caso necessário, também podem ser descritos os problemas na execução de serviços, falhas nos equipamentos, etc.
- m) **Especificações Técnicas (ET):** Documento que descreve, de forma precisa, completa e ordenada, os materiais e os procedimentos de execução a serem adotados na construção. Têm como finalidade complementar a parte gráfica do projeto.
- n) **Nota de Empenho (NE):** documento utilizado para registrar as operações que envolvam despesas orçamentárias, onde é indicado o nome do credor, a especificação e a importância da despesa.
- o) **Ordem de Serviço (OS):** documento formal emitido pela Codevasf com as especificações detalhadas do serviço/produto individual (parte do contrato) a ser elaborado pela CONTRATADA, para o qual o faturamento relacionado ao recurso é executado na conclusão.
- p) **Planilha de Custos da Proponente:** Representa o produto do somatório do preço da Licitante de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor para execução do objeto ofertado pela Licitante.
- q) **Planilha de Custos do Orçamento de Referência:** Representa o produto do somatório do preço de referência da Codevasf de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor estimado para a reserva orçamentária e o limite para o pagamento do objeto que se pretende contratar.
- r) **Plano de Trabalho (PT):** Documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando, inclusive, o tempo a ser gasto em cada uma.
- s) **Plano de Gestão Ambiental da Obra (PGA):** consiste numa ferramenta de gerenciamento das atividades corriqueiras, relacionadas à questão ambiental, na fase de construção de obras ou serviços de engenharia, de forma a evitar, minimizar e controlar os impactos ambientais relacionados. Esse plano, elaborado por uma equipe especializada em meio ambiente, estabelece diretrizes e procedimentos para a aplicação adequada de medidas ambientais a serem executadas na Área Diretamente Afetada – ADA da obra ou serviços de engenharia. Esse plano tem como objetivo geral assegurar, de forma integrada, que as ações ambientais aqui propostas, sejam implantadas, de forma a zelar pela qualidade ambiental da obra ou serviços de engenharia. Como objetivos específicos:
 - 1. Executar a obra ou serviços de engenharia de forma a evitar, controlar e/ou mitigar os impactos ambientais associados;
 - 2. Estabelecer diretrizes que zelem pela melhor qualidade ambiental possível da água, solo, ar, fauna e flora;
 - 3. Executar trabalhos de educação ambiental junto aos operários da obra ou serviços de engenharia;
 - 4. Evitar interferências negativas, das atividades na obra ou serviços de engenharia e dos seus colaboradores sobre o meio ambiente.
- t) **Projeto Básico:** Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço de engenharia, ou



complexo de obras ou serviços de engenharia objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

1. Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra ou serviços de engenharia e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
 2. Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras ou serviços de engenharia e montagem;
 3. Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra ou serviço de engenharia, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
 4. Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra ou serviços de engenharia, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
 5. Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra ou serviços de engenharia, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- u) **Projeto Executivo:** É o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra ou serviços de engenharia, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- v) **Proposta Financeira:** Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.
- w) **Relatório de Prestação de Serviços (RPS):** Documento a ser emitido pela CONTRATADA com periodicidade definida pela Codevasf, com o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências e recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos.
- x) **Relatório de Acompanhamento e Medição (RAM):** documento formal emitido pela Codevasf que representa o termo circunstanciado para efeito de recebimento e aprovação dos produtos, serviços ou obras elaboradas pela CONTRATADA.
- y) **Relatório de Obras ou Serviços de Engenharia** – Documento a ser emitido pela CONTRATADA mensalmente, com o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências e recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos.
- z) **Reunião de Partida (“START UP”)** – Reunião com as partes envolvidas, CONTRATADA, Codevasf e fornecedores, onde se define todos os detalhes do plano de trabalho e dá-se o “start up” da execução das obras ou serviços de engenharia.



3. REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 3.1. Modalidade Licitatória: Pregão, na forma Eletrônica.
- 3.2. A licitação reger-se-á pela legislação que rege o Pregão Eletrônico, quais sejam: a Lei nº 10.520, de 17/7/2002 e o Decreto nº 10.024, de 20/9/2019.
- 3.3. Procedimento Licitatório: Sistema de Registro de Preços (SRP)
- 3.4. O procedimento licitatório auxiliar de SRP é definido na [Lei nº 13.303, de 30 junho de 2016](#) e regulamentado pelo [Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013](#) e normas complementares.
- 3.5. Justifica-se o procedimento licitatório devido à conveniência administrativa e as características do serviço, que será realizado por demanda justificada do estado ou município, com execução parcial por produtos previamente especificados e quantificados por unidade de medida padrão (m²), havendo necessidade de contratações frequentes.
- 3.6. Divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) **não será admitida**, conforme Acórdão nº 1213/2021 – TCU – Plenário: item 9.3.2. abstenha-se de autorizar adesões de outros órgãos e entidades da Administração da Administração Pública às atas de registro de preços decorrentes dos pregões referenciados no Anexo I do relatório que acompanha este acórdão até que o tribunal avalie os resultados das ações de controle que serão implementados com o objetivo de verificar a regularidade de execução dos objetos e avaliar a modelagem adotada.
 - 3.6.1. Não poderá ser admitida inclusão posterior de participantes.
- 3.7. Deverão ser considerados ínfimos os quantitativos abaixo de 10.500 m², que representa o Módulo Mínimo, devido à escala do objeto deste TR.
- 3.8. Modo de Disputa: Aberto, Orçamento Público
- 3.9. Justifica-se o modo de disputa de acordo com o Acórdão TCU nº 1502/2018 e o princípio da publicidade, tendo em vista que o orçamento de referência é base para construção das propostas.
- 3.10. Critério de Julgamento: Maior Desconto.
- 3.11. Justifica-se o critério de julgamento com base no princípio da economicidade. A qualidade do serviço/obra não possui risco de ser afetado por se tratar de prestação de serviço comum de engenharia, com padrões de desempenho e qualidade mínimos definidos objetivamente neste TR, para efeito de julgamento das propostas, execução do objeto e fiscalização do contrato.
- 3.12. Regime de Execução: Empreitada por preço unitário m².
- 3.13. Justifica-se o regime de execução pelas características do serviço, com a definição *a posteriori* dos quantitativos exatos de execução por produto definido por unidade de medida padrão (m²), conforme demanda justificada.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO

- 4.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados em municípios diversos do estado do Rio Grande do Norte.
- 4.2. A contratada será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do serviço contratado.
- 4.3. Correrão por conta da contratada às despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela Codevasf, para reparação desses danos ou prejuízos.
- 4.4. A formalização do pedido de execução dos serviços será mediante Ordem de Serviço, mediante o seu envio por e-mail ou outro meio de comunicação disponível, ao número informado pelo licitante devidamente assinado pelo representante legal do órgão ou seu preposto e encaminhado à licitante Beneficiária da Ata.



- 4.5. A Ordem de Serviço, documento convocatório para execução dos serviços, será emitida pela Codevasf, de acordo com seu respectivo CNPJ e demais dados de identificação.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O escopo dos serviços, objeto deste TR, execução de serviços de pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo em vias urbanas e rurais de municípios diversos inseridos na área de atuação da Codevasf, no estado do Rio Grande do Norte. Essas vias devem atender os seguintes preceitos:
- a) Extensão mínima de 1,5 km;
 - b) Registro de tráfego da via limitado pelo Número $1,5 \times 10^5 < N \leq 10^6$
 - c) Inclinação da via seja $\leq 8\%$.
 - d) Os materiais do subleito devem apresentar uma expansão, medida no ensaio CBR, menor ou igual a 2% e um $\text{CBR} \geq 2\%$. No caso de CBR inferior a 2 é recomendável fazer-se substituição do material;
 - e) Atender positivamente todos os itens do Procedimento - Enquadramento das Vias para Obras de Pavimentação, presente no anexo 9.
- 5.2. As atividades a serem realizadas dentro do GRUPO resumem-se a:
- a) Elaboração de Projeto Executivo;
 - b) Implantação da obra;
 - c) Administração da obra;
 - d) Pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo;
 - e) Sinalização horizontal e vertical;
 - f) Drenagem;
 - g) Serviços complementares;
 - h) Limpeza Geral.
- 5.3. Os serviços deverão ser realizados com base nas deliberações contidas na Instrução Normativa Nº 1 – de 19/1/2010, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, visando à adoção de soluções que proporcionem à economia da manutenção e operacionalização do sistema, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.
- 5.4. Os serviços deverão ser realizados em consonância com os Projetos Executivos e com fundamento nas normas das concessionárias de serviços públicos locais, entre outras, no Código de Uso e Ocupação do Solo do município, no Caderno de Encargos da Codevasf, nas deliberações dos órgãos de controle ambientais do município, do estado e da União e nas Especificações Técnicas.
- 5.5. Após a assinatura do Contrato, haverá a seleção das vias que serão pavimentadas. As vias terão o Projeto Executivo elaborado e a Ordem de Serviço só será dada se os serviços, constantes na presente planilha orçamentária licitada, estiverem em consonância com o Projeto Executivo, com capacidade de receber o tráfego da via.
- 5.6. Os serviços deverão ser realizados em consonância e fundamento nas normas e recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Norma Técnicas (ABNT), (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
- 5.7. Especificação dos Serviços:
- 5.7.1. As definições dos serviços, os cortes, os materiais empregados, as condições gerais, as condições específicas, os equipamentos, a execução, o manejo ambiental, a inspeção,



o controle de execução e tecnológico, a geometria, a verificação final da qualidade, o acabamento, a variação, a aceitação, a rejeição, o critério de medição e tudo o que mais for necessário para a execução dos serviços deverão estar em conformidade com as Normas estabelecidas pelo DNIT.

5.7.2. Os serviços objeto desta licitação encontram-se descritos, caracterizados e detalhados nos seguintes documentos:

5.7.2.1. ANEXO 4: Planilha de Custos do Orçamento de Referência;

5.7.2.2. ANEXO 6: Projeto Básico (Seção Tipo);

5.7.2.3. ANEXO 7: Modelo de Placa de obra, Manual de Uso da Marca do Governo Federal e Instruções para utilização da logomarca;

5.8. Produtos Previstos:

5.8.1. Elaborar Projeto Executivo.

5.8.1.1. O projeto executivo para cada trecho contratado deverá ser desenvolvido, contendo no mínimo:

5.8.1.1.1. Levantamento de Dados;

5.8.1.1.2. Estudos Topográficos:

O objetivo fundamental dos Estudos Topográficos nesta fase é a materialização no campo do eixo do projeto definitivo determinado em Termo de Referência. Para tanto devem ser realizados os seguintes serviços:

- a) Locação do eixo do projeto;
- b) Nivelamento do eixo do projeto;
- c) Levantamento de seções transversais;
- d) Levantamento de ocorrências de materiais.

5.8.1.1.3. Projeto Geométrico:

O Projeto Geométrico, nesta Fase de Projeto Executivo, será elaborado a partir dos estudos topográficos realizados e deverá constituir-se de:

- a) Projeto planialtimétrico, nas escalas de 1:2.000 (H) e 1:200 (V);
- b) Determinação das seções transversais do projeto, nas escalas de 1:200 ou 1:100;
- c) Detalhamento dos elementos especiais do projeto, como retornos e acessos em nível.
- d) Projeto planialtimétrico:
 - d.1) Eixo estaqueado de 20 m em 20 m, assinalando as estacas correspondentes aos quilômetros inteiros, bem como as estacas correspondentes às centenas de metros;
- e) Em perfil:
 - e.1) Indicar a linha de terreno e do projeto representando a superfície do greide da pavimentação no eixo da plataforma
 - e.2) As estacas serão numeradas para cada 1 m e indicadas as percentagens e comprimentos das rampas, o comprimento das projeções horizontais das curvas de concordância vertical e o comprimento da flecha "e" das curvas verticais.
- f) Seções transversais típicas da plataforma:



f.1) Serão levantadas e desenhadas as seções transversais-tipo da plataforma nas diversas características previstas para a rodovia em tangente e em curva.

5.8.1.1.4. Projeto de Terraplenagem:

O Projeto de Terraplenagem, nesta fase, constituir-se-á de:

- a) Detalhes das seções transversais-tipo.

5.8.1.1.5. Projeto de Pavimentação:

- a) Definição do índice de suporte do subleito ao longo dos diversos subtrechos homogêneos;
- b) Definição dos materiais a serem utilizados nas diversas camadas do pavimento;
- c) Desenhos apresentando a seção transversal e variação longitudinal do pavimento.

5.8.1.1.6. Projeto de Sinalização:

- a) Projeto de sinalização horizontal:

- a.1) Será composto por marcas longitudinais e transversais e por inscrições no pavimento, complementado por dispositivos auxiliares de segurança de trânsito.
- a.2) Conterá as especificações de todos os materiais a empregar e serviços a executar, bem como apresentará quadros com os quantitativos por tipo de dispositivo, material e serviço.

- b) Projeto de sinalização vertical - O projeto de sinalização vertical conterá indicações, localização, dimensões e tipos de suporte, abrangendo os seguintes tipos de placas:

- b.1) Advertência;
- b.2) Regulamentação;
- b.3) Indicação (localidades);
- b.4) Orientação (serviços);
- b.5) Educativas
- b.6) Apresentará o tipo de suporte de cada placa, tipo de fixação da placa no suporte, fundação do pórtico e semipórticos ou, se for o caso, fixação em muretas centrais ou laterais, ou outros dispositivos.
- b.7) Todas as placas serão diagramadas com o intuito de determinar dimensões e auxiliar no processo construtivo. Serão informadas as alturas de letras e os tipos caixa maiúscula ou minúscula.

5.8.1.1.7. Orçamento da Obra;

- a) A planilha orçamentária do Projeto Executivo deverá ter seus quantitativos e serviços ajustados e acordo com as necessidades técnicas levantadas em campo, inclusive a distância média de transporte (DMT), desde que tecnicamente justificado.

5.8.1.1.8. Plano de Execução da Obra;

5.8.2. Este TR estabelece um Sistema de Registro de Preço de serviços com quantitativo estimados no total de 127,5 km de extensão por 7,0 m de largura (892.500 m²) de pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo, para formalização de Ata de Registro de Preços.



- 5.8.3. Os serviços serão dimensionados como PRODUTOS, definidos em CONTRATO (CT) específico, com respectiva nota (s) de empenho de despesa, e com a definição e quantificação dos PRODUTOS vinculados aquele CONTRATO.
- 5.8.4. O dimensionamento de execução do CONTRATO será determinado pela Codevasf via Ordem de Serviço (OS), o qual constará os PRODUTOS a serem executados, incluindo a planilha orçamentária (com respectivos quantitativos e preços), cronograma físico-financeiro, data de início e termino da obra, e especificações técnicas detalhadas para a execução de um ou mais PRODUTOS.
- 5.8.5. Os PRODUTOS são passíveis de subdivisão ou agrupamento conforme determinação da Codevasf.
- 5.8.6. No *ANEXO 4* está apresentado a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro de um Módulo Mínimo de 10.500 m² de pavimentação, considerando uma via de 1.500 m de comprimento e 7 m de largura.
- 5.8.7. O Módulo Mínimo é uma referência para a construção da planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro de cada PRODUTO demandado via Contrato e Ordem de Serviço.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. **Condições gerais:** Poderão participar da presente licitação licitantes do ramo, pertinente com o objeto desta licitação, individuais, que atendam às exigências do TR e seus anexos e que possuam, na fase de habilitação, capital social mínimo no valor de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf. Empresas que forem concorrer em mais de um item deverão ter capital social mínimo de 10% do valor orçado do somatório dos itens a que for concorrer.
- 6.2. **Sobre Consórcios:** Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de CONSÓRCIO, considerando que o objeto é um serviço de engenharia comum e não possui alta complexidade que demande diversas especialidades ou que exigem licitantes de ramos distintos, conforme justificativas apresentadas no Anexo 1 – Detalhamento das Justificativas.
- 6.3. **Sobre Cooperativas:** Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de COOPERATIVAS uma vez que não se enquadra o objeto da licitação de contrato de mão de obra para execução sob a forma de cooperados, não havendo a necessidade de permissão de participação de licitantes na forma de cooperativa, conforme estabelece a IN 5/2017, conforme justificativas apresentadas no Anexo 1 – Detalhamento das Justificativas.
- 6.4. **Sobre Subcontratação:** Não será permitida a SUBCONTRATAÇÃO dos serviços objeto deste TR, considerando que o objeto não envolve diversas especialidades que exigem licitantes de ramos distintos, como também não se trata de metodologia de execução de alta complexidade, conforme justificativas apresentadas no **Anexo 1 – Detalhamento das Justificativas**.
- 6.5. **Visita aos locais:** Exigida declaração de conhecimento do local de execução dos serviços. A visita aos locais onde os serviços serão executados é facultativa. Os interessados deverão estar cientes das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela Codevasf, pois tais aspectos não poderão ser avocados, no desenrolar dos trabalhos, como motivo para alteração do contrato a ser estabelecido.
- 6.5.1. É de inteira responsabilidade da LICITANTE a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não



verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

- 6.5.2. Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da LICITANTE.
- 6.5.3. A LICITANTE ao encaminhar a proposta, estará declarando que conhece o local e que possui uma avaliação dos problemas futuros. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização dos estudos.
- 6.5.4. Em caso de dúvidas sobre as visitas aos locais onde serão executados os serviços, solicitação de informações e esclarecimento de dúvidas a LICITANTE deverá entrar em contato com a Gerência de Concessões (AD/GCO) nos telefones (61) 2028-4570, (61) 2028-4512, (61) 2028-4777 ou (61) 2028-4411.

7. PROPOSTA

- 7.1. A Proposta Financeira deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas ou quantitativos não previstas neste TR e seus anexos constitutivos.
- 7.2. A Proposta Financeira constitui-se dos seguintes documentos:
 - 7.2.1. Planilha de Custos da Proposta da Proponente (*ANEXO 5*) com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme a Planilha de Custos do Orçamento de Referência (*ANEXO 4*), que é parte integrante deste Termo de Referência, observando-se os preços unitários orçados pela Codevasf, conforme inciso I do art. 54 da Lei nº 13.030, de 30/6/2016.
 - 7.2.1.1. Junto com a proposta, a Planilha de Custos da Proposta da Proponente deverá ser apresentada em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma.
 - 7.2.1.2. As Planilhas de Custos Resumida e Detalhada deverão ser preenchidas e assinadas por profissional competente, conforme os Artigos 13 e 14 da Lei 5194/1966.
 - 7.2.1.3. Não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço.
 - 7.2.2. A melhor proposta classificada deverá preencher os formulários próprios de composição de preços unitários, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba.
 - 7.2.2.1. A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma.
 - 7.2.2.2. Apresentar a planilha de composição de preços unitários em conformidade com a Planilha de Custos da Proposta.
 - 7.2.2.3. Na composição de preços unitários de mão de obra, observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do(s) município(s) onde ocorrerá(ão) o(s) serviço(s), ou, quando esta abranger mais de um município.
 - 7.2.2.4. Na composição de preços unitários deve estar incluso o custo do fator de empolamento previsto para os serviços. Em nenhum caso será aplicado ou pago à empresa coeficientes/valores a título de empolamento do material.
 - 7.2.2.5. No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Custos da Proposta



será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das planilhas, devendo estar devidamente assinadas por profissional competente, conforme os Artigos 13 e 14 da Lei 5194/1966;

- 7.2.2.6. As composições de custos unitários poderão ser verificadas quanto à adequação ao projeto, cabendo à comissão solicitar a compatibilidade da composição de custo unitário ao projeto.
- 7.2.3. Detalhamento dos Encargos Sociais.
 - 7.2.3.1. Deve ser descrito os Encargos Sociais distintos para mensalistas e outro para horista.
- 7.2.4. Detalhamento do BDI
 - 7.2.4.1. Um quadro para os serviços, sob pena de desclassificação da proposta;
 - 7.2.4.2. No preenchimento dos Quadros – Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda dos serviços de engenharia;
 - 7.2.4.3. Deverá ser considerado na apresentação da proposta, o BDI com ISS de 3,0% (três por cento). Como os serviços abrangem municípios distintos, o valor do pagamento será ajustado de acordo com o ISS do município ao qual serão realizados os serviços;
 - 7.2.4.4. Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Custos da Proposta do Licitante, os tributos considerados personalíssimos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;
 - 7.2.4.5. No detalhamento do BDI, não deverá constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas aos dissídios;
 - 7.2.4.6. Os custos referentes aos serviços de Administração Local e de Manutenção do Canteiro (AM) não poderão ser considerados como despesas indiretas e, portanto, não deverão constar do BDI. A licitante deverá apresentar um montante global específico para os serviços de “AM” na Planilha de Custos da Proposta do Licitante, onde deverão estar contemplados os itens transporte de pessoal, mão de obra, ferramentas, medicina e segurança do trabalho, seguros, alimentação do pessoal, veículos e equipamentos, outros materiais diversos, controle tecnológico, comunicação e energia, etc., devendo observar os quantitativos mínimos necessários ao atendimento do escopo deste TR.
- 7.3. A Proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal da PROPONENTE, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Custos da Proposta da Proponente ([ANEXO 5](#)), nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão de obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local da execução dos serviços de engenharia, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.
- 7.4. A proponente deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços de engenharia, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.



- 7.5. A proponente deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços de engenharia, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.
- 7.6. A Codevasf não se desobriga do fornecimento de água, energia elétrica ou quaisquer outros serviços necessários à execução dos serviços.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Para a qualificação técnica, as LICITANTES deverão apresentar:
- 8.1.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, conforme legislação vigente. Caso seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução Confea nº 336, de 27/10/1989.
- 8.1.2. *Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços* (conforme [ANEXO 2](#)) informando que tem conhecimento do local onde serão executados os serviços de engenharia, emitida pelo próprio licitante, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal.
- 8.1.3. Comprovação de **capacidade técnica-operacional** da EMPRESA, representado por Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **comprovando a execução** das “parcelas de maior relevância e valor significativo” ao “objeto da licitação” ou “serviços com características semelhantes”, respeitando a Súmula 263 do TCU.
- 8.1.3.1. Define-se como “objeto da licitação”: a prestação de serviços de pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo - TSD, em vias urbanas e rurais de municípios diversos inseridos na área de atuação da Codevasf, no estado do Rio Grande do Norte, que deve ser executada com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas neste TR.
- 8.1.3.2. Define-se como “serviços com características semelhantes”: obras de pavimentação flexível (bloco intertravados) **ou** semi-rígido **ou** rígido, com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas neste TR.
- 8.1.3.3. Define-se como “parcelas de maior relevância e valor significativo” os seguintes serviços e quantitativos mínimos:
- a) Execução de pavimentação asfáltica ou rígida = 357.000 m² **E**
 - b) Execução de base ou sub-base = 53.550 m³ **E**
 - c) Assentamento de meio-fio ou dispositivo de drenagem = 102.000 m.
 - d) Para o cálculo dos quantitativos totais mínimos, é permitida a soma dos quantitativos unitários de vários atestados.
- 8.1.3.4. Os Atestado(s) devem ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) dos profissionais, expedida(s) pelo Crea ou CAU da região onde os serviços foram executados as obras ou serviços.
- 8.1.3.5. Deverão constar do(s) atestado(s) ou certidão(ões), em destaque, os seguintes dados:
- a) Local de execução;



- a) Nome da contratante e da contratada;
 - b) Nome do(s) responsável(eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e números de registro(s); e
 - c) Relação dos serviços executados;
- 8.1.3.6. Em caso de apresentação de Atestado de desempenho emitido em favor de consórcio do qual ele tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
- a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das licitantes consorciadas, na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
 - b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.
- 8.1.4. Comprovação de **capacidade técnica-profissional** do Responsável Técnico da LICITANTE, representado por Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrado no Crea ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução das “parcelas de maior relevância e valor significativo” ao “objeto da licitação” ou “serviços similares”.
- 8.1.4.1. O Responsável Técnico deve ser pertencente ao quadro permanente da PROPONENTE, na data da entrega da proposta, com a apresentação de comprovação de vínculo, no qual será aceito como comprovação:
- a) Empregado: carteira de trabalho ou contrato de trabalho;
 - b) Autônomo: contrato de prestação de serviço;
 - c) Dirigente ou sócio: ato constitutivo da empresa;
 - d) Os comprovantes a alínea “a” e “b” poderão ser substituídos por declaração de contratação futura com anuência por escrito do profissional.
- 8.1.4.2. Durante a execução do CONTRATO o profissional indicado como Responsável Técnico pode ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Codevasf.
- 8.1.4.3. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como Responsável Técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.
- 9. REFERÊNCIA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 9.1. Valor de Referência: O valor estimado para a contratação dos serviços de engenharia, objeto deste Termo de Referência, é de R\$ 59.929.880,59 (cinquenta e nove milhões, novecentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavo), em um único item, conforme a seguir:
- 9.1.1. Execução de Serviços de Implantação de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo:
- a) Quantitativo total = 892.500,00 m²;
 - b) Preço unitário = 67,15 R\$/m².
- 9.1.2. Estão inclusos no valor acima, o BDI, os encargos sociais, as taxas, os impostos e os emolumentos. Os quantitativos e os preços de referência da Codevasf para os itens



necessários à execução do objeto constam no **ANEXO 4 - PLANILHA DE CUSTOS DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste Termo de Referência.

- 9.1.3. O valor estimado para a contratação foi elaborado com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi/RN) e o Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO/RN), respectivamente, e cotações de mercado, s/desoneração, atendendo ao disposto no Decreto nº 7.983, de 8/4/2013, já inclusos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.
- 9.1.4. No valor de referência foram consideradas as seguintes taxas BDI, Encargos Sociais e Despesas Fiscais:
- a) Despesas Fiscais: ISS = 3,0%; PIS = 0,65%; COFINS = 3,0%; Observações: os percentuais descritos são aplicáveis sobre o PREÇO, observar correção para aplicação sobre CUSTO na Planilha. Foi considerado para efeito de cálculo do valor médio o percentual de 50% do valor do ISS. Foi considerada a tributação sob “Regime de Incidência cumulativa”. Conforme parágrafo 182 e 186.
 - b) Encargos Sociais: 113,23% Horista; 70,12% Mensalista.
 - c) BDI: 21,58% para serviços.
- 9.2. Dotação Orçamentária: As indicações para as despesas orçamentárias para a contraprestação dos serviços serão definidas na etapa de formalização do CONTRATO, conforme Art. 7º, § 2º, do Decreto 7.892 de 23/1/2013.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 10.1. O prazo para vigência do SRP será de 12 (doze) meses.
- 10.2. O prazo de vigência dos contratos firmados a partir do presente SRP será a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, contado em dias consecutivos, com prazo de execução do objeto de 12 (doze) meses.
- 10.3. A emissão da Ordem de Serviço só ocorrerá após a anuência ambiental, conforme legislação do órgão ambiental competente.

11. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos dos serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições mensais conforme o que foi efetivamente executado no período, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Codevasf, formalmente designada, e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:
- 11.1.1. A Codevasf somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira.
- 11.1.2. Somente serão pagos os materiais e equipamentos utilizados, mediante atesto pelo fiscal do contrato.
- 11.1.3. Nos preços apresentados pela empresa deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.
- 11.2. O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta da Licitante, respeitando o valor máximo constante no



ANEXO 4 - PLANILHA DE CUSTOS DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA que integra o presente TR da seguinte forma:

- 11.3. Instalação do canteiro devidamente instalado e de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto. Pagar-se-á somente um canteiro por município.
- 11.4. Mobilização: serão medidos e pagos proporcionalmente ao efetivamente realizado;
- 11.5. Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela fiscalização;
- 11.6. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) – será pago conforme o percentual de serviços executados (execução física) no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item, sendo que ao final do serviço o item será pago 100%.

$$\%AM = \frac{\text{Valor da Medição Sem AM}}{\text{Valor do Contrato Sem AM}}$$

- 11.6.1. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) terá como unidade, na Planilha de Custos, a medida “global”, e será pago mensalmente o valor absoluto, com no máximo duas casas decimais, oriundo do produto entre o percentual da fórmula supracitada e o valor total da “AM”.
- 11.7. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste TR e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (Art. 81 da Lei nº 13.303/2016).

12. REAJUSTAMENTO

- 12.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados aplicando-se a seguinte fórmula (desde que todos os índices tenham a mesma data base):

$$R = V \cdot \left(0,81380 \cdot \frac{(I_{p1} - I_{p0})}{I_{p0}} + 0,11922 \cdot \frac{(I_{d1} - I_{d0})}{I_{d0}} + 0,01889 \cdot \frac{(I_{t1} - I_{t0})}{I_{t0}} + 0,04808 \cdot \frac{(I_{incc1} - I_{incc0})}{I_{incc0}} \right)$$

Onde:

R é o valor do reajustamento procurado;

V é o valor contratual a ser reajustado;

I_{p1} é o índice da pavimentação correspondente ao mês do aniversário da proposta;

I_{p0} é o índice inicial da pavimentação correspondente ao mês de apresentação da proposta;

I_{d1} é o índice da drenagem correspondente ao mês do aniversário da proposta;

I_{d0} é o índice inicial da drenagem correspondente ao mês de apresentação da Proposta.

I_{t1} é o índice da terraplenagem correspondente ao mês do aniversário da proposta;

I_{t0} é o índice inicial da terraplenagem correspondente ao mês de apresentação da Proposta.

I_{incc1} é o índice nacional da construção civil (INCC) correspondente ao mês do aniversário da proposta;

I_{incc0} é o índice nacional da construção civil (INCC) inicial da mão de obra correspondente ao mês de apresentação da Proposta.



- 12.1.1. Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 37 da FGV – Pavimentação, cód. AO157972.
- 12.1.2. Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 38 da FGV – Terraplenagem, cód. AO157956.
- 12.1.3. Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39A da FGV – Drenagem, cód. 1002385.
- 12.1.4. Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 6 da FGV – Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), cód. 160868.
- 12.1.5. Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB1}^{Mês2} = \frac{I_{DB2}^{Mês2} \times I_{DB1}^{Mês1}}{100}$$

Onde:

$I_{DB1}^{Mês2}$ = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.

$I_{DB2}^{Mês2}$ = Índice do mês de reajuste com a nova data base.

$I_{DB1}^{Mês1}$ = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

13. FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato.
- 13.2. Fica assegurado aos técnicos da Codevasf o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.
- 13.3. Participar da Reunião de Partida entre as partes envolvidas, Codevasf e CONTRATADA, onde serão definidos todos os detalhes do Plano de Trabalho e dar-se-á o “start up” da execução dos serviços.
- 13.4. Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, “in loco”, como representante da Codevasf, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços.
- 13.5. Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.
- 13.6. Checar se a CONTRATADA disponibilizou as instalações, equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.
- 13.7. Acompanhar a elaboração do “as built” (como construído) ao longo da execução dos serviços, quando couber.
- 13.8. Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização contratada pela Codevasf, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato,



- cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.
- 13.9. Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.
- 13.10. Informar ao titular da unidade orgânica demandante e ao gestor de contrato sobre o andamento dos serviços, por meio do Relatório de Acompanhamento Físico – RAF.
- 13.11. Efetuar os registros e ocorrências diariamente no Diário da Obra.
- 13.12. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, dos serviços nos quais forem detectados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 13.13. Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações, substituições de materiais e equipamentos, solicitados pela CONTRATADA.
- 13.14. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.
- 13.15. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o instrumento contratual.
- 13.16. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.
- 13.17. Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição.
- 13.18. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.
- 13.19. Receber, analisar, emitir parecer e encaminhar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.
- 13.20. Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.
- 13.21. Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.
- 13.22. Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da execução dos serviços, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.
- 13.23. Receber as etapas dos serviços ou fornecimentos mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.
- 13.24. Informar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.



- 13.25. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições e serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, quando não for designada comissão de recebimento ou outro empregado.
- 13.26. Acompanhar e cobrar da CONTRATADA a execução de planos ou programas ambientais, quando houver, bem como o cumprimento das condicionantes da licença ambiental, também quando houver, tomando providências para minimizar impactos de acidentes ambientais.
- 13.27. Realizar vistorias no local de execução dos serviços e verificar sua conformidade com as normas aplicáveis e com as orientações técnicas, indicações de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.
- 13.28. Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos empregados, com a finalidade de zelar pela manutenção da qualidade adequada.
- 13.29. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 13.30. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 13.31. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do CONTRATO, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

14. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

- 14.1. Para a finalização dos trabalhos e, respectiva emissão, por parte da Codevasf, do Termo de Encerramento Físico (TEF) e do Atestado de Capacidade Técnica, além da liberação da caução contratual, a CONTRATADA deverá executar todos os serviços descritos no TR, conforme o projeto executivo elaborado e as especificações técnicas estabelecidas pela Codevasf.
- 14.2. Após o término dos serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à FISCALIZAÇÃO, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias da data de sua solicitação.
- 14.3. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido pela FISCALIZAÇÃO um prazo, para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.
- 14.4. Após o recebimento provisório do objeto pela FISCALIZAÇÃO, será designado Servidor ou Comissão para o recebimento definitivo do objeto, que deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias da data de sua designação.
- 14.5. Na hipótese da necessidade de correção, o Servidor ou Comissão estabelecerá um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.
- 14.6. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.
- 14.7. Aceitos e aprovados os serviços, será emitido o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da garantia.
- 14.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato,



dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência, por parte da CONTRATADA.

- 14.9. Após a emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF), o Diretor ou Gerente-Executivo da Área correspondente, no caso de contratos firmados pela Sede, ou o Superintendente Regional, para os contratos firmados pelas Superintendências Regionais, emitirá, caso solicitado, o Atestado de Capacidade Técnica declarando a qualidade e o desempenho dos serviços prestados pela Contratada.
- 14.10. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
- a) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF);
 - b) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica;
 - c) Liberação da Caução Contratual.
- 14.11. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

15. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO

- 15.1. A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, Portaria nº 3.214, de 8/6/1978, que deverá:
- 15.1.1. Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;
 - 15.1.2. Elaborar os Programas PPRA e PCMSO, além do PCMAT nos casos previstos na NR-18;
 - 15.1.3. Manter nos Eixos, o SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4.
- 15.2. Critérios de Sustentabilidade Ambiental
- 15.2.1. A Contratada deverá executar os serviços de engenharia em conformidade com a Licença Ambiental e o respectivo estudo ambiental, quando couber, em função da legislação vigente no local de execução dos serviços.
 - 15.2.2. Na execução dos serviços será exigido o pleno atendimento da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, onde a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências:
 - 15.2.3. Deverá ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.
 - 15.2.4. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
 - 15.2.5. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
 - 15.2.5.1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
 - 15.2.5.2. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - 15.2.5.3. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Anvisa;
 - 15.2.5.4. Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para



- evitar o desperdício de água tratada;
- 15.2.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 15.2.7. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 15.2.8. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
- 15.2.9. As sobras dos materiais poluentes, CAP-Cimento Asfáltico de Petróleo, EAI-Emulsão Asfáltica para a Imprimação e CM30 devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica, conforme disciplina normativa vigente.
- 15.3. A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 5/7/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – Conama, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/1/2010, nos seguintes termos:
- 15.3.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 15.3.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução Conama nº 307, de 5/7/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 15.3.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;
- 15.3.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 15.3.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 15.3.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 15.3.3. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos de água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 15.3.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de



Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

- 15.4. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução Conama nº 362, de 23/6/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 15.4.1. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução Conama nº 362, de 23/6/2005 e legislação correlata;
- 15.4.2. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução Conama nº 362, de 23/6/2005, e legislação correlata;
- 15.4.3. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dá-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução Conama nº 362, de 23/6/2005, e legislação correlata.
- 15.5. A CONTRATADA deverá comprovar a adoção de práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Codevasf antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:
- 16.1.1. Identificação da área para construção de canteiro de obra e “layout” das instalações e edificações previstas, bem como área para implantação do laboratório de ensaios de campo, quando for o caso.
- 16.1.2. Plano de trabalho detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de execução, devendo ser complementado com desenhos, croquis ou gráficos elucidativos das fases de implantação, respeitando os prazos parcial e final para execução dos serviços. Na formulação do plano de trabalho proposto a CONTRATADA deverá considerar, necessariamente, as diretrizes, recomendações e exigências previstas no Plano de Controle Ambiental e outros Planos Ambientais decorrentes e o esquema organizacional da CONTRATADA para execução dos serviços.
- 16.1.3. Com base no pleno conhecimento das condições locais a CONTRATADA deverá apresentar declaração de procedência dos materiais a serem utilizados, tais como: areia, brita, pedra, indicando, quando não especificado no projeto básico, sua localização e distância de transporte posto obra, inclusive quanto ao fornecimento de água para manutenção do canteiro. É obrigatória a comprovação da regularidade ambiental para exploração dos materiais nas áreas apresentadas, conforme legislação vigente.



- 16.1.4. Auxiliar na regularização ambiental das localidades onde serão realizados os serviços, elaborando documentos necessários e protocolando nos órgãos competentes com anuência da Codevasf.
- 16.1.5. Planejamento em meio eletrônico, no formato MS Project ou software similar, demonstrando todas as etapas previstas para a execução do objeto contratado
- 16.1.6. Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima, em até 30 dias após emissão da Ordem de Serviço, sob pena de sanções administrativas.
- 16.1.7. As Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317 de 31/10/1986.
- 16.2. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 16.3. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da Codevasf em Brasília/DF ou Superintendências Regionais.
- 16.4. Acatar as orientações da Codevasf, notadamente quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 16.5. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.
- 16.6. Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.
- 16.7. Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços de engenharia dentro do prazo contratual.
- 16.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Codevasf, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.
- 16.9. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao Crea ou CAU do local de execução dos serviços de engenharia.
- 16.10. A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 16.11. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Codevasf.
- 16.12. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade da Codevasf e dos órgãos de controle interno e externo.
- 16.13. Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou



- dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução Confea nº 336 de 27 de outubro de 1989.
- 16.14. A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.
- 16.15. Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.
- 16.16. Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 16.17. Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a Codevasf e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a Codevasf isenta de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da CONTRATADA.
- 16.18. A CONTRATADA será responsável, perante a Codevasf, pela qualidade do total dos serviços, bem como pela qualidade dos relatórios/documentos gerados, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.
- 16.19. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.
- 16.20. A CONTRATADA deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.
- 16.21. A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para na execução dos serviços de engenharia, objeto da presente licitação, atender ainda às seguintes normas complementares:
- 16.21.1. Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Codevasf.
- 16.21.2. Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
- 16.21.3. Atendimento a todas as condicionantes ambientais das licenças, quando couber.
- 16.22. Manter em local visível no canteiro de obras cópia da Anuência Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.
- 16.23. Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelo órgão competente, relativas à execução dos serviços, quando couber.
- 16.23.1. Ao final dos serviços as instalações do canteiro de obra deverão ser demolidas e as áreas devidamente recuperadas, conforme as recomendações básicas para a proteção ambiental.



- 16.23.2. Realizar e executar o Plano de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas (PRAD) das áreas onde forem realizadas intervenções em função dos serviços, quando couber.
- 16.23.3. Os serviços/fornecimentos contratados deverão ser executados em total conformidade com legislação ambiental vigente em todas as esferas e com o cumprimento dos atos administrativos ambientais inerentes ao empreendimento em questão, mediante observância dos termos e registros sistemáticos, como forma de comprovar a execução.
- 16.23.4. A contratada deverá emitir um relatório mensal específico acerca da regularidade ambiental do empreendimento, demonstrando a fiel observância das licenças e atos administrativos ambientais correlatos, bem como de toda a legislação ambiental vigente.
- 16.24. Manter no local dos serviços durante todo o período de execução em regime permanente no mínimo 1 (um) técnico de segurança do trabalho, portador de comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e caso necessário disponibilizar outros profissionais, conforme disposto na NR4.
- 16.25. Todas as despesas para a realização dos serviços de controle tecnológico e medições, tais como os equipamentos de topografia, dos laboratórios de controle tecnológico de geotecnia e concreto, inclusive manutenção e pessoal de apoio e execução, deverão estar contempladas na proposta no preço estabelecido para a instalação e manutenção do canteiro de obras, sendo que ao final dos serviços todos os equipamentos serão devolvidos à CONTRATADA.
- 16.26. Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços de engenharia objeto do contrato, inclusive os traços dos concretos a serem utilizados.
- 16.27. Salvo disposições em contrário que constem do termo de contrato, os ensaios, testes, exames e provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA e, para garantir a qualidade dos serviços, deverão ser realizados em laboratórios aprovados pela fiscalização.
- 16.28. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local ou decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como pelos danos que vier causar à Codevasf e a terceiros.
- 16.29. Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços, inclusive dos barracões e instalações.
- 16.30. Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.
- 16.31. No momento da desmobilização, para a liberação da última parcela, faz-se necessário a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente as despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 16.32. A CONTRATADA deverá apresentar em até cinco dias após a emissão da Ordem de Serviço um Preposto, aceito pela Codevasf, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado, sob pena de sanções administrativas.
- 16.33. A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização toda a mobilização de pessoal e equipamentos, quando da chegada ao local dos serviços, a qual deverá ser



- devidamente anotada no Diário de Obras, para acompanhamento e controle da Codevasf.
- 16.34. O cronograma de implantação deverá ser atualizado antes do início efetivo dos serviços de engenharia, em função do planejamento previsto pela CONTRATADA e dos fornecimentos de responsabilidade da Codevasf, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.
- 16.35. Durante a execução dos serviços, caberá à CONTRATADA instalar e manter no local dos serviços 1 (uma) placa de identificação dos serviços de engenharia e 1 (uma) segunda placa em local a ser determinado pela Codevasf, com as seguintes informações: nome da contratada, RT pelos serviços com a respectiva ART, nº do Contrato e contratante (Codevasf), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução Confea nº 198/1971.
- 16.36. A placa de identificação dos serviços deve ser no padrão definido pela Codevasf e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se na publicação Instruções para a Preparação de Placas de Obras Públicas, anexas aos TR, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe – Anexo 7.
- 16.37. Obter junto à Prefeitura Municipal correspondente o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.
- 16.38. Manter no local dos serviços de engenharia um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., como também, reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da Codevasf após a conclusão dos serviços de engenharia.
- 16.39. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- 16.40. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, município ou terceiros, em razão da execução dos serviços de engenharia.
- 16.41. Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- 16.42. Manter no local dos serviços de engenharia uma pasta com todos os documentos previstos e necessários para execução do objeto (ART, anuências ambientais, projeto básico, alvarás, etc.).

17. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

- 17.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste CONTRATO.
- 17.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 17.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do CONTRATO.
- 17.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 17.5. Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 17.6. Emitir parecer para liberação das faturas, receber as obras e serviços contratados.
- 17.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no CONTRATO.



18. MATRIZ DE RISCO

- 18.1. Matriz de Risco é o instrumento que define as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato. Com base na Matriz de Risco, são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.
- 18.2. A matriz de risco está apresentada no Anexo 10 deste Termo de Referência com o objetivo de definir as áreas a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 18.3. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Risco é da Codevasf.
- 18.4. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 18.5. Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 18.6. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 18.7. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 18.8. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 18.9. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de risco.
- 18.10. Os casos omissos na matriz de risco serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 18.11. A referida matriz de risco é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

19. CONDIÇÕES GERAIS

- 19.1. Os resultados dos serviços, incluindo os desenhos originais, as memórias de cálculo, sistemas informatizados, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços serão de propriedade da Codevasf e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização da mesma.
- 19.2. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do CONTRATO a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

20. MULTAS

- 20.1. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.



- 20.2. Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- 20.3. Nos casos de atrasos na execução de serviços descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:
Graus de Penalidade:
Grau 1 – multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;
Grau 2 – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;
Grau 3 – multa de 0,2% por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;
Grau 4 – multa de 0,2% por dia sobre o valor contratual atualizado.

Tabela 1 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade

Inadimplências	Grau de Penalidade
a) Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA através do registro no Diário de Obras ou no Livro de Ocorrências ou por outro documento escrito.	1
b) Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	2
c) Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos, materiais e canteiros de obras.	2
d) Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO.	3
e) Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado.	4

- 20.4. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 1, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 20.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela **Codevasf**, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.
- a) A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
 - b) Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - c) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AA/GFN - o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 20.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido



desfavorável, terá mais um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.

- 20.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da **Codevasf**, que poderá relevar ou não a multa.
- 20.8. Em caso de relevação da multa, a **Codevasf** se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 20.9. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

21. ANEXOS

- 21.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência, CD-ROM contendo:
- Anexo 1: Detalhamento das Justificativas;
 - Anexo 2: modelo de declaração de conhecimento do local de execução dos serviços ;
 - Anexo 3: Detalhamento dos Encargos Sociais e Detalhamento do BDI;
 - Anexo 4: Planilha de custos do orçamento de referência;
 - Anexo 5: Planilha de custo da proponente;
 - Anexo 6: Projeto Básico (Seção tipo);
 - Anexo 7: Modelo de placa de obra, manual de uso da marca do governo federal e instruções para utilização da logomarca;
 - Anexo 8: Especificações técnicas – Pavimentação Asfáltica;
 - Anexo 9: Procedimento - enquadramento das vias para obras de pavimentação;
 - Anexo 10: Matriz de Risco;
 - Anexo 11: Relação de municípios na área de atuação da Codevasf no estado do Rio Grande do Norte.



ANEXO 1 – DETALHAMENTO DAS JUSTIFICATIVAS

Finalidade:

Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade da obra ou serviço de engenharia, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Da necessidade da contratação:

As dificuldades de locomoção dos moradores e do escoamento da produção agropecuária, ocasionada pela má qualidade do piso natural, que dependendo do período do ano, torna-se intransitável com acúmulo de água, lixo e o crescimento de vegetação rasteira. A pavimentação em TSD também ajudará na diminuição dos índices de doenças transmissíveis através de meios hídricos durante o período chuvoso e também no acúmulo de poeira verificada durante o período seco.

A ação por sua vez, visa corrigir esses problemas dando maior importância ao melhoramento das vias, proporcionando condições de locomoção, conforto e segurança das pessoas e dos autos que por elas trafegam.

A necessidade é demonstrada considerando que a pavimentação de vias facilitará o trânsito de veículos e pessoas, com o escoamento adequado das águas pluviais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos moradores beneficiados pela ação, por consequência para o desenvolvimento do município contemplado.

Modalidade Licitatória:

Pregão, na forma Eletrônica. A Codevasf por ser uma Empresa Estatal é regida pela Lei nº 13.303, de 30/6/2016, que regulamenta os procedimentos licitatórios e contratuais, que estabelece obrigatoriamente a “Forma Eletrônica” como modalidade licitatória (Art. 51, § 2º).

A licitação reger-se-á pela legislação que rege o Pregão Eletrônico, quais sejam: a Lei nº 10.520, de 17/7/2002 e o Decreto nº 10.024, de 20/9/2019.

Procedimento Licitatório:

Sistema de Registro de Preços (SRP). O procedimento licitatório auxiliar de SRP é definido na Lei nº 13.303, de 30/6/2016 e regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23/1/2013 e normas complementares.

Justifica-se o procedimento licitatório devido a conveniência administrativa e as características do serviço, que será realizado por demanda justificada do estado ou município, com execução parcial por produtos previamente especificados e quantificados por unidade de medida padrão (m²), havendo necessidade de contratações frequentes.

Divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP):

Não admitida. Conforme Acórdão nº 1213/2021 – TCU – Plenário: item 9.3.2. abstenha-se de autorizar adesões de outros órgãos e entidades da Administração Pública às atas de registro de preços decorrentes dos pregões referenciados no Anexo 1 do relatório que acompanha este acórdão até que o Tribunal avalie os resultados das ações de controle que serão implementadas com o objetivo de verificar a regularidade da execução dos objetos e avaliar a modelagem adotada.

Modo de Disputa:

Aberto com orçamento público. Observando o princípio da publicidade. Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU: “Nas licitações realizadas pelas licitantes estatais, sempre que o



orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento. ”

Critério de Julgamento:

Maior desconto. Justifica-se o critério de julgamento com base no princípio da economicidade. A qualidade do serviço/obra não possui risco de ser afetado por se tratar de prestação de serviço comum de engenharia, com padrões de desempenho e qualidade mínimos definidos objetivamente neste TR, para efeito de julgamento das propostas, execução do objeto e fiscalização do contrato.

Regime de execução:

Empreitada por Preços Unitários. O pagamento será por medições das unidades padrão (m²) efetivamente executadas. Este regime de execução é o mais apropriado para o objeto da licitação, pois será pago somente os serviços efetivamente executados, mediante medições periódicas, dos preços unitários demandados pela Codevasf e efetivamente executados pela CONTRATADA.

Permissão de Participação de Consórcios:

Não permitida. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Consórcio de licitantes, considerando que o objeto não envolve diversas especialidades que exigem licitantes de ramos distintos, como também não se trata de metodologia de execução de alta complexidade.

Permissão de Participação de Cooperativas:

Não permitida. Não será permitida também a participação de Cooperativas, uma vez que não se enquadra o objeto da licitação de contrato de mão de obra para execução sob a forma de cooperados, não havendo a necessidade de permissão de participação de licitantes na forma de cooperativa, conforme estabelece a IN 5/2017.

Permissão de Subcontratação:

Não permitida. Não será permitida subcontratação de serviços parciais deste TR, considerando que o objeto não envolve diversas especialidades que exigem licitantes de ramos distintos, como também não se trata de metodologia de execução de alta complexidade.

Visita:

Exigido declaração de conhecimento do local de execução dos serviços. A visita aos locais onde os serviços serão executados é facultativa. Será de responsabilidade dos interessados a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela Codevasf, pois tais aspectos não poderão ser avocados, no desenrolar dos trabalhos, como motivo para alteração do contrato a ser estabelecido.

Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual:

Os serviços a serem contratados serão executados no prazo NÃO superior a um ano, conforme consta do Termo de Referência e a previsão de recursos orçamentários é compatível, conforme previsto no Plano Plurianual.

Registra-se ainda que para o caso do Sistema de Registro de Preços, o Art. 7º do Decreto nº. 7.892, de 23.1.13, não é necessário indicar a dotação orçamentária que somente será exigida para a formalização do Contrato.



Art. 7º - A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Desapropriação:

Não aplicável. As obras serão executadas em vias públicas Estaduais e Municipais, desta forma não será necessária a desapropriação de imóveis particulares, assim sendo desnecessária a elaboração do Projeto de Desapropriação.

Garantia do Objeto:

A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no Art. 618 do Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. O empreiteiro responderá durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho.

Garantia de Execução (caução):

Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser previamente integralizada à assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.

A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue ao fiscal do contrato.

A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, devendo mantê-la atualizada a garantia até 90(noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.

Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.

A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela **Codevasf**, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da **Codevasf**.

A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.

Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.



Qualificação Técnica:

Definidas no item 8 do TR. As exigências técnicas são imprescindíveis para que a vencedora do certame em questão tenha total capacidade técnica de executar os serviços de engenharia com a segurança e a qualidade esperada para o empreendimento.

Licença Ambiental:

A Contratada deverá auxiliar a Codevasf na obtenção do licenciamento ambiental (Licença Ambiental ou Dispensa de Licenciamento) junto ao órgão competente. A ordem de serviço somente será emitida após a obtenção da citada Anuência Ambiental.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

(Disponível em arquivo digital)



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

ANEXO 3 – DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS E DO BDI

(Disponível em arquivo digital)



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

ANEXO 4 – PLANILHA DE CUSTOS DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

(Disponível em arquivo digital)



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

ANEXO 5 – PLANILHA DE CUSTOS DA PROPONENTE

(Disponível em arquivo digital)



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

ANEXO 6 – PROJETO BÁSICO (SEÇÃO TIPO)

(Disponível em arquivo digital)



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

ANEXO 7 – MODELO DE PLACA DE OBRA, MANUAL DE USO DA MARCA DO GOVERNO FEDERAL E INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA

(Disponível em arquivo digital)



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

ANEXO 8 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

(Disponível em arquivo digital)



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

ANEXO 9: PROCEDIMENTO - ENQUADRAMENTO DAS VIAS PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

(Disponível em arquivo digital)



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

ANEXO 10: MATRIZ DE RISCO

(Disponível em arquivo digital)



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

ANEXO 11: RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

(Disponível em arquivo digital)



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

ANEXO 2 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Licitante (NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ/MF nº (CNPJ DA EMPRESA), por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que está ciente da abrangência dos locais onde serão executados os serviços que são em todo o estado do Rio Grande do Norte e que se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, dia/mês/ano

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____

 Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba				
OBRA:				
LOCAL:				
DATA BASE:				
DETALHAMENTO DO BDI - SEM DESONERAÇÃO				
Item	Descrição dos serviços		Preço de Venda (%)	Custo Direto (%)
A	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	Variável - f (CD)	6,00%	6,00%
B	CUSTOS FINANCEIROS	0,43% s/ PV - Lucro Operacional	0,41%	0,41%
C	RISCOS	0,50% de PV		0,00%
D	SEGUROS E GARANTIAS CONTRATUAIS	0,25% do PV		0,00%
SUBTOTAL			6,41%	6,41%
LUCRO			% SOBRE PV	% SOBRE CD
E	LUCRO OPERACIONAL	Variável - f (CD)	7,00%	7,00%
SUBTOTAL			7,00%	7,00%
TAXAS E IMPOSTOS			% SOBRE PV	% SOBRE CD
F	PIS	0,65% de PV	0,65%	0,65%
G	COFINS	3,00% de PV	3,00%	3,00%
H	ISSQN	3,00% de PV	3,00%	3,00%
I	Contribuição Previdenciária	0,00% de PV	0,00%	0,00%
SUBTOTAL			6,65%	6,65%
BDI COM IMPOSTOS			20,06%	21,58%
CUSTO DIRETO - CD			79,94%	
			100,00%	
BDI			21,58%	
Observação: O percentual de ISSQN aqui utilizado consiste apenas em um referencial médio. O valor real do ISSQN a ser adotado deve ser aquele proveniente das alíquotas dos municípios situados na área de influência das obras.				



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

NOME DA CONCORRENTE:			
EDITAL:			
FOLHA:			
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, EM VIAS URBANAS E RURAIS DE MUNICÍPIOS DIVERSOS INSERIDOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS (%)			
VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	-	-
A	Total	36,80	36,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98	-
B2	Feriados	4,28	-
B3	Auxílio-enfermidade	0,88	0,67
B4	13º salário	10,90	8,33
B5	Licença-paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de chuva	1,77	-
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	9,11	6,97
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
B	Total	45,86	16,70
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,11	3,91
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12	0,09
C3	Férias Indenizadas	4,02	3,07
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,56	2,72
C5	Indenização Adicional	0,43	0,33
C	Total	13,24	10,12
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	16,88	6,15
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
D	Total	17,33	6,50
TOTAL (%)		113,23	70,12

		Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba		
OBRA: LOCAL: DATA BASE:				
DETALHAMENTO DO BDI - SEM DESONERAÇÃO				
Item	Descrição dos serviços		Preço de Venda (%)	Custo Direto (%)
A	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	Variável - f (CD)		
B	CUSTOS FINANCEIROS	0,43% s/ PV - Lucro Operacional		
C	RISCOS	0,50% de PV		
D	SEGUROS E GARANTIAS CONTRATUAIS	0,25% do PV		
SUBTOTAL				
LUCRO				
E	LUCRO OPERACIONAL	Variável - f (CD)		
SUBTOTAL				
TAXAS E IMPOSTOS				
F	PIS	0,65% de PV		
G	COFINS	3,00% de PV		
H	ISSQN	3,00% de PV		
I	Contribuição Previdenciária	0,00% de PV		
SUBTOTAL				
BDI COM IMPOSTOS				
CUSTO DIRETO - CD				
BDI				
Observação: O percentual de ISSQN aqui utilizado consiste apenas em um referencial médio. O valor real do ISSQN a ser adotado deve ser aquele proveniente das alíquotas dos municípios situados na área de influência das obras.				



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

NOME DA CONCORRENTE:			
EDITAL:			
FOLHA:			
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, EM VIAS URBANAS E RURAIS DE MUNICÍPIOS DIVERSOS INSERIDOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS (%)			
VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário Educação		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	Total		
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados		
B3	Auxílio-enfermidade		
B4	13º salário		
B5	Licença-paternidade		
B6	Faltas Justificadas		
B7	Dias de chuva		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário Maternidade		
B	Total		
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias Indenizadas		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização Adicional		
C	Total		
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B		
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
D	Total		
TOTAL (%)			

 Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba								
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, EM VIAS URBANAS E RURAIS DE MUNICÍPIOS DIVERSOS INSERIDOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
ITEM	ORIGEM COMPOSIÇÃO	CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	BDI %:	21,58%	R\$/m²	67,15	PERCENTUAL DE RISCO
				Encargos Sociais:		Horista 113,23	Mensalista 70,12	1,08%
				UND	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO COM BDI COM RISCO 0 (R\$)	PREÇO TOTAL COM BDI COM RISCO 0 (R\$)	PREÇO TOTAL COM CONTINGÊNCIA (R\$)
			MOBILIZAÇÃO					
1	Codevasf	Composição Própria	Implantação da Obra	Módulo	85,00	1.363,83	115.925,55	117.177,55
2	Codevasf	Composição Própria	Administração da Obra	Módulo	85,00	4.758,64	404.484,40	408.852,83
3	Codevasf	Composição Própria	Placa de Obra em Chapa de Aço Galvanizado	und	85,00	416,42	35.395,70	35.777,97
			TERRAPLENAGEM					
4	Codevasf	Composição Própria	serviços topográficos para pavimentação, inclusive notas de serviços, acompanhamento e greide	m²	892.500,00	0,47	419.475,00	424.005,33
5	SICRO	5502114	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	89.250,00	6,34	565.845,00	571.956,13
6	SICRO	4413942	Espalhamento de material em bota-fora	m³	89.250,00	1,51	134.767,50	136.222,99
			PAVIMENTAÇÃO					
7	SICRO	4915637	CAPA SELANTE	m²	892.500,00	0,91	814.746,77	823.546,04
8	SICRO	4011370	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO - BRITA COMERCIAL	m²	892.500,00	4,62	4.125.820,87	4.170.379,74
9	SICRO	4011352	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	m²	892.500,00	0,38	339.150,00	342.812,82
10	SICRO	4011276	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial	m³	133.875,00	163,03	21.825.641,25	22.061.358,18
11	SICRO	4011228	Sub-base estabilizada granulometricamente com mistura de solos na pista com material de jazida	m³	133.875,00	23,52	3.148.740,00	3.182.746,39
12	SICRO	4011209	Regularização do subleito	m²	892.500,00	0,95	847.875,00	857.032,05
			AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO					
13	CODEVASF	CPU-14	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO	t	1.338,75	3.364,36	4.504.036,95	4.552.680,55
14	CODEVASF	CPU-17	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO	t	1.338,75	266,01	356.120,89	359.967,00
15	CODEVASF	CPU-15	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	t	3.123,75	3.646,68	11.391.316,65	11.514.342,87
16	CODEVASF	CPU-18	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	t	3.123,75	286,99	896.485,01	906.167,05
			SINALIZAÇÃO					
17	SICRO	5213440	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	und	63,75	236,59	15.082,61	15.245,50
18	SICRO	5213863	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	und	63,75	319,56	20.371,95	20.591,97
			DRENAGEM					
19	SICRO	2003373	Meio fio de concreto - MFC 03 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	255.000,00	27,72	7.068.600,00	7.144.940,88
			LIMPEZA GERAL					
20	Codevasf	Composição Própria	Limpeza Geral	m²	892.500,00	0,94	838.950,00	848.010,66
			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
21	Codevasf	Composição Própria	Conserto de quebra no ramal na rua sem pavimento com fornecimento de material hidráulico	m	12.750,00	16,68	212.670,00	214.966,84
			PROIETO EXECUTIVO					
22	Codevasf	Composição Própria	Projeto Executivo	km	127,50	9.474,92	1.208.052,31	1.221.099,27
VALOR TOTAL DO SRP							59.289.553,41	59.929.880,59

Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, EM VIAS URBANAS E RURAIS DE MUNICÍPIOS DIVERSOS INSERIDOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE														
Cronograma Físico e Financeiro														
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
	MOBILIZAÇÃO	100%		9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%
		561.808,35		51.073,49	51.073,49	51.073,49	51.073,49	51.073,49	51.073,49	51.073,49	51.073,49	51.073,49	51.073,49	51.073,49
	TERRAPLENAGEM	100%		10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
		1.132.184,45			113.218,44	113.218,44	113.218,44	113.218,44	113.218,44	113.218,44	113.218,44	113.218,44	113.218,44	113.218,44
	PAVIMENTAÇÃO	100%			10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
		47.864.865,62			4.786.486,56	4.786.486,56	4.786.486,56	4.786.486,56	4.786.486,56	4.786.486,56	4.786.486,56	4.786.486,56	4.786.486,56	4.786.486,56
	SINALIZAÇÃO	100%			10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
		35.837,47			3.583,75	3.583,75	3.583,75	3.583,75	3.583,75	3.583,75	3.583,75	3.583,75	3.583,75	3.583,75
	DRENAGEM	100%			10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
		7.144.940,88			714.494,09	714.494,09	714.494,09	714.494,09	714.494,09	714.494,09	714.494,09	714.494,09	714.494,09	714.494,09
	LIMPEZA GERAL	100%			10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
		848.010,66			84.801,07	84.801,07	84.801,07	84.801,07	84.801,07	84.801,07	84.801,07	84.801,07	84.801,07	84.801,07
	SERVICOS COMPLEMENTARES	100%			10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
		214.966,84			21.496,68	21.496,68	21.496,68	21.496,68	21.496,68	21.496,68	21.496,68	21.496,68	21.496,68	21.496,68
	PROJETO EXECUTIVO	100%	50,00%	50,00%										
		1.221.099,27	610.549,64	610.549,64										
Porcentagem			1,02%	1,10%	9,64%	9,64%	9,64%	9,64%	9,64%	9,64%	9,64%	9,64%	9,64%	9,64%
Custo			610.549,64	661.623,12	5.775.154,08	5.775.154,08	5.775.154,08	5.775.154,08	5.775.154,08	5.775.154,08	5.775.154,08	5.775.154,08	5.775.154,08	5.775.154,08
Porcentagem Acumulado			1,02%	2,12%	11,76%	21,40%	31,03%	40,67%	50,31%	59,94%	69,58%	79,21%	88,85%	98,49%
Custo Acumulado			610.549,64	1.272.172,76	7.047.326,84	12.822.480,92	18.597.634,99	24.372.789,07	30.147.943,15	35.923.097,23	41.698.251,31	47.473.405,38	53.248.559,46	59.023.713,54
Total Geral													R\$	59.929.880,59

 Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba								
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, EM VIAS URBANAS E RURAIS DE MUNICÍPIOS DIVERSOS INSERIDOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
ITEM	ORIGEM COMPOSIÇÃO	CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	BDI %:	21,58%	R\$/m²	67,16	PERCENTUAL DE RISCO
				Encargos Sociais:		Horista 113,23	Mensalista 70,12	1,08%
				UND	QTDE:	PREÇO UNITÁRIO COM BDI COM RISCO 0 (R\$)	PREÇO TOTAL COM BDI RISCO 0 (R\$)	PREÇO TOTAL COM CONTINGÊNCIA (R\$)
			MOBILIZAÇÃO					
1	Codevasf	Composição Própria	Implantação da Obra	Módulo	1,00	1.363,83	1.363,83	1.378,56
2	Codevasf	Composição Própria	Administração da Obra	Módulo	1,00	4.758,64	4.758,64	4.810,03
3	Codevasf	Composição Própria	Placa de Obra em Chapa de Aço Galvanizado	und	1,00	416,42	416,42	420,92
			TERRAPLENAGEM					
4	Codevasf	Composição Própria	serviços topográficos para pavimentação, inclusive notas de serviços, acompanhamento e greide	m²	10.500,00	0,47	4.935,00	4.988,30
5	SICRO	5502114	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	1.050,00	6,34	6.657,00	6.728,90
6	SICRO	4413942	Espalhamento de material em bota-fora	m³	1.050,00	1,51	1.585,50	1.602,62
			PAVIMENTAÇÃO					
7	SICRO	4915637	CAPA SELANTE	m²	10.500,00	0,91	9.585,26	9.688,78
8	SICRO	4011370	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO - BRITA COMERCIAL	m²	10.500,00	4,62	48.539,07	49.063,29
9	SICRO	4011352	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	m²	10.500,00	0,38	3.990,00	4.033,09
10	SICRO	4011276	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial	m³	1.575,00	163,03	256.772,25	259.545,39
11	SICRO	4011228	Sub-base estabilizada granulometricamente com mistura de solos na pista com material de jazida	m³	1.575,00	23,52	37.044,00	37.444,08
12	SICRO	4011209	Regularização do subleito	m²	10.500,00	0,95	9.975,00	10.082,73
			AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO					
13	CODEVASF	CPU-14	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO	t	15,75	3.364,36	52.988,67	53.560,95
14	CODEVASF	CPU-17	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO	t	15,75	266,01	4.189,66	4.234,91
15	CODEVASF	CPU-15	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	t	36,75	3.646,68	134.015,49	135.462,86
16	CODEVASF	CPU-18	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	t	36,75	286,99	10.546,88	10.660,79
			SINALIZAÇÃO					
17	SICRO	5213440	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	und	1,00	236,59	236,59	239,15
18	SICRO	5213863	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	und	1,00	319,56	319,56	323,01
			DRENAGEM					
19	SICRO	2003373	Meio fio de concreto - MFC 03 - areia e brita comerciais - forma de madeira	m	3.000,00	27,72	83.160,00	84.058,13
			LIMPEZA GERAL					
20	Codevasf	Composição Própria	Limpeza Geral	m²	10.500,00	0,94	9.870,00	9.976,60
			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
21	Codevasf	Composição Própria	Conserto de quebra no ramal na rua sem pavimento com fornecimento de material hidráulico	m	150,00	16,68	2.502,00	2.529,02
			PROJETO EXECUTIVO					
22	Codevasf	Composição Própria	Projeto Executivo	km	1,50	9.474,92	14.212,38	14.365,87
VALOR TOTAL DO SRP							697.663,20	705.197,96

Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, EM VIAS URBANAS E RURAIS DE MUNICÍPIOS DIVERSOS INSERIDOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE														
Cronograma Físico e Financeiro														
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
	MOBILIZAÇÃO	100%		9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%
		6.609,51		600,86	600,86	600,86	600,86	600,86	600,86	600,86	600,86	600,86	600,86	600,86
	TERRAPLENAGEM	100%			10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
		13.319,82			1.331,98	1.331,98	1.331,98	1.331,98	1.331,98	1.331,98	1.331,98	1.331,98	1.331,98	1.331,98
	PAVIMENTAÇÃO	100%			10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
		563.116,07			56.311,61	56.311,61	56.311,61	56.311,61	56.311,61	56.311,61	56.311,61	56.311,61	56.311,61	56.311,61
	SINALIZAÇÃO	100%			10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
		562,16			56,22	56,22	56,22	56,22	56,22	56,22	56,22	56,22	56,22	56,22
	DRENAGEM	100%			10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
		84.058,13			8.405,81	8.405,81	8.405,81	8.405,81	8.405,81	8.405,81	8.405,81	8.405,81	8.405,81	8.405,81
	LIMPEZA GERAL	100%			10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
		9.976,60			997,66	997,66	997,66	997,66	997,66	997,66	997,66	997,66	997,66	997,66
	SERVICOS COMPLEMENTARES	100%			10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
		2.529,02			252,90	252,90	252,90	252,90	252,90	252,90	252,90	252,90	252,90	252,90
	PROJETO EXECUTIVO	100%	50,00%	50,00%										
		14.365,87	7.182,94	7.182,94										
Porcentagem			1,02%	1,10%	9,64%	9,64%	9,64%	9,64%	9,64%	9,64%	9,64%	9,64%	9,64%	9,64%
Custo			7.182,94	7.783,80	67.957,04	67.957,04	67.957,04	67.957,04	67.957,04	67.957,04	67.957,04	67.957,04	67.957,04	67.957,04
Porcentagem Acumulado			1,02%	2,12%	11,76%	21,40%	31,03%	40,67%	50,31%	59,94%	69,58%	79,22%	88,85%	98,49%
Custo Acumulado			7.182,94	14.966,74	82.923,78	150.880,83	218.837,87	286.794,91	354.751,96	422.709,00	490.666,04	558.623,09	626.580,13	694.537,18
													Total Geral	R\$ 705.197,96

Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, EM VIAS URBANAS E RURAIS DE MUNICÍPIOS DIVERSOS INSERIDOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
					BDI %:		
					Encargos Sociais:	Horista	Mensalista
						113,23%	70,12%
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO							
CPU-01	CODEVASF	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	COEF.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
INS. SINAPI	SINAPI	5075	PREGO 18X30.	kg	0,1100000	20,3400000	R\$ 2,24
INS. SINAPI	SINAPI	4491	PEÇA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5 CM (3X3) NÃO APARELHADA (PIFORMA)	m	4,0000000	14,4700000	R\$ 57,88
INS. SINAPI	SINAPI	4417	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 2,5 X 7,5" CM (1" X 3"), NÃO APARELHADA, (PITELHADO)	m	1,0000000	4,8900000	R\$ 4,89
INS. SINAPI	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "Nº 22", DE "2,0 X 1,125" M	m²	1,0000000	225,0000000	R\$ 225,00
INS. SINAPI	SINAPI	370	AREIA MÉDIA	m³	0,0049000	80,0000000	R\$ 0,39
INS. SINAPI	SINAPI	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP-B-32	kg	1,5000000	0,5400000	R\$ 0,81
INS. SINAPI	SINAPI	4718	PEDRA BRITADA Nº 2	m³	0,0098000	105,0000000	R\$ 1,03
COMP. SINAPI	SINAPI	87445	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 5,0 HP, SEM CARREGADOR - CHIP DIURNO. AF_06/2014	h	0,0065000	4,1800000	R\$ 0,03
COMP. SINAPI	SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000000	18,6700000	R\$ 18,67
COMP. SINAPI	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,0600000	15,3200000	R\$ 31,56
Sub total:						R\$ 342,50	
BDI						21,58 %	R\$ 73,92
Total Serviços:							R\$ 416,42
CPU-01						PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	R\$ 416,42
CPU-02	CODEVASF	Propria	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	T X KM	COEF.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
COMP. SINAPI	SINAPI	73340	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PI TR. ANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - MATERIA IS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	2,0000000	64,2800000	R\$ 128,56
COMP. SINAPI	SINAPI	67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX 4 CHIP MA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHIP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2,0000000	150,7200000	R\$ 301,44
COMP. SINAPI	SINAPI	6259	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4 CHIP_80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHIP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2,0000000	201,0200000	R\$ 402,04
COMP. SICRO	SICRO	5914640	TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 30 T - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm	678,7000000	0,3900000	R\$ 264,69
INSUMO	ORSE	5896	VEÍCULO TIPO SEDAN OU PICK-UP CAPACIDADE 0,6 TON	h	3,0000000	8,3300000	R\$ 24,99
Sub total:						R\$ 1.121,72	
BDI						21,58 %	R\$ 242,11
Total Serviços:							R\$ 1.363,83
CPU-02						PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	R\$ 1.363,83
CPU-03	CODEVASF		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	COEF.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
COMP. SINAPI	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,0000000	92,7400000	R\$ 1.854,80
COMP. SINAPI	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,0000000	25,7300000	R\$ 1.029,20
COMP. SINAPI	SINAPI	90772	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,0000000	12,9500000	R\$ 518,00
INS. SINAPI	SINAPI	14250	ENERGIA ELÉTRICA COMERCIAL, BAIXA TENSÃO, RELATIVA AO CONSUMO DE ATÉ 100 KWH, INCLUINDO ICMS, PIS/PASEP E COFINS	KWH	100,0000000	0,7400000	R\$ 74,00
INS. SINAPI	SINAPI	14583	ÁGUA TARIFA "A" ENTRE 0 E 20M3 FORNECIMENTO D'ÁGUA	M3	1,0000000	14,0000000	R\$ 14,00
INSUMO	ORSE	4415	VEÍCULO LEVE - VOLKSWAGEN GOL 1000 - AUTOMÓVEL ATÉ 100 HP	H	40,0000000	4,4000000	R\$ 176,00
ADM. LOCAL :						R\$ 3.666,00	
BDI						21,58 %	R\$ 791,26
CPU-03						PREÇO TOTAL:	R\$ 4.457,26
CPU-04	CODEVASF		CANTEIRO DE OBRAS E ALMOXARIFADO	MÊS	COEF.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
INS. SINAPI	SINAPI	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ESCRITÓRIO COM BANHEIRO - 6,20 X 2,20M	mês	0,2000000	585,0000000	R\$ 117,00
INS. ORSE	ORSE	4299	ALUGUEL DE CONTAINER - ALMOXARIFADO SEM BANHEIRO - 6,00 X 2,40M	mês	0,2000000	654,4200000	R\$ 130,88
Sub total:						R\$ 247,88	
BDI						21,58 %	R\$ 53,50
Total Serviços:							R\$ 301,38
CPU-04						PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	R\$ 301,38
CPU-11	CODEVASF		LIMPEZA GERAL	UNID	COEF.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
COMP. SINAPI	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0500000	15,3200000	R\$ 0,77
Sub total:						R\$ 0,77	
BDI						21,58 %	R\$ 0,17
Total Serviços:							R\$ 0,94
CPU-11						PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	R\$ 0,94
CPU-12	CODEVASF		Correção de vazamentos no ramal na rua sem pavimento com fornecimento do material hidráulico	UNID	COEF.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000000	15,3200000	R\$ 3,06
Composição Auxiliar	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000	19,2100000	R\$ 1,92
Insumo	SINAPI	9867	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 20 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	m	1,0000000	3,4100000	R\$ 3,41
Insumo	ORSE	10585	Arco de serra	un	0,1000000	21,2500000	R\$ 2,13
Insumo	SINAPI	3859	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA PVC, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	un	2,0000000	1,6000000	R\$ 3,20
Sub total:						R\$ 13,72	
BDI						21,58 %	R\$ 2,96
Total Serviços:							R\$ 16,68
CPU-12						PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	R\$ 16,68

CPU-14	CODEVASF		AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO	UNID	COEF.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
			EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO	t	1,0000000	2925,53	R\$ 2.925,53
Sub total:							R\$ 2.925,53
BDI 15,00 %							R\$ 438,83
Total Serviços:							R\$ 3.364,36
CPU-14 PREÇO UNITÁRIO TOTAL:							R\$ 3.364,36
CPU-15	CODEVASF		AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-3 C	UNID	COEF.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
			EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	t	1,0000000	3171,03	R\$ 3.171,03
Sub total:							R\$ 3.171,03
BDI 15,00 %							R\$ 475,65
Total Serviços:							R\$ 3.646,68
CPU-15 PREÇO UNITÁRIO TOTAL:							R\$ 3.646,68
CPU-16	CODEVASF		SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTAS DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	UNID	COEF.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
Insumo	SINAPI	20206	SARRAFO APARELHADO *2 X 10º CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	0,0028860	6,1800000	0,0200
Composição	SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0025000	15,4900000	0,0400
Composição	SINAPI	88288	NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0025000	19,2000000	0,0500
Composição	SINAPI	88316	SERVEITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0075000	15,3200000	0,1100
Composição	SINAPI	88597	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0020000	50,8000000	0,1000
Composição	SINAPI	92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - C/BP DURONDO, AF_11/2015	chp	0,0010000	69,9700000	0,0700
Sub total:							R\$ 0,39
BDI 21,58 %							R\$ 0,08
Total Serviços:							R\$ 0,47
CPU-16 PREÇO UNITÁRIO TOTAL:							R\$ 0,47
CPU-17	CODEVASF		TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO	UNID	COEF.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
			EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO	t	1,0000000	231,31	R\$ 231,31
Sub total:							R\$ 231,31
BDI 15,00 %							R\$ 34,70
Total Serviços:							R\$ 266,01
CPU-17 PREÇO UNITÁRIO TOTAL:							R\$ 266,01
CPU-18	CODEVASF		TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	UNID	COEF.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
			EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	t	1,0000000	249,56	R\$ 249,56
Sub total:							R\$ 249,56
BDI 15,00 %							R\$ 37,43
Total Serviços:							R\$ 286,99
CPU-18 PREÇO UNITÁRIO TOTAL:							R\$ 286,99

OCORRÊNCIA		SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO		Rio Grande do Norte	Produção da equipe	FIC	0,00176	DNIT
Custo Unitário de Referência				abr/21			1.390,00 m³	
6910537 Capa asfalto - área comercial							Valores em reais (R\$)	
A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Descrição	Utilização	Custo Horário		Custo Horário Total		
		Operativa	Improdutiva	Produtiva	Improdutiva			
EM009	1,00000	Carrinho transportador de materiais com capacidade de 8.000 L - 7 km/h 36 l	0,00	191,3652	53,4604	191,3652		
EM045	1,00000	Distribuidor de granulados rolétrico com capacidade de 1,8 m³	0,26	0,214	6,5023	151,116		
EM762	1,00000	Trator compactador de pneus autotransporte de 27 l - 85 kW	0,22	127,4468	73,5974	138,9550		
EM558	2,00000	Tanque de estocagem de material com capacidade de 30.000 l	0,00	46,5772	30,0022	97,1544		
				Custo horário total de equipamentos		424,0777		
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade		Custo Horário		Custo Horário Total		
PM024	8,00000	Servente	8	136,5781	132,6088	132,6088		
				Custo horário total de mão de obra		1.092,8712		
				Custo horário total de execução		587,2999		
				Custo unitário de execução		5,4204		
				Custo do FIC		0,0007		
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade		Preço Unitário		Custo Unitário		
MD028	0,00290	Areia média	m³	1000,7778	0,2923	0,2923		
MD007	0,00050	Emulso asfáltica - P8-2C	l	2,0000	0,0000	0,0000		
				Custo unitário total de material		0,2923		
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade		Custo Unitário		Custo Unitário		
				Custo total de atividades auxiliares		0,0000		
E - TEMPO FIO	Código	Quantidade	Unidade	Subtotal		0,7130		
				Custo Unitário		Custo Unitário		
MD028	Areia média - Carimbo basculante 6 m³	5915399	0,00435	1	2,0000	0,0087		
				Custo unitário total de tempo fio		0,0087		
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade		LN	RP	P	Custo Unitário	
MD028	Areia média - Carimbo basculante 6 m³	0,00435	9m			10,00	0,029	
				Custo unitário total de transportes		0,0290		
				Custo unitário direto total		5,74		
				BS		22,5%	0,17	
				Preço Unitário:		0,81		

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO		Rio Grande do Norte		FIC		0,00264		DNIT	
Custo Unitário de Referência		abril/21		Produção da equipe		381,93 m²		Valores em reais (R\$)	
4011370 Tratamento superficial duplo com emulsão - brita comercial									
A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Unidade	Utilização	Custo Horário		Custo Horário Total		
					Produtiv.	Preço Unitário			
ES059	Carrimão lâmina distribuidor de asfalto com capacidade de 8.000 l - 7 km/h 36 l	1,00000	1,00	0,00	191,3652	53,4040	191,3652		
ES061	Distribuidor de agregados reducional com capacidade de 1,0 m³	0,20000	0,20	0,72	15,3176	4,5000	7,5918		
ES762	Rolo compactador de pneus autolimpante de 27 l - 85 kW	0,00000	0,31	0,00	127,4468	73,9374	99,4527		
ES958	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	2,00000	1,00	0,00	48,5772	32,0202	97,1544		
					Custo horário total de equipamentos		306,5144		
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade		Custo Horário		Custo Horário Total		
POB24	Servente	8,00000	h	16,5761			132,6088		
					Custo horário total de mão de obra		132,6088		
					Custo horário total de execução		329,1232		
					Custo de FIC		1,4995		
					Custo de FFE		6,0539		
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade		Preço Unitário		Custo Unitário		
M005	Brita 0	0,00739	m³		80,8583		0,6007		
M0191	Brita 1	0,01500	m³		85,8213		1,2873		
M0397	Emulsão asfáltica - P80/C	0,00373	t		1,0000		0,0037		
					Custo unitário total de material		2,4917		
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade		Custo Unitário		Custo Unitário		
					Custo total de atividades auxiliares		3,4312		
E - TEMPO DE OBRA		Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário		
M0208	Ansa média - Caminhão basculante 8 m	5914648	0,01000	h	1	4,9600	0,5046		
M0191	Brita 1 - Caminhão basculante 10 m	5914648	0,02250	t	1	4,9600	0,1125		
					Custo unitário total de tempo RPO		0,6166		
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade		CMI		Custo Unitário		
					LN	P			
M0208	Ansa média - Caminhão basculante 8 m	0,01100	km				10,00		0,0575
M0191	Brita 1 - Caminhão basculante 10 m	0,02250	km				12,00		0,1177
					Custo unitário total de transporte		0,1752		
					Custo unitário direto total		3,27		
					BSI		25,59%		0,80
					Preço Unitário		4,02		

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO										DNIT	
Custo Unitário de Referência		Rio Grande do Norte				Produção da equipe		373,50 item			
01.039 - Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada		abril-21						Valores em reais (R\$)			
A. EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização				Custo Horário			Custo Horário Total		
ED979	Caminhão basculante com capacidade de 10 m ³ - 188 kW	1,00000	1,00	0,00	0,00	193,262	56,430		193,262		
						Custo horário total de equipamentos			193,262		
B. MAO DE OBRA	Quantidade	Utilização				Custo Horário			Custo Horário Total		
						Custo horário total de mão de obra			193,262		
						Custo horário total de execução			6,5174		
						Custo do FIC			-		
						Custo do IET			-		
C. MATERIAL	Quantidade	Unidade				Preço Unitário			Custo Unitário		
						Custo unitário total de material					
D. ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade				Custo Unitário			Custo Unitário		
						Custo total de atividades auxiliares			6,5174		
						Rubrica					
E. TEMPO FIXO	Códigos	Quantidade	Unidade			Custo Unitário			Custo Unitário		
						Custo unitário total de tempo fixo			0,00		
F. MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade							Custo Unitário		
			LN			RP		P			
						Custo unitário total de transporte			6,5300		
						Custo unitário direto total			6,5300		

COCIT							DNIT
SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO							
Código Unitário de Referência EQ11302 Impresão com emulação estática		Rio Grande do Norte abr-21				Produção da escola	1.238,46 m³ Valores em reais (R\$)
A. EQUIPAMENTOS		Quantidade	Unidade	Utilização		Custo Horário	Custo Horário Total
				Operativa	Inoperativa	Produtiva	Inprodutiva
E9509	HR						
		1,00000	1,00	0,00		139,3852	53,4654
E9568	Taxa de estocagem de aço com capacidade de 30.000 t	2,00000	1,00	0,00		44,87772	97,1544
							288,5196
B. MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade			Custo Horário Total	Custo Horário Total
P0424	Servente	2,00000	h	16,5781		33,1520	33,1520
						Custo horário total de mão de obra	33,1520
						Custo horário total de enrocamento	321,8718
						Custo unitário de enrocamento	0,3098
						Custo do PFC	
						Custo do FTE	
C. MATERIAL		Quantidade	Unidade			Preço Unitário	Custo Unitário
M0035	Emulsão atática para impressão	1,00000					
						Custo unitário total de material	
D. ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade			Custo Unitário	Custo Unitário
						Custo total de atividades auxiliares	
						Suporte	3,098
E. TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade		Custo Unitário	Custo Unitário
						Custo unitário total de tempo fixo	
F. MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	Lx	Rt	P	Custo Unitário
						Custo unitário total de transporte	
						Custo unitário direto total	0,311
						BSI	0,0699
						Preço Unitário:	0,38

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO										Rio Grande do Norte		DNIT	
Custo Unitário de Referência										Produção da equipe		113,18 m³	
4011276 Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial												Vibromex amarelo (R2)	
										Utilização			
A. EQUIPAMENTOS										Custo Horário			
Quantidade	Operação	Insuficiência	Produção	Improdutiva	Por hora	Por hora	Por hora	Por hora	Por hora	Por hora	Por hora	Por hora	Por hora
ES14	Comando central com capacidade de 10.000 l - 188 W	0,0000	0,00	0,00	1.200,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
ES14	Distribuidor de compactadora autoperforante - 150 W	1,0000	1,00	0,00	207,3038	741,18	741,18	741,18	741,18	741,18	741,18	741,18	741,18
ES14	Comando de girante autoperforante de 27 l - 85 W	0,0000	0,00	0,00	139,2400	73,92	73,92	73,92	73,92	73,92	73,92	73,92	73,92
ES30	Roller compactador base autoperforante vibratório de 111 l - 97 W	1,0000	0,92	0,08	154,3479	62,7708	62,7708	62,7708	62,7708	62,7708	62,7708	62,7708	62,7708
Custo horário total de equipamentos										584,7976			
B. MÃO DE OBRA										Custo Horário		Custo Horário Total	
Peç24	Servente	1,0000	8	16,751									
Custo horário total de mão de obra										16,751			
Custo horário total de execução										584,7377			
Custo unitário de execução										5,1582			
Custo do FIC										0,0003			
Custo do IT										0,0181			
C. MATERIAL										Preço Unitário		Custo Unitário	
Quantidade	Unidade	Unidade	Unidade	Unidade	Unidade	Unidade	Unidade	Unidade	Unidade	Unidade	Unidade	Unidade	Unidade
4141042	União de brita graduada com brita comercial em saca de 500 kg	1,0000	m³	113,200									
Custo unitário total de materiais										113,2000			
Custo Unitário										113,2000			
Custo total de atividades auxiliares										113,2000			
Subtotal										113,2000			
D. TEMPO FICZ										Custo Unitário		Custo Unitário	
Código	Quantidade	Unidade	Unidade	Unidade	Unidade	Unidade	Unidade	Unidade	Unidade	Unidade	Unidade	Unidade	Unidade
4141040	União de brita graduada com brita comercial em saca de 500 kg	5014652	2,20000	1									
Custo unitário total de tempo FIC										2,2000			
Subtotal										4,8400			
Custo Unitário										4,8400			
E. FOMENTO DE TRANSPORTE										Custo Unitário		Custo Unitário	
Quantidade	Unidade	Unidade	Unidade	Unidade	Unidade	Unidade	Unidade	Unidade	Unidade	Unidade	Unidade	Unidade	Unidade
4141040	União de brita graduada com brita comercial em saca de 500 kg	2,2000	km										
Custo unitário total de transporte										10,00			
Custo unitário direto total										114,4000			
BDI										20,734			
Preço Unitário										135,03			

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO							DNIT
Rio Grande do Norte							
Custo Unitário de Referência							
9051514 Carretilha e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 5 t - carga e descarga manual						Produção da equipe	7,71084 t
							Valores em reais (R\$)
A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Operativa	Inoperativa	Produtiva	Inoperativa	Custo Horário	Custo Horário Total
E0687 Carretinho com capacidade de 5 x 1,15 W	1,00000	1,00	0,00	108,540	42,9057	108,540	108,540
				Custo horário total de equipamentos		108,540	
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade		Custo Horário		Custo Horário Total	Custo Horário Total
P0824 Servente	4,00000	h	18,761			68,304	68,304
				Custo horário total de mão de obra		68,304	
				Custo horário total de execução		174,858	174,858
				Custo unitário de execução		22,593	
				Custo do FIC			
				Custo do IFF			
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade		Preço Unitário		Custo Unitário	Custo Unitário
				Custo unitário total de material			
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade		Custo Unitário		Custo Unitário	Custo Unitário
				Custo total de atividades auxiliares			
E - TEMPO FIJO	Código	Quantidade	Unidade		Subtotal		22,593
				Custo Unitário			
				Custo unitário total de tempo fixo			
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade		LN	RP	P	Custo Unitário
				Custo unitário total de transporte			22,593
				Custo unitário direto total			22,593

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO										DNIT	
Custo Unitário de Referência										Rio Grande do Norte	
9815324 Transporte com caminhão carroceria de 51 - rodovia pavimentada										abril/21	
										Produção da equipe	
										125,50 km	
										Valores em reais (R\$)	
A - EQUIPAMENTOS											
	Quantidade	Operativa	Improdutiva	Produtiva	Improdutiva	Custo Horário					
E0857	Caminhão carroceria com capacidade de 51 - 115 kW	1,00000	1,00	0,00	108,5540	42,0507	Custo horário total de equipamentos			108,5540	
						Custo horário total de mão de obra			108,5540		
						Custo horário total de execução			108,5540		
						Custo unitário de execução			0,8650		
						Custo de P/C					
						Custo do FTT					
B - MÃO DE OBRA											
	Quantidade	Unidade	Custo Horário			Custo Unitário					
						Custo horário total de material			Custo Unitário		
C - MATERIAL											
	Quantidade	Unidade	Preço Unitário			Custo Unitário					
D - ATIVIDADES AUXILIARES											
	Quantidade	Unidade	Custo Unitário			Custo Unitário					
						Custo total de atividades auxiliares			0,0000		
						Subtotal			0,0000		
E - TEMPO FIJO											
	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário			Custo Unitário				
						Custo unitário total de tempo fixo			0,0000		
F - MOMENTO DE TRANSPORTE											
	Quantidade	Unidade	LW			Custo Unitário					
						Custo unitário total de transporte			0,0000		
						Custo unitário direto total			0,8650		

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO										DNIT
Rio Grande do Norte										
Custo Unitário de Referência										
Produção da equipe										3,00000 un
										Valores em reais (R\$)
5213439 Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço D 6,50 mm - película retrorefletiva tipo I + B										
A. EQUIPAMENTOS		Quantidade	Operativa	Improdutiva	Produtiva	Improdutiva	Custo Horário	Custo	Horário Total	
E087	Câmbrio câmbio com capacidade de 51 - 115 kW	1,00000	0,90	0,10			18,40000	18,40	18,40000	62,000
B. MÃO DE OBRA		Quantidade	Operativa	Improdutiva	Produtiva	Improdutiva	Custo Horário	Custo	Horário Total	
P0430	Motorista	1,00000	0	20,0000			58,18778	58,19	58,18778	174,563
P0624	Servente	2,00000	1	16,5761			33,15229	66,30	66,30258	204,866
							Custo horário total de mão de obra			
							Custo horário total de execução			238,78858
							Custo unitário de execução			79,59619
							Custo de PIC			43,26277
							Custo de ITC			
C. MATERIAL		Quantidade	Unidade				Preço Unitário	Custo Unitário		
D. ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade				Custo unitário total de material	Custo Unitário		
Correção de placa em aço 16 galvanizado, com película retrorefletiva tipo I + B - Caminhão carroceria 51										
5213414	I + B	0,36000	m²				424,2100	152,6340		
							Custo total de atividades auxiliares			152,63400
E. TEMPO FIJO		Código	Quantidade	Unidade			Custo Unitário	Custo Unitário		
Correção de placa em aço 16 galvanizado, com película retrorefletiva tipo I + B - Caminhão carroceria 51										
5213414	I + B - Caminhão carroceria 51	5015474	0,00075	t			22,5003	0,0404		
							Custo unitário total de tempo fixo			0,04040
F. MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade				PREÇO	Custo Unitário		
Correção de placa em aço 16 galvanizado, com película retrorefletiva tipo I + B - Caminhão carroceria 51										
5213414	I + B - Caminhão carroceria 51	0,00375	km				10,80	0,0024		
							Custo unitário total de transporte			0,00240
							Custo unitário direto total			193,05958
							BS			43,66619
							Preço Unitário			236,72577
O/R										

CGCIT										DNIT	
SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO										Rio Grande do Norte	
Custo Unitário de Referência										abril 21	
0915324 Transporte com caminhão carroceria de 51 - rodovia pavimentada										Produção da equipe	
										125,50 Item	
										Valores em Reais (R\$)	
A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Unidade	Utilização	Custo Horário	Custo		Horário Total		Custo		
E0867 Caminhão carroceria com capacidade de 51 - 115 m³	1,00000	1,00	8,00	108,5540	42,9057	108,5540		108,5540			
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário total de equipamentos	Custo Horário Total		Custo Horário				
				Custo horário total de mão de obra	108,5540						
				Custo horário total de execução	108,5540						
				Custo unitário de execução	0,8650						
				Custo do P/C							
				Custo do I/T							
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade		Preço Unitário	Custo Unitário		Custo Unitário				
				Custo unitário total de material							
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade		Custo Unitário	Custo Unitário		Custo Unitário				
				Custo total de atividades auxiliares							
				Rabotagem	0,8650						
				Custo Unitário							
E - TEMPO FIJO	Código	Quantidade	Unidade		Custo Unitário	Custo Unitário					
				Custo unitário total de tempo fixo							
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade		LR	RP	Custo Unitário					
				Custo unitário total de transporte							
				Custo unitário direto total	0,8650						

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO										Rio Grande do Norte		Produção da equipe		4.10000 um Vibromar em reais (R\$)					
Custo Unitário de Referência										abr/21									
52.280.9 Suporte metálico galvanizado para placa de aderência ou regulamentação - largura ou diâmetro de 1,0/2 m - fornecimento e										Utilização		Custo Horário							
A - EQUIPAMENTOS										Quantidade		Operativa		Improdutiva		Produtiva		Improdutiva	
E0687 Cantileira carente com capacidade de 5.1 - 115 kW										1.00000	0.30	0.70	108.5540	42.9057			62.6002		
														Custo horário total de equipamentos		42.9057			
B - IMÓ DE OBRA										Quantidade		Unidade		Custo Horário				Custo Horário Total	
P3623 Saraivão										1.00000	h	25.0354					25.0354		
P3624 Saraivão										1.00000	h	16.2761					16.2761		
														Custo horário total de mão de obra		41.8117			
														Custo horário total de execução		104.7174			
														Custo unitário de execução		25.4175			
														Custo do PC					
														Custo do BTT					
C - MATERIAIS										Quantidade		Unidade				Preço Unitário		Custo Unitário	
M7679 Conjunto de cantoneira e parafusos galvanizados para fraco de placa										1.00000	kg	13.9115					13.9115		
M7678 Suporta em aço carbonil galvanizado perfil "C"										12.71700	kg	16.2776					207.0022		
														Custo horário total de materiais		261.8727			
D - ATIVIDADES AUXILIARES										Quantidade		Unidade		Custo Unitário				Custo Unitário	
1107892 Concreto fck = 20 MPa - galvanizado em betoneira e lançamento manual - areia e lama concretada										0.05030	m³	327.4300					16.4798		
4605750 Escavacao manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m										0.05030	m³	33.5000					1.6869		
														Custo total de atividades auxiliares		1.6869			
E - TEMPO FIXO										Código		Quantidade		Unidade		Subtotal		Custo Unitário	
M7679 Conjunto de cantoneira e parafusos galvanizados para fraco de placa										591.4605	0.00070	1	24.4600			14.3770			
M7678 Suporta em aço carbonil galvanizado perfil "C" - Cantileira carente 51										591.4605	0.01272	1	24.4600			31.1414			
														Custo unitário total de tempo fixo		0.2385			
F - MOMENTO DE TRANSPORTE										Quantidade		Unidade		LN		RP		P	
M7679 Conjunto de cantoneira e parafusos galvanizados para fraco de placa - Cantileira carente 51										0.00070	km		10.00			0.0061			
M7678 Suporta em aço carbonil galvanizado perfil "C" - Cantileira carente 51										0.01272	km		10.00			0.1100			
														Custo unitário total de transporte		0.1161			
														Custo unitário direto total		260.7019			
														BTT		25.2781			
														RCP		31.6163			
														Custo Unitário		317.5963			

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO						DNIT
Sistema Unitário de Referência			Rio Grande do Norte			
2003773 - Meio fio de concreto - MFC 03 - anela e bitola comercial - forma de madeira			abril 21	Produção da obra	1,00000 m	
Quantidade				Utilização		Valores em reais (R\$)
A - EQUIPAMENTOS			Operativa	Improdutiva	Custo Horário	Custo Horário Total
					Custo horário total de equipamentos	Custo Horário Total
B - MAO DE OBRA			Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
					Custo horário total de mão de obra	
					Custo horário total de execução	
					Custo unitário de execução	
					Custo do PIC	
					Custo do ITC	
C - MATERIAL			Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
					Custo unitário total de material	Custo Unitário
D - ATIVIDADES AUXILIARES			Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
Corteiro L= 20 x 20 cm - colocação em betoneira e lançamento manual - anela e bitola comercial			327,8300	m²		13,7600
1107982		Enchimento de junta de concreto com argamassa atacadê de densidade 1,700 kg/m³ - espessura de 1 cm	0,0490	m²		2,7300
2003842		Escarificação manual em material de 1ª categoria na profundidade de 1 a 2 m	0,0300	m²		1,0500
4605751		Formas de tubula de plástico para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - corte, instalação e retirada	0,0870	m²		5,8800
3103302					Custo total de atividades auxiliares	22,6164
E - TEMPO FIO			Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário
					Custo Unitário	22,6164
					Custo unitário total de tempo fio	
F - MOMENTO DE TRANSPORTE			Quantidade	Unidade	LN	P
					Custo unitário total de transporte	22,6164
					Custo unitário direto total	22,6164
					BD	5,1940
					Preço Unitário:	27,77

COCIT										DNIT			
SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO										Rio Grande do Norte			
Custo Unitário de Referência										abril-21			
550214 Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³										Produção da equipe			
										230,19 m³			
										Valores em reais (R\$)			
A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo						
			Operativa	Improdutiva	Produtiva	Improdutiva	Produtiva	Improdutiva	Horário Total				
E9607		Escavadeira basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	5,00000	0,96	0,04	197,4203	58,6975		256,1178				
E9615		Escavadeira hidráulica sobre esteiras com capacidade de 1,36 m³ - 118 kW	1,00000	1,00	0,00	202,9166	88,5739		291,4905				
									Custo horário total de equipamentos				
									1.142,2979				
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo		Custo Horário Total					
P3624		Servente	1,00000	h	16,5761				16,5761				
									Custo horário total de mão de obra				
									16,5761				
									Custo horário total de execução				
									5,1213				
									Custo do FIC				
									0,01059				
									Custo do FTT				
									1,178,6738				
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário		Custo					
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário					
			m³					Custo unitário total de material					
								0,0000					
								Custo total de atividades auxiliares					
								0,0000					
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário				
									Custo unitário total de tempo fixo				
									0,0000				
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	LN		RP	P	Custo Unitário					
								Custo unitário total de transporte					
								0,0000					
								Custo unitário direto total					
								5,18					
								BDI					
								22,51%					
								Preço Unitário:					
								6,34					
Obs.													
COCIT										DNIT			
SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO										Rio Grande do Norte			
Custo Unitário de Referência										abril-21			
441394 Espalhamento de material em bota-fora										Produção da equipe			
										176,81 m³			
										Valores em reais (R\$)			
A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo						
			Operativa	Improdutiva	Produtiva	Improdutiva	Produtiva	Improdutiva	Horário Total				
E9540		Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,00000	1,00	0,00	198,7821	74,3528		273,1349				
									Custo horário total de equipamentos				
									273,1349				
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo		Custo Horário Total					
P3624		Servente	1,00000	h	16,5761				16,5761				
									Custo horário total de mão de obra				
									16,5761				
									Custo horário total de execução				
									215,9852				
									Custo unitário de execução				
									1,2190				
									Custo do FIC				
									0,01059				
									Custo do FTT				
									1,2309				
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário		Custo					
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário					
			m³					Custo unitário total de material					
								0,0000					
								Custo total de atividades auxiliares					
								0,0000					
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário				
									Custo unitário total de tempo fixo				
									0,0000				
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	LN		RP	P	Custo Unitário					
								Custo unitário total de transporte					
								0,0000					
								Custo unitário direto total					
								1,23					
								BDI					
								22,51%					
								Preço Unitário:					
								1,51					
Obs.													



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, EM VIAS URBANAS E RURAIS DE MUNICÍPIOS DIVERSOS INSERIDOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
						BDI %:- 21,58%		
						Encargos Sociais:-	Horista 113,23%	Mensalista 70,12%
Anexo VI - Planilhas Orçamentárias								
PLANILHA ORÇAMENTARIA NÃO DESONERADA - Janeiro/2020								
ITEM	CPUs	Fonte	Cód.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL
1	IMPLANTAÇÃO DA OBRA							
1.1	SERVIÇOS INICIAIS							
1.1.1	CPU-02	CODEVASF	72840	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	und	1,00	R\$ 1.363,83	R\$ 1.363,83
ITEM 1:							TOTAL	R\$ 1.363,83
2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO							
2.1	CPU-01	CODEVASF	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	und	1,00	R\$ 416,42	R\$ 416,42
ITEM 1:							TOTAL	R\$ 416,42
3	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							
3.1	CPU-03	CODEVASF	2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	1,00	R\$ 4.457,26	R\$ 4.457,26
3.2	CPU-04	CODEVASF	2.2	CANTEIRO DE OBRAS E ALMOXARIFADO	MÊS	1,00	R\$ 301,38	R\$ 301,38
ITEM 2:							TOTAL	R\$ 4.758,64

 Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba					
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, EM VIAS URBANAS E RURAIS DE MUNICÍPIOS DIVERSOS INSERIDOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
COMPOSIÇÃO PREÇO PROJETO EXECUTIVO (POR KM)					
DISCRIMINAÇÃO				Pr. Unit.	Pr. Total
A- EQUIPE TECNICA					R\$ 3.033,24
A. 1 - Pessoal de Nível Superior	Unidade	Quantitativo	ódigo SINAPI		R\$ 2.352,92
Engenheiro	h	20	34780	R\$ 103,71	R\$ 2.074,20
Topógrafo	h	8	7592	R\$ 34,84	R\$ 278,72
A.2 - Pessoal de Nível Técnico e Aux.					R\$ 680,32
Auxiliar de topógrafo	h	8	244	R\$ 14,22	R\$ 113,76
Cadista/calculista	h	16	2359	R\$ 35,41	R\$ 566,56
B - ENCARGOS SOCIAIS					R\$ -
Taxas 72,23 % do item "A"					R\$ -
C - DESPESAS GERAIS					R\$ 465,00
C.1 - MATERIAIS DE CONSUMO	Estimativa % como referência de equipe técnica com encargos sociais	3,00%		R\$ 3.033,24	R\$ 91,00
C.2 - VEÍCULOS	H	8	92144	R\$ 41,07	R\$ 328,56
C.3 - COMBUSTÍVEL	L	2	4221	R\$ 4,72	R\$ 9,44
C.3 - EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES E MOBILIÁRIO	H	16	7247	R\$ 2,25	R\$ 36,00
D - ENSAIOS					R\$ 3.440,42
D.1 - ENSAIOS	Composição Ensaios			R\$ 3.440,42	R\$ 3.440,42
I - SOMA (A+B+C+D)					R\$ 6.938,66
II - CUSTOS ADMINISTRATIVOS (23,74 %)					R\$ 1.647,24
II - SOMA					R\$ 8.585,89
VI - RELATÓRIOS	Estimativa % com	2,50%		R\$ 8.585,89	R\$ 214,65
V - DESPESAS DIRETAS (3,74%)	Percentual VI	3,74%		R\$ 8,03	R\$ 8,03
VI - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA					
Taxas 4,75%		4,75%		R\$ 0,38	R\$ 0,38
VII - CONTIGÊNCIAS		5,77%		R\$ 8.585,89	R\$ 495,41
VIII - SOMA					R\$ 718,46
IX - CUSTOS ADMINISTRATIVOS (23,74 %)					R\$ 170,56
III - SOMA					R\$ 889,03
X - TOTAL					R\$ 9.474,92

SERVIÇOS GEOLÓGICOS/GEOTÉCNICOS					
NOME DA EMPRESA:					
PROJETO:			CONTRATANTE: Codevasf (Sede)		EDITAL:
Cod.	Insumos	Uni	Qde	Preço Unitário (PU)	Preço Total (PT)
GT01	Ensaios em solos Umidade Natural	un	2	30,00	60,00
GT02	Densidade in SITUEnsaios do Frasco de	un	2	45,03	90,06
GT03	Ensaios em solos Limite de Liquidez	un	2	50,04	100,08
GT04	Ensaios em solos Limite de Plasticidade	un	2	45,03	90,06
GT05	Granulometria por Peneiramento	un	2	80,06	160,12
GT06	Granulometria Completa (peneiramento	un	2	80,06	160,12
GT07	Massa Específica Real dos Grãos	un	2	35,03	70,06
GT08	Compactação Proctor Normal	un	4	87,70	350,80
GT09	Abrasão "Los Angeles "	un	2	225,00	450,00
GT10	Índice de Suporte Califórnia (ISC/CBR)	un	10	166,40	1.664,00
GT11	Equivalente de Areia	un	2	50,00	100,00
GT12	Ensaio de Expansão	un	2	72,56	145,12
TOTAL SERVIÇOS GEOTÉCNICOS					R\$ 3.440,42
NOME DO INFORMANTE:				QUALIFICAÇÃO:	
ASSINATURA:				DATA:	



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

OBRA:
LOCAL:
DATA BASE:

DETALHAMENTO DO BDI - SEM DESONERAÇÃO

DETAANHAMENTO DO BDI - SEM DECONTENAÇÃO				
Item	Descrição dos serviços		Preço de Venda (%)	Custo Direto (%)
A	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	Váriável - f (CD)	6,00%	6,00%
B	CUSTOS FINANCEIROS	0,43% s/ PV - Lucro Operacional	0,41%	0,41%
C	RISCOS	0,50% de PV		0,00%
D	SEGUROS E GARANTIAS CONTRATUAIS	0,25% do PV		0,00%
SUBTOTAL			6,41%	6,41%
LUCRO			% SOBRE PV	% SOBRE CD
E	LUCRO OPERACIONAL	Variável - f (CD)	7,00%	7,00%
SUBTOTAL			7,00%	7,00%
TAXAS E IMPOSTOS			% SOBRE PV	% SOBRE CD
F	PIS	0,65% de PV	0,65%	0,65%
G	COFINS	3,00% de PV	3,00%	3,00%
H	ISSQN	3,00% de PV	3,00%	3,00%
I	Contribuição Previdenciaria	0,00% de PV	0,00%	0,00%
SUBTOTAL			6,65%	6,65%
BDI COM IMPOSTOS CUSTO DIRETO - CD			20,06%	21,58%
			79,94%	
			100,00%	
BDI			21,58%	

Observação: O percentual de ISSQN aqui utilizado consiste apenas em um referencial médio.

O valor real do ISSQN a ser adotado deve ser aquele proveniente das alíquotas dos municípios situados na área de influência das obras.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

NOME DA CONCORRENTE:			
EDITAL:			
FOLHA:			
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, EM VIAS URBANAS E RURAIS DE MUNICÍPIOS DIVERSOS INSERIDOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS (%)			
VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020		SEM DESONERAÇÃO	
GRUPO A		HORISTA	
		MENSALISTA	
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	-	-
A	Total	36,80	36,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98	-
B2	Feriados	4,28	-
B3	Auxílio-enfermidade	0,88	0,67
B4	13º salário	10,90	8,33
B5	Licença-paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de chuva	1,77	-
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	9,11	6,97
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
B	Total	45,86	16,70
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,11	3,91
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12	0,09
C3	Férias Indenizadas	4,02	3,07
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,56	2,72
C5	Indenização Adicional	0,43	0,33
C	Total	13,24	10,12
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	16,88	6,15
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
D	Total	17,33	6,50
TOTAL (%)		113,23	70,12

MEMÓRIA DE CÁLCULO																					
REALISTE				TIPOLOGIA DO MATERIAL	EMULSÕES							IMPOSTOS	COTIN'S		2%						
				07/14	ÍNDICE INICIAL	291,548							PIS		0,65%						
				ago/21	ÍNDICE FINAL	424,088	1,4545						ICMS		18%	0,8200	ENTRADA DE DADOS				
DATA-BASE	PRODUTOS	LOCALIDADES				CUSTO ANP (R\$/kg)		CUSTO ANP	IMPOSTOS DO PRODUTO	CUSTO DO PRODUTO COM IMPOSTOS	DMT's	CUSTO DO TRANSPORTE RODOVIA PAVIMENTADA	ICMS	ATUALIZAÇÃO DO CUSTO DE TRANSPORTE	CUSTO DO TRANSPORTE RODOVIA PAVIMENTADA COM IMPOSTOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	PEDAGIO		TOTAL TRANSPORTE	TOTAL PRODUTO	TOTAL GERAL	
ago/21		EMPRESAS	ENDERECO	ORIGEM DISTRIBUIDORAS	DESTINO	ESTADO	REGIÃO	RS-1	RS-1	RS-1	KM	RS-1	RS-1	RS-1	RS-1	CUSTO	RS-1	RS-1	RS-1	RS-1	
1	EMULSÃO EAI	CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA.	SETOR DE INFLAMÁVEIS, S/N TRECHO 02 - LOTE 1-100 - GUARÁ - CEP:71225-000	BRÁSILIA - DF	Santana do Matos - RN		2,45818	2.458,18	679,25	3.137,43	2093	556,46	122,14	308,42	987,02	25,80	1,85	988,87	3.137,43	4.126,30	
2		STRATURA ASFALTOS S/A	AVENIDA PRESIDENTE WILSON, 08 - JUNDIAI - CEP:75115-100	ANÁPOLIS - GO	Santana do Matos - RN		2,45818	2.458,18	679,25	3.137,43	2442	644,76	141,53	357,37	1143,66	43,20	3,10	1.146,76	3.137,43	4.284,19	
3		DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO SA - DISBRAL	VIA PRIMARIA 8, S/N QD-18, MODS. 24/47 - DAIAÇ - CEP:74980-970	APARECIDA DE GOIANIA - GO	Santana do Matos - RN		2,45818	2.458,18	679,25	3.137,43	2309	611,11	134,14	338,72	1083,97	54,60	3,92	1.087,89	3.137,43	4.225,32	
4		Refinaria Lubrificantes e Derivados do Nordeste (Lubnor)	Av. Leite Barbosa, s/nº - Mucuripe Fortaleza - Ceará CEP:60180-420	FORTALEZA - CE	Santana do Matos - RN		2,29215	2.292,15	633,38	2.925,53	409	130,41	28,62	72,28	231,31	0,00	0,00	231,31	2.925,53	3.156,84	
5		INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA.	VIA PRIMEIRA E SEGUNDA 3, S/Nº LOTES 01 A 10 - DISTRITO AGROINDUSTRIAL - CEP:75370-000	GOIANIRA - GO	Santana do Matos - RN		2,45818	2.458,18	679,25	3.137,43	2311	611,62	134,25	339,00	1084,87	43,20	3,10	1.087,97	3.137,43	4.225,40	
6		STRATURA ASFALTOS S/A	RUA VICTOR RODRIGUES REZENDE, 333 - DISTRITO IND. DE UBERLÂNDIA - CEP:38405-440	UBERLANDIA - MG	Santana do Matos - RN		2,35888	2.358,88	651,82	3.010,70	2459	649,06	142,47	359,75	1151,28	129,00	9,25	1.160,53	3.010,70	4.171,23	
7		BETUNEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	RUA VICTOR RODRIGUES DE REZENDE, 185 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP:38402-334	UBERLANDIA - MG	Santana do Matos - RN		2,35888	2.358,88	651,82	3.010,70	2462	649,82	142,64	360,17	1152,63	129,00	9,25	1.161,88	3.010,70	4.172,58	
8		ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.	RUA 04, S/Nº LOTES 17 A 20 - DISTRITO INDUSTRIAL 1/8 - CEP:78600-000	BARRA DO GARCAS - MT	Santana do Matos - RN		2,46120	2.461,20	680,09	3.141,29	2730	717,62	157,52	397,75	1272,89	25,80	1,85	1.274,74	3.141,29	4.416,03	
9		DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO SA - DISBRAL	SÃO JUDAS TADEU, 288 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP:32450-000	SARZEDO - MG	Santana do Matos - RN		2,34554	2.345,54	648,13	2.993,67	2227	590,37	129,59	327,22	1047,18	400,80	28,74	1.075,92	2.993,67	4.069,59	
10		INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA.	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA - CEP:77053-080	PALMAS - TO	Santana do Matos - RN		2,74296	2.742,96	757,95	3.500,91	1872	500,55	109,87	277,44	887,86	0,00	0,00	887,86	3.500,91	4.388,77	
11		NTA - NOVAS TÉCNICAS DE ASFALTOS S/A	RUA SOFIA ATAURI FADIN, 150 SALA A - B. SANTA TEREZINHA - CEP:13140-000	PAULINIA - SP	Santana do Matos - RN		2,41223	2.412,23	666,56	3.078,79	2835	744,19	163,35	412,48	1320,02	615	44,10	1.364,12	3.078,79	4.442,91	
12		COMPANHIA BRASILEIRA DE ASFALTOS DA AMAZONIA - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	Avenida Doutor Olindo Dória 2451, Galpão 02, Morro Grande - CEP:07726-555	CAIEIRAS - SP	Santana do Matos - RN		2,41223	2.412,23	666,56	3.078,79	2796	734,32	161,19	407,01	1302,52	497,4	35,67	1.338,19	3.078,79	4.416,98	
13		BETUNEL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	R 16, 82, Vila Nova Campo Grande - CEP:79.103-834	CAMPO GRANDE - MS	Santana do Matos - RN		2,45818	2.458,18	679,25	3.137,43	3133	819,58	179,90	454,27	1453,75	129,00	9,25	1.463,00	3.137,43	4.600,43	
14		CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA.	RUA N, S/Nº LOTES 39/43 E LOTES 129/133 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP:78098-400	CUIABA - MT	Santana do Matos - RN		2,46120	2.461,20	680,09	3.141,29	3142	821,86	180,40	455,53	1457,79	67,80	4,86	1.462,65	3.141,29	4.603,94	
15		BETUNEL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	RUA N ESQUINA COM RUA X, S/N QD. IND. 7 L 01/08 - DIST. IND. - CEP:78015-285	CUIABA - MT	Santana do Matos - RN		2,46120	2.461,20	680,09	3.141,29	3145	822,62	180,57	455,95	1459,14	67,80	4,86	1.464,00	3.141,29	4.605,29	
16		EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.	RODOVIA DOS IMIGRANTES, S/Nº KM 8,6 - CEP:60035-351	VARZEA GRANDE - MT	Santana do Matos - RN		2,46120	2.461,20	680,09	3.141,29	3154	824,90	181,07	457,22	1463,19	67,80	4,86	1.468,05	3.141,29	4.609,34	
17		VIAPOL LTDA.	VITO ARDITO, 6401 KM 118,5 - JARDIM CAMPO GRANDE - CEP:12282-535	CACAPAVA - SP	Santana do Matos - RN		2,41223	2.412,23	666,56	3.078,79	2691	707,76	155,36	392,29	1255,41	405,6	29,09	1.284,50	3.078,79	4.363,29	
18		STRATURA ASFALTOS S/A	RUA LUIS DE CAMÕES, 26 - CAMPOS ELISEOS - CEP:25225-030	DUQUE DE CAXIAS - RJ	Santana do Matos - RN		2,41223	2.412,23	666,56	3.078,79	2462	649,82	142,64	360,17	1152,63	241,80	17,34	1.169,97	3.078,79	4.248,76	
19		PROBITEC - PRODUTOS BETUMINOSOS E TECNOLOGIA DE APLICAÇÃO LTDA.	AVENIDA CANAL DA PAVUNA, 620 - PAVUNA - CEP:21535-630	RIO DE JANEIRO - RJ	Santana do Matos - RN		2,41223	2.412,23	666,56	3.078,79	2476	653,36	143,42	362,14	1158,92	241,80	17,34	1.176,26	3.078,79	4.255,05	
20		CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.	BR 376, PARQUE INDUSTRIAL, S/N LOTE 6/7/7 - A-3-1 - GL.PATR.MARIALVA - CEP:86990-000	MARIALVA - PR	Santana do Matos - RN		2,77372	2.773,72	766,45	3.540,17	3181	831,73	182,57	461,00	1475,30	860,40	61,70	1.537,00	3.540,17	5.077,17	
21		PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	RUA MAQUINISTA ELEDODORO JACINTO, 100 - OFICINAS - CEP:84045-170	PONTA GROSSA - PR	Santana do Matos - RN		2,77372	2.773,72	766,45	3.540,17	3231	844,38	185,35	468,02	1497,75	640,80	45,95	1.543,70	3.540,17	5.083,87	

MEMÓRIA DE CÁLCULO																																							
REALISTE				TIPOLOGIA DO MATERIAL		EMULSÕES		IMPOSTOS		COPINS		3%		0,8200		LEGENDA		ENTRADA DE DADOS																					
				RUI/14		ÍNDICE INICIAL				270,237		PIS										0,65%																	
				ago/21		ÍNDICE FINAL				424,088		1,5693										ICMS		18%															
DATA-BASE		PRODUTOS		LOCALIDADES				CUSTO ANP (R\$/kg)		CUSTO ANP		IMPOSTOS DO PRODUTO		CUSTO DO PRODUTO COM IMPOSTOS		DMT's		CUSTO DO TRANSPORTE RODOVIA PAVIMENTADA		ICMS		ATUALIZAÇÃO DO CUSTO DE TRANSPORTE		CUSTO DO TRANSPORTE RODOVIA PAVIMENTADA COM IMPOSTOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA		PEDÁGIO		TOTAL TRANSPORTE		TOTAL PRODUTO		TOTAL GERA							
ago/21		EMPRESAS		ENDEREÇO		ORIGEM DISTRIBUIDORAS		DESTINO		ESTADO		REGIÃO		R\$1		R\$1		R\$1		R\$1		R\$1		R\$1		R\$1		CUSTO POR EXO		R\$1		R\$1		R\$1					
1		CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA.		SETOR DE INFLAMÁVEIS, S/N TRECHO 02 - LOTE 1.100 - GUARA - CEP:71225-000		BRASILIA - DF		Santana do Matos - RN				2,82581		2.825,81		780,84		3.606,65		2093		556,46		122,14		386,33		1064,93		25,80		1,85		1.066,78		3.606,65		4.673,43	
2		STRATURA ASFALTOS S/A		AVENIDA PRESIDENTE WILSON, 08 - JUNDIAI - CEP:75115-100		ANAPOLIS - GO		Santana do Matos - RN				2,82581		2.825,81		780,84		3.606,65		2442		644,76		141,53		447,64		1233,93		43,20		3,10		1.237,03		3.606,65		4.843,68	
3		DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO SA - DISBRAL		VIA PRIMARIA 8, S/N OD-18, MODS. 24/47 - DAIAG - CEP:74980-970		APARECIDA DE GOIANIA - GO		Santana do Matos - RN				2,82581		2.825,81		780,84		3.606,65		2309		611,11		134,14		424,28		1169,53		54,60		3,92		1.173,45		3.606,65		4.780,10	
4		Refinaria Lubrificantes e Derivados do Nordeste (Lubnor)		Av. Leite Barbosa, s/nº - Mucuripe Fortaleza - Ceará CEP:60180-420		FORTEALEZA - CE		Santana do Matos - RN		2,48450				2.484,50		686,53		3.171,03		409		130,41		28,62		90,53		249,56		0,00		0,00		249,56		3.171,03		3.420,59	
5		INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA.		VIA PRIMEIRA E SEGUNDA 3, S/Nº LOTES 01 A 10 - DISTRITO AGROINDUSTRIAL - CEP:75370-000		GOIANIRA - GO		Santana do Matos - RN				2,82581		2.825,81		780,84		3.606,65		2311		611,62		134,25		424,63		1170,50		43,20		3,10		1.173,60		3.606,65		4.780,25	
6		STRATURA ASFALTOS S/A		RUA VICTOR RODRIGUES RESENDE, 333 - DISTRITO IND. DE UBERLÂNDIA - CEP:34405-440		UBERLANDIA - MG		Santana do Matos - RN		2,95581				2.955,81		816,76		3.772,57		2459		649,06		142,47		450,63		1242,16		129,00		9,25		1.251,41		3.772,57		5.023,98	
7		BETUNEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.		RUA VICTOR RODRIGUES DE REZENDE, 185 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP:3402-334		UBERLANDIA - MG		Santana do Matos - RN		2,95581				2.955,81		816,76		3.772,57		2462		649,82		142,64		451,16		1243,62		129,00		9,25		1.252,87		3.772,57		5.025,44	
8		ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.		RUA 04, S/Nº LOTES 17 A 20 - DISTRITO INDUSTRIAL 1/8 - CEP:78600-000		BARRA DO GARCAS - MT		Santana do Matos - RN		2,80478				2.804,78		775,03		3.579,81		2730		717,62		157,52		498,23		1373,37		25,80		1,85		1.375,22		3.579,81		4.955,03	
9		DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO SA - DISBRAL		SÃO JUDAS TADEU, 288 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP:32450-000		SARZEDO - MG		Santana do Matos - RN		2,95581				2.955,81		816,76		3.772,57		2227		590,37		129,59		409,88		1129,84		400,80		28,74		1.158,58		3.772,57		4.931,15	
10		INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA.		INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA - CEP:77053-080		PALMAS - TO		Santana do Matos - RN		2,79614				2.796,14		772,64		3.568,78		1872		500,55		109,87		347,52		957,94		0,00		0,00		957,94		3.568,78		4.526,72	
11		EMULSÃO RR 2C		N.TA - NOVAS TÉCNICAS DE ASFALTOS S/A		RUA SOFIA ATAUFI FADIN, 130 SALA A - B, SANTA TEREZINHA - CEP:13140-000		PAULINIA - SP		2,91914				2.919,14		806,63		3.725,77		2835		744,19		163,35		516,67		1424,21		615,00		44,10		1.468,31		3.725,77		5.194,08	
12		COMPANHIA BRASILEIRA DE ASFALTOS DA AMAZÔNIA - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO		Avenida Doutor Olindo Dórtora 2451, Galpão 02, Morro Grande - CEP:07726-555		CAIEIRAS - SP		Santana do Matos - RN		2,91914				2.919,14		806,63		3.725,77		2796		734,32		161,19		509,83		1405,34		497,40		35,67		1.441,01		3.725,77		5.166,78	
13		BETUNEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.		R 16, 82, Vila Nova Campo Grande - CEP:79-103-634		CAMPO GRANDE - MS		Santana do Matos - RN		2,90744				2.907,44		803,40		3.710,84		3133		819,58		179,90		569,02		1568,50		129,00		9,25		1.577,75		3.710,84		5.288,59	
14		CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA.		RUA N, S/Nº LOTES 39/43 E LOTES 129/133 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP:78098-400		CUIABA - MT		Santana do Matos - RN		2,80478				2.804,78		775,03		3.579,81		3142		821,86		180,40		570,60		1572,86		67,80		4,86		1.577,72		3.579,81		5.157,53	
15		BETUNEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.		RUA NESQUINA COM RUA X, S/N OD, IND. 7 L 01/08 - DIST. IND. - CEP:78015-285		CUIABA - MT		Santana do Matos - RN		2,49420				2.494,20		689,21		3.183,41		3145		822,62		180,57		571,13		1574,32		67,80		4,86		1.579,18		3.183,41		4.762,60	
16		EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.		RODOVIA DOS IMIGRANTES, S/Nº KM 8,6 - CEP:60035-351		VARZEA GRANDE - MT		Santana do Matos - RN		2,49420				2.494,20		689,21		3.183,41		3154		824,90		181,07		572,71		1578,68		67,80		4,86		1.583,54		3.183,41		4.766,96	
17		VIAPOI LTDA.		VITO ARDITO, 6401 KM 118,5 - JARDIM CAMPO GRANDE - CEP:12282-535		CACAPAVA - SP		Santana do Matos - RN		2,91914				2.919,14		806,63		3.725,77		2691		707,76		155,36		491,39		1354,51		405,60		29,09		1.383,60		3.725,77		5.109,37	
18		STRATURA ASFALTOS S/A		RUA LUIS DE CAMÕES, 26 - CAMPOS ELISEOS - CEP:25225-030		DUQUE DE CAXIAS - RJ		Santana do Matos - RN		2,91914				2.919,14		806,63		3.725,77		2462		649,82		142,64		451,16		1243,62		241,80		17,34		1.260,96		3.725,77		4.986,73	
19		PROBITEC - PRODUTOS BETUMINOSOS E TECNOLOGIA DE APLICAÇÃO LTDA.		AVENIDA CANAL DA PAVUNA, 620 - PAVUNA - CEP:21535-630		RIO DE JANEIRO - RJ		Santana do Matos - RN		2,91914				2.919,14		806,63		3.725,77		2476		653,36		143,42		453,62		1250,40		241,80		17,34		1.267,74		3.725,77		4.993,51	
20		CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.		BR 376, PARQUE INDUSTRIAL, S/N LOTE 6/77-A-3-1 - GL.PATR.MARIALVA - CEP:86990-000		MARIALVA - PR		Santana do Matos - RN		2,73274				2.732,74		755,12		3.487,86		3181		831,73		182,57		577,46		1591,76		860,40		61,70		1.653,46		3.487,86		5.141,32	
21		PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.		RUA MAQUINISTA ELEDORDO JACINTO, 100 - OFICINAS - CEP:84045-JTO		PONTA GROSSA - PR		Santana do Matos - RN		2,73274				2.732,74		755,12		3.487,86		3231		844,38		185,35		586,24		1615,97		640,80		45,95		1.661,92		3.487,86		5.149,78	

CODEVASF  Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba																		
DATA-BASE	PRODUTOS	LOCALIDADES		CUSTO ANP (R\$/Kg)		CUSTO ANP	IMPOSTOS DO PRODUTO	CUSTO DO PRODUTO COM IMPOSTOS	DMT's	CUSTO DO TRANSPORTE RODOVIA PAVIMENTADA	ICMS	ATUALIZAÇÃO DO CUSTO DE TRANSPORTE	CUSTO DO TRANSPORTE RODOVIA PAVIMENTADA COM IMPOSTOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	PEDÁGIO		TOTAL TRANSPORTE	TOTAL PRODUTO	TOTAL GERAL
jun/21		ORIGEM REFINARIAS / DISTRIBUIDORAS	DESTINO	ESTADO	REGIÃO	R\$1	R\$1	R\$1	KM	R\$1	R\$1	R\$1	R\$1	CUSTO POR EIKO	R\$1	R\$1	R\$1	R\$1
1	EAI	FORTALEZA - CE	Santana do Matos - RN	2.29215	0,00000	2.292,15	633,38	2.925,53	409	130,41	28,62	72,28	231,31	0,00	0,00	231,31	2.925,53	3.156,84
2		SARZEDO - MG	Santana do Matos - RN	2.34554	0,00000	2.345,54	648,13	2.993,67	2227	590,37	129,59	327,22	1047,18	400,80	28,74	1.075,92	2.993,67	4.069,59
3		BRASÍLIA - DF	Santana do Matos - RN	0,00000	2.45818	2.458,18	679,25	3.137,43	2093	556,46	122,14	308,42	987,02	25,80	1,85	988,87	3.137,43	4.126,30
4		UBERLÂNDIA - MG	Santana do Matos - RN	2,35888	0,00000	2.358,88	651,82	3.010,70	2459	649,06	142,47	359,75	1151,28	129,00	9,25	1.160,53	3.010,70	4.171,23
5		UBERLÂNDIA - MG	Santana do Matos - RN	2,35888	0,00000	2.358,88	651,82	3.010,70	2462	649,82	142,64	360,17	1152,63	129,00	9,25	1.161,88	3.010,70	4.172,58
6		APARECIDA DE GOIÂNIA - GO	Santana do Matos - RN	0,00000	2.45818	2.458,18	679,25	3.137,43	2309	611,11	134,14	338,72	1083,97	54,60	3,92	1.087,89	3.137,43	4.225,32
1	RR2-C	FORTALEZA - CE	Santana do Matos - RN	2.48450	0,00000	2.484,50	686,53	3.171,03	409	130,41	28,62	90,53	249,56	0,00	0,00	249,56	3.171,03	3.420,59
2		PALMAS - TO	Santana do Matos - RN	0,00000	2.79614	2.796,14	772,64	3.568,78	1872	500,55	109,87	347,52	957,94	0,00	0,00	957,94	3.568,78	4.526,72
3		BRASÍLIA - DF	Santana do Matos - RN	0,00000	2.82581	2.825,81	780,84	3.606,65	2093	556,46	122,14	386,33	1064,93	25,80	1,85	1.066,78	3.606,65	4.673,43
4		APARECIDA DE GOIÂNIA - GO	Santana do Matos - RN	0,00000	2.82581	2.825,81	780,84	3.606,65	2309	611,11	134,14	424,28	1169,53	54,60	3,92	1.173,45	3.606,65	4.780,10
5		GOIANIRA - GO	Santana do Matos - RN	0,00000	2.82581	2.825,81	780,84	3.606,65	2311	611,62	134,25	424,63	1170,50	43,20	3,10	1.173,60	3.606,65	4.780,25
6		ANÁPOLIS - GO	Santana do Matos - RN	0,00000	2.82581	2.825,81	780,84	3.606,65	2442	644,76	141,53	447,64	1233,93	43,20	3,10	1.237,03	3.606,65	4.843,68

 Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba								
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, EM VIAS URBANAS E RURAIS DE MUNICÍPIOS DIVERSOS INSERIDOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
ITEM	ORIGEM COMPOSIÇÃO	CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	BDI %:		RS/m²		PERCENTUAL DE RISCO
				Encargos Sociais:		Horista	Mensalista	
				UND	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO COM BDI COM RISCO 0 (R\$)	PREÇO TOTAL COM BDI RISCO 0 (R\$)	PREÇO TOTAL COM CONTINGÊNCIA (R\$)
			MOBILIZAÇÃO					
1	Codevasf	Composição Própria	Implantação da Obra	Módulo	85,00			
2	Codevasf	Composição Própria	Administração da Obra	Módulo	85,00			
3	Codevasf	Composição Própria	Placa de Obra em Chapa de Aço Galvanizado	und	85,00			
			TERRAPLENAGEM					
4	Codevasf	Composição Própria	serviços topográficos para pavimentação, inclusive notas de serviços, acompanhamento e greide	m²	892.500,00			
5	SICRO	5502114	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	89.250,00			
6	SICRO	4413942	Espalhamento de material em boca-fora	m³	89.250,00			
			PAVIMENTAÇÃO					
7	SICRO	4915637	CAPA SELANTE	m²	892.500,00			
8	SICRO	4011370	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO - BRITA COMERCIAL	m²	892.500,00			
9	SICRO	4011352	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	m²	892.500,00			
10	SICRO	4011276	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial	m³	133.875,00			
11	SICRO	4011228	Sub-base estabilizada granulometricamente com mistura de solos na pista com material de jazida	m³	133.875,00			
12	SICRO	4011209	Regularização do subleito	m²	892.500,00			
			AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO					
13	CODEVASF	CPU-14	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO	t	1.338,75			
14	CODEVASF	CPU-17	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO	t	1.338,75			
15	CODEVASF	CPU-15	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	t	3.123,75			
16	CODEVASF	CPU-18	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	t	3.123,75			
			SINALIZAÇÃO					
17	SICRO	5213440	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	und	63,75			
18	SICRO	5213863	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	und	63,75			
			DRENAGEM					
19	SICRO	2003373	Meio fio de concreto - MFC 03 - areia e brita comerciais - forma de madeira	m	255.000,00			
			LIMPEZA GERAL					
20	Codevasf	Composição Própria	Limpeza Geral	m²	892.500,00			
			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
21	Codevasf	Composição Própria	Conserto de quebra no ramal na rua sem pavimento com fornecimento de material hidráulico	m	12.750,00			
			PROJETO EXECUTIVO					
22	Codevasf	Composição Própria	Projeto Executivo	km	127,50			
VALOR TOTAL DO SRP								



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, EM VIAS URBANAS E RURAIS DE MUNICÍPIOS DIVERSOS INSERIDOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE														
Cronograma Físico e Financeiro														
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
	MOBILIZAÇÃO													
	TERRAPLENAGEM													
	PAVIMENTAÇÃO													
	SINALIZAÇÃO													
	DRENAGEM													
	LIMPEZA GERAL													
	SERVICOS COMPLEMENTARES													
	PROJETO EXECUTIVO													
Porcentagem														
Custo														
Porcentagem Acumulado														
Custo Acumulado														



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, EM VIAS URBANAS E RURAIS DE MUNICÍPIOS DIVERSOS INSERIDOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ITEM	ORIGEM COMPOSIÇÃO	CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	BDI %:		R\$/m²		PERCENTUAL DE RISCO
				Encargos Sociais:		Horista	Mensalista	
				UND	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO COM BDI COM RISCO 0 (R\$)	PREÇO TOTAL COM BDI RISCO 0 (R\$)	PREÇO TOTAL COM CONTINGÊNCIA (R\$)
			MOBILIZAÇÃO					
1	Codevasf	Composição Própria	Implantação da Obra	Módulo	1,00			
2	Codevasf	Composição Própria	Administração da Obra	Módulo	1,00			
3	Codevasf	Composição Própria	Placa de Obra em Chapa de Aço Galvanizado	und	1,00			
			TERRAPLENAGEM					
4	Codevasf	Composição Própria	serviços topográficos para pavimentação, inclusive notas de serviços, acompanhamento e greide	m²	10.500,00			
5	SICRO	5502114	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	1.050,00			
6	SICRO	4413942	Espalhamento de material em bota-fora	m³	1.050,00			
			PAVIMENTAÇÃO					
7	SICRO	4915637	CAPA SELANTE	m²	10.500,00			
8	SICRO	4011370	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO - BRITA COMERCIAL	m²	10.500,00			
9	SICRO	4011352	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	m²	10.500,00			
10	SICRO	4011276	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial	m³	1.575,00			
11	SICRO	4011228	Sub-base estabilizada granulometricamente com mistura de solos na pista com material de jazida	m³	1.575,00			
12	SICRO	4011209	Regularização do subleito	m²	10.500,00			
			AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO					
13	CODEVASF	CPU-14	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO	t	15,75			
14	CODEVASF	CPU-17	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO	t	15,75			
15	CODEVASF	CPU-15	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	t	36,75			
16	CODEVASF	CPU-18	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	t	36,75			
			SINALIZAÇÃO					
17	SICRO	5213440	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	und	1,00			
18	SICRO	5213863	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	und	1,00			
			DRENAGEM					
19	SICRO	2003373	Meio fio de concreto - MFC 03 - areia e brita comerciais - forma de madeira	m	3.000,00			
			LIMPEZA GERAL					
20	Codevasf	Composição Própria	Limpeza Geral	m²	10.500,00			
			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
21	Codevasf	Composição Própria	Conserto de quebra no ramal na rua sem pavimento com fornecimento de material hidráulico	m	150,00			
			PROJETO EXECUTIVO					
22	Codevasf	Composição Própria	Projeto Executivo	km	1,50			
VALOR TOTAL DO SRP								



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, EM VIAS URBANAS E RURAIS DE MUNICÍPIOS DIVERSOS INSERIDOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE														
Cronograma Físico e Financeiro														
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
	MOBILIZAÇÃO													
	TERRAPLENAGEM													
	PAVIMENTAÇÃO													
	SINALIZAÇÃO													
	DRENAGEM													
	LIMPEZA GERAL													
	SERVICOS COMPLEMENTARES													
	PROJETO EXECUTIVO													
Porcentagem														
Custo														
Porcentagem Acumulado														
Custo Acumulado														

Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, EM VIAS URBANAS E RURAIS DE MUNICÍPIOS DIVERSOS INSERIDOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
				BDI %:			
				Encargos Sociais:	Horista	Mensalista	
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITARIO							
CPU-01	CODEVASF	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	COEF.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
INS. SINAPI	SINAPI	5075	PREGO 18X30.	kg	0,1100000		
INS. SINAPI	SINAPI	4491	PEÇA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (PIFORMA)	m	4,0000000		
INS. SINAPI	SINAPI	4417	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 2,5 X 7,5" CM (1" X 3"), NÃO APARELHADA, (PITELHADO)	m	1,0000000		
INS. SINAPI	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "Nº 22", DE "2,0 X 1,125" M	m²	1,0000000		
INS. SINAPI	SINAPI	370	AREIA MÉDIA	m³	0,0049000		
INS. SINAPI	SINAPI	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	kg	1,5000000		
INS. SINAPI	SINAPI	4718	PEDRA BRITADA Nº 2	m³	0,0098000		
COMP. SINAPI	SINAPI	87445	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 5,0 HP, SEM CARREGADOR - CHIP DIURNO. AF_06/2014	h	0,0065000		
COMP. SINAPI	SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000000		
COMP. SINAPI	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,0600000		
Sub total:							
BDI							
Total Serviços:							
CPU-01 PREÇO UNITÁRIO TOTAL:							
CPU-02	CODEVASF	Propria	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	T X KM	COEF.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
COMP. SINAPI	SINAPI	73340	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PI TR. ANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - MATERIA IS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	2,0000000		
COMP. SINAPI	SINAPI	67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CACAMBA METÁLICA - CHIP DIURNO. AF_06/2014	CHIP	2,0000000		
COMP. SINAPI	SINAPI	6259	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4 CHIP, 80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHIP DIURNO. AF_06/2014	CHIP	2,0000000		
COMP. SICRO	SICRO	5914640	TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIREBOQUE COM CAPACIDADE DE 30 T - RODOVIA PAVIMENTADA	t.km	678,7000000		
INSUMO	ORSE	5896	VEÍCULO TIPO SEDAN OU PICK-UP CAPACIDADE 0,6 TON	h	3,0000000		
Sub total:							
BDI							
Total Serviços:							
CPU-02 PREÇO UNITÁRIO TOTAL:							
CPU-03	CODEVASF		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	COEF.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
COMP. SINAPI	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,0000000		
COMP. SINAPI	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,0000000		
COMP. SINAPI	SINAPI	90772	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,0000000		
INS. SINAPI	SINAPI	14250	ENERGIA ELÉTRICA COMERCIAL, BAIXA TENSÃO, RELATIVA AO CONSUMO DE ATÉ 100 KWH, INCLUINDO ICMS, PIS/PASEP E COFINS	KW/H	100,0000000		
INS. SINAPI	SINAPI	14583	ÁGUA TARIFA "A" ENTRE 0 E 20M3 FORNECIMENTO D'ÁGUA	M3	1,0000000		
INSUMO	ORSE	4415	VEÍCULO LEVE - VOLKSWAGEN GOL 1000 - AUTOMÓVEL ATÉ 100 HP	H	40,0000000		
ADM. LOCAL :							
BDI							
Total Serviços:							
CPU-03 PREÇO TOTAL:							
CPU-04	CODEVASF		CANTEIRO DE OBRAS E ALMOXARIFADO	MÊS	COEF.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
INS. SINAPI	SINAPI	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ESCRITÓRIO COM BANHEIRO - 6,20 X 2,20M	mês	0,2000000		
INS. ORSE	ORSE	4299	ALUGUEL DE CONTAINER - ALMOXARIFADO SEM BANHEIRO - 6,00 X 2,40M	mês	0,2000000		
Sub total:							
BDI							
Total Serviços:							
CPU-04 PREÇO UNITÁRIO TOTAL:							
CPU-11	CODEVASF		LIMPEZA GERAL	UNID	COEF.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
COMP. SINAPI	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0500000		
Sub total:							
BDI							
Total Serviços:							
CPU-11 PREÇO UNITÁRIO TOTAL:							
CPU-12	CODEVASF		Correção de vazamentos no ramal na rua sem pavimento com fornecimento do material hidráulico	UNID	COEF.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000000		
Composição Auxiliar	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000		
Insumo	SINAPI	9867	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	m	1,0000000		
Insumo	ORSE	10585	Arco de serra	un	0,1000000		
Insumo	SINAPI	3859	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	un	2,0000000		
Sub total:							
BDI							
Total Serviços:							
CPU-12 PREÇO UNITÁRIO TOTAL:							

CPU-14	CODEVASF		AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO	UNID	COEF.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
			EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO	t	1,0000000		
Sub total:							
BDI							
Total Serviços:							
CPU-14 PREÇO UNITÁRIO TOTAL:							
CPU-15	CODEVASF		AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-3C	UNID	COEF.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
			EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	t	1,0000000		
Sub total:							
BDI							
Total Serviços:							
CPU-15 PREÇO UNITÁRIO TOTAL:							
CPU-16	CODEVASF		SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTAS DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	UNID	COEF.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
Insumo	SINAPI	20206	SARRAFO APARELHADO *2 X 10º CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	0,0028860		
Composição	SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0025000		
Composição	SINAPI	88288	NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0025000		
Composição	SINAPI	88316	SERVEITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0075000		
Composição	SINAPI	88597	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0020000		
Composição	SINAPI	92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - C/BP DURONDO_AF_11/2015	chp	0,0010000		
Sub total:							
BDI							
Total Serviços:							
CPU-16 PREÇO UNITÁRIO TOTAL:							
CPU-17	CODEVASF		TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO	UNID	COEF.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
			EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO	t	1,0000000		
Sub total:							
BDI							
Total Serviços:							
CPU-17 PREÇO UNITÁRIO TOTAL:							
CPU-18	CODEVASF		TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	UNID	COEF.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
			EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	t	1,0000000		
Sub total:							
BDI							
Total Serviços:							
CPU-18 PREÇO UNITÁRIO TOTAL:							



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, EM VIAS URBANAS E RURAIS DE MUNICÍPIOS DIVERSOS INSERIDOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
						BDI %:		
						Encargos Sociais:	Horista	Mensalista
Anexo VI - Planilhas Orçamentárias								
PLANILHA ORÇAMENTARIA NÃO DESONERADA - Janeiro/2020								
ITEM	CPUs	Fonte	Cód.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL
1	IMPLANTAÇÃO DA OBRA							
1.1	SERVIÇOS INICIAIS							
1.1.1	CPU-02	CODEVASF	72840	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	und	1,00		
ITEM 1:							TOTAL	
2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO							
2.1	CPU-01	CODEVASF	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	und	1,00		
ITEM 1:							TOTAL	
3	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							
3.1	CPU-03	CODEVASF	2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	1,00		
3.2	CPU-04	CODEVASF	2.2	CANTEIRO DE OBRAS E ALMOXARIFADO	MÊS	1,00		
ITEM 2:							TOTAL	

CODEVASF 		Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba			
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, EM VIAS URBANAS E RURAIS DE MUNÍCIPIOS DIVERSOS INSERIDOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
COMPOSIÇÃO PREÇO PROJETO EXECUTIVO (POR KM)					
DISCRIMINAÇÃO				Pr. Unit.	Pr. Total
A - EQUIPE TECNICA					
A. 1 - Pessoal de Nível Superior		Unidade	Quantitativo	ódigo SINAPI	
Engenheiro		h	20	34780	
Topógrafo		h	8	7592	
A.2 - Pessoal de Nível Técnico e Aux.					
Auxiliar de topógrafo		h	8	244	
Cadista/calculista		h	16	2359	
B - ENCARGOS SOCIAIS					
Taxas 72,23 % do item "A"					
C - DESPESAS GERAIS					
C.1 - MATERIAIS DE CONSUMO		Estimativa % como referência de equipe técnica com encargos sociais	3,00%		
C.2 - VEÍCULOS		H	8	92144	
C.3 - COMBUSTÍVEL		L	2	4221	
C.3 - EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES E MOBILIÁRIO		H	16	7247	
D - ENSAIOS					
D.1 - ENSAIOS		Composição Ensaios			
I - SOMA (A+B+C+D)					
II - CUSTOS ADMINISTRATIVOS (23,74 %)			23,74%		
II - SOMA					
VI - RELATÓRIOS		Estimativa % com	2,50%		
V - DESPESAS DIRETAS (3,74%)		Percentual VI	3,74%		
VI - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA					
Taxas 4,75%			4,75%		
VII - CONTIGÊNCIAS			5,77%		
VIII - SOMA					
IX - CUSTOS ADMINISTRATIVOS (23,74 %)			23,74%		
III - SOMA					
X - TOTAL					

SERVIÇOS GEOLÓGICOS/GEOTÉCNICOS

NOME DA EMPRESA:

PROJETO:

CONTRATANTE:

Codevasf (Sede)

EDITAL:

Cod.	Insumos	Uni	Qde	Preço Unitário (PU)	Preço Total (PT)
GT01	Ensaios em solos Umidade Natural	un	2		
GT02	Densidade in SITUEnsaios do Frasco de	un	2		
GT03	Ensaios em solos Limite de Liquidez	un	2		
GT04	Ensaios em solos Limite de Plasticidade	un	2		
GT05	Granulometria por Peneiramento	un	2		
GT06	Granulometria Completa (peneiramento	un	2		
GT07	Massa Específica Real dos Grãos	un	2		
GT08	Compactação Proctor Normal	un	4		
GT09	Abrasão "Los Angeles "	un	2		
GT10	Índice de Suporte Califórnia (ISC/CBR)	un	10		
GT11	Equivalente de Areia	un	2		
GT12	Ensaio de Expansão	un	2		

TOTAL SERVIÇOS GEOTÉCNICOS

NOME DO INFORMANTE:

QUALIFICAÇÃO:

ASSINATURA:

DATA:

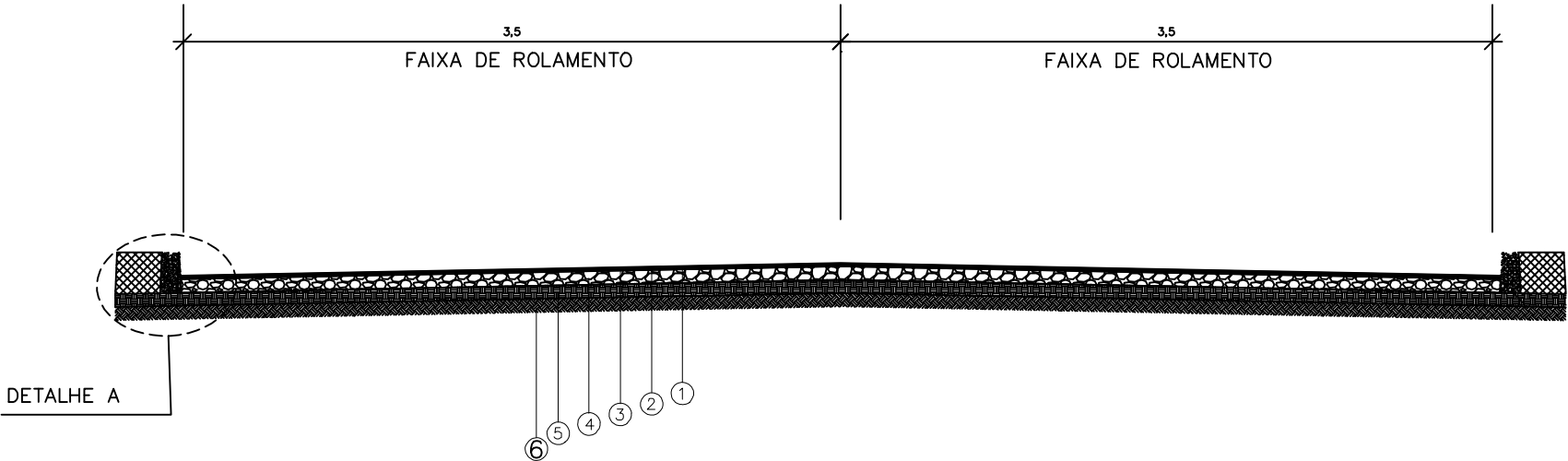
 Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba				
OBRA:				
LOCAL:				
DATA BASE:				
DETALHAMENTO DO BDI - SEM DESONERAÇÃO				
Item	Descrição dos serviços		Preço de Venda (%)	Custo Direto (%)
A	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	Variável - f (CD)		
B	CUSTOS FINANCEIROS	0,43% s/ PV - Lucro Operacional		
C	RISCOS	0,50% de PV		
D	SEGUROS E GARANTIAS CONTRATUAIS	0,25% do PV		
			<i>SUBTOTAL</i>	
LUCRO				
E	LUCRO OPERACIONAL	Variável - f (CD)		
			<i>SUBTOTAL</i>	
TAXAS E IMPOSTOS				
F	PIS	0,65% de PV		
G	COFINS	3,00% de PV		
H	ISSQN	3,00% de PV		
I	Contribuição Previdenciária	0,00% de PV		
			<i>SUBTOTAL</i>	
BDI COM IMPOSTOS				
CUSTO DIRETO - CD				
BDI				
Observação: O percentual de ISSQN aqui utilizado consiste apenas em um referencial médio. O valor real do ISSQN a ser adotado deve ser aquele proveniente das alíquotas dos municípios situados na área de influência das obras.				



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

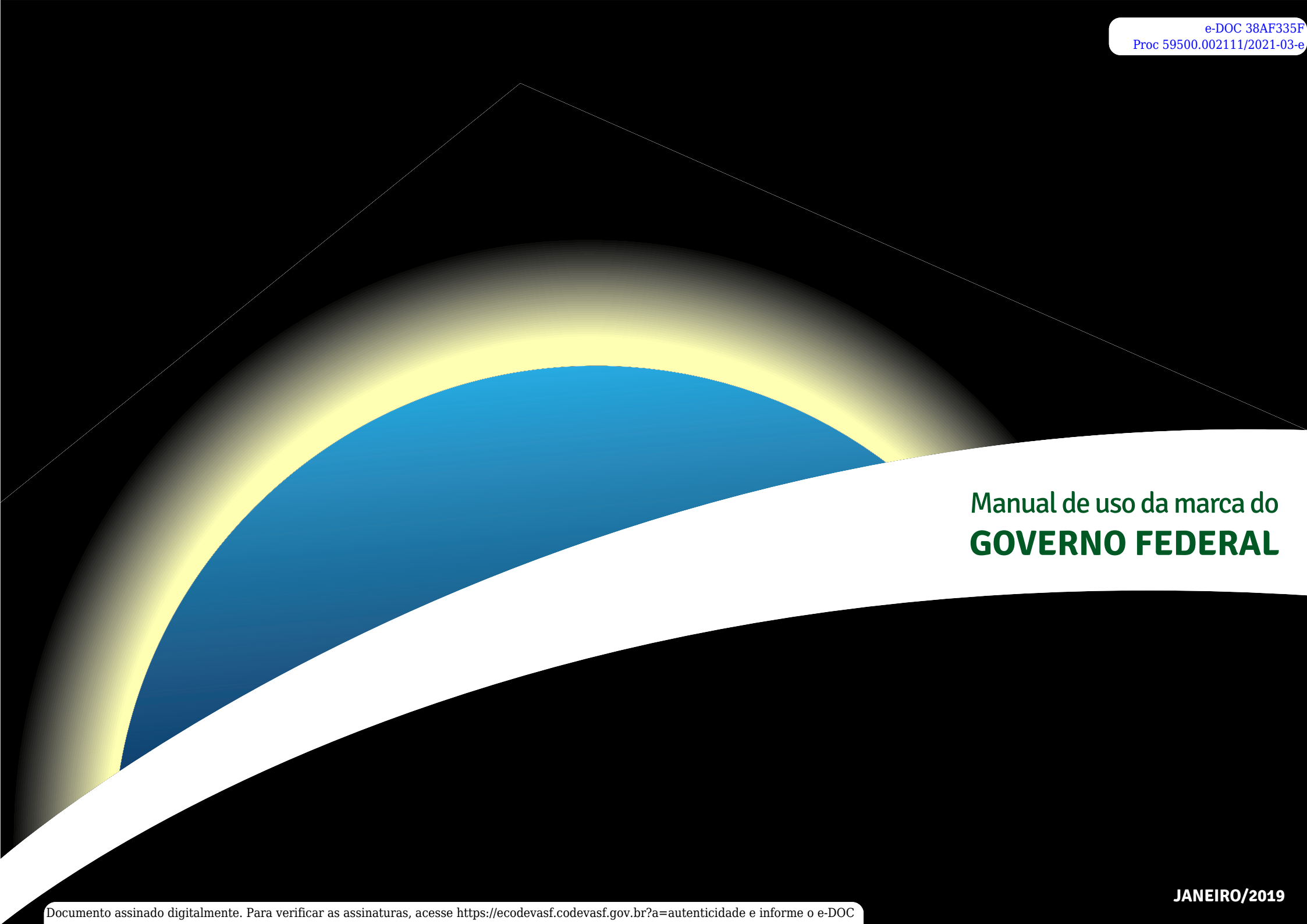
NOME DA CONCORRENTE:			
EDITAL:			
FOLHA:			
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, EM VIAS URBANAS E RURAIS DE MUNICÍPIOS DIVERSOS INSERIDOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS (%)			
VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário Educação		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	Total		
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados		
B3	Auxílio-enfermidade		
B4	13º salário		
B5	Licença-paternidade		
B6	Faltas Justificadas		
B7	Dias de chuva		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário Maternidade		
B	Total		
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias Indenizadas		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização Adicional		
C	Total		
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B		
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
D	Total		
TOTAL (%)			

 Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba																		
DATA-BASE	PRODUTOS	LOCALIDADES		CUSTO ANP (R\$/Kg)		CUSTO ANP	IMPOSTOS DO PRODUTO	CUSTO DO PRODUTO COM IMPOSTOS	DMT's	CUSTO DO TRANSPORTE RODOVIA PAVIMENTADA	ICMS	ATUALIZAÇÃO DO CUSTO DE TRANSPORTE	CUSTO DO TRANSPORTE RODOVIA PAVIMENTADA COM IMPOSTOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	PEDÁGIO		TOTAL TRANSPORTE	TOTAL PRODUTO	TOTAL GERAL
jun/21		ORIGEM REFINARIAS / DISTRIBUIDORAS	DESTINO	ESTADO	REGIÃO	R\$/l	R\$/l	R\$/l	KM	R\$/l	R\$/l	R\$/l	R\$/l	CUSTO POR EIXO	R\$/l	R\$/l	R\$/l	R\$/l
1	EAI	FORTALEZA - CE	Santana do Matos - RN															
2		SARZEDO - MG	Santana do Matos - RN															
3		BRASÍLIA - DF	Santana do Matos - RN															
4		UBERLÂNDIA - MG	Santana do Matos - RN															
5		UBERLÂNDIA - MG	Santana do Matos - RN															
6		APARECIDA DE GOIÂNIA - GO	Santana do Matos - RN															
1	RR2-C	FORTALEZA - CE	Santana do Matos - RN															
2		PALMAS - TO	Santana do Matos - RN															
3		BRASÍLIA - DF	Santana do Matos - RN															
4		APARECIDA DE GOIÂNIA - GO	Santana do Matos - RN															
5		GOIANIRA - GO	Santana do Matos - RN															
6		ANÁPOLIS - GO	Santana do Matos - RN															



CAMADA	MATERIAL
1	Capa Selante
2	Tratamento Superficial Duplo com Emulsão
3	Imprimação
4	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial
5	Sub-base estabilizada granulometricamente com mistura de solos na pista com material de jazida.
6	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Observações:	Elaboração:		Projeto:	 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba	Folha:
	Coord:		Cálculo:		01
	Projeta:		Desenho:		
	Verif:	Arquivo:	Data: OUTUBRO/2021	Escala: 1:200	SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTO



Manual de uso da marca do **GOVERNO FEDERAL**

JANEIRO/2019



Conceito da Marca

Renasceu nossa pátria amada. E, com ela, a esperança de cada brasileiro se renova.

A marca do governo simboliza a esperança que nasce com o sol de cada manhã, que aquece e ilumina os caminhos que esse novo Brasil vai trilhar de agora em diante.

Juntos, vamos construir um país de justiça e prosperidade para todos. Essa é nossa bandeira.

PÁTRIA AMADA, BRASIL.

Manual de uso da marca do Governo Federal

I.	Marca do Governo Federal	4
II.	Área de não interferência (preferencial)	5
III.	Área de não interferência	6
IV.	Redução máxima	7
V.	Referências de cor	8
VI.	Cores da marca	9
VII.	Cores da marca monocromática	10
VIII.	Versões monocromáticas	11
IX.	Aplicação sobre fundos	12
X.	Aplicação sobre fundos instáveis	13
XI.	Usos indevidos	14
XII.	Tipografia	15
XIII.	Assinatura conjunta (preferencial)	16
XIV.	Assinatura conjunta vertical	17
XV.	Assinatura conjunta (preferencial)	18
XVI.	Assinatura conjunta (preferencial)	19
XVII.	Assinatura em outros idiomas	20
XVIII.	Assinatura eletrônica (preferencial)	21
XIX.	Assinatura eletrônica	22

I.

Marca do Governo Federal

A marca deve ser aplicada em conformidade com o padrão e as normas deste manual.

Horizontal (preferencial)



Vertical



II.

Deve-se manter uma área de não interferência em torno da marca do Governo Federal, como distância mínima entre a marca e qualquer outro elemento visual. A distância mínima a ser respeitada está demonstrada no diagrama ao lado. Entretanto, recomenda-se reservar, sempre que possível, espaçamento maior que a área mínima.

Área de não interferência (preferencial)



III.

Deve-se manter uma área de não interferência em torno da marca do Governo Federal, como distância mínima entre a marca e qualquer outro elemento visual. A distância mínima a ser respeitada está demonstrada no diagrama ao lado. Entretanto, recomenda-se reservar, sempre que possível, espaçamento maior que a área mínima.

Área de não interferência



IV

Para que seja mantida a integridade e a legibilidade da marca, sua aplicação em meios impressos não deve adotar largura inferior a 3,5 cm (horizontal) e 2,2 cm (vertical).

Em meios eletrônicos, a redução máxima é de 200 px. Em casos excepcionais, onde houver necessidade de uma aplicação com largura inferior a 3,5 cm (horizontal), a 2,2 cm (vertical) ou 200 px, deve ser utilizada a versão simplificada da marca, conforme demonstrado ao lado, sendo que a largura mínima permitida em impressos é de 2,7 cm para versão horizontal e 1,7 cm para versão vertical, e de 110 px (horizontal) e 80 px (vertical) em meios eletrônicos.

Redução máxima

Horizontal (preferencial)

Largura igual ou maior que
3,5 cm/200 px



Redução máxima
em mídia impressa:

2,7 cm



Redução máxima
em mídia eletrônica:

110 px



Vertical

Largura igual ou maior que
2,2 cm/200 px



Redução máxima
em mídia impressa:

1,7 cm



Redução máxima
em mídia eletrônica:

80 px



V.

Referências de cores

As cores da marca do Governo Federal são inspiradas na Bandeira Nacional. Ao lado, encontram-se as referências exatas de cada cor para impressão em policromia (CMYK) e para versões eletrônicas (RGB).



VI.

As cores oficiais para as manifestações gráficas da marca do Governo Federal são inspiradas nas cores da Bandeira Nacional.

Ao lado, encontram-se os tons exatos de cada cor para impressões em policromia (CMYK), versões eletrônicas (RGB) e impressões em cores sólidas (aqui definidas pelo Pantone correspondente).

Nos arquivos digitais, consta a versão correta para cada espaço de cor, com os valores definidos nos próprios arquivos.

Cores da marca



CMYK:
C100 M0 Y100 K50

CO M0 Y100 K0



CMYK:
C0 M0 Y100 K0

CO M45 Y100 K0

CMYK:
C100 M0 Y100 K60
Pantone:
Pantone 3425 C
RGB:
R00 G88 B38



CMYK:
C100 M70 Y0 K0

C70 M15 Y0 K0

CMYK:
C0 M0 Y0 K60
Pantone:
Pantone Cool Gray 8 C
RGB:
R128 G130 B133

VII.

Ao lado, encontram-se os tons exatos de cada cor para impressões monocromáticas.

Nos arquivos digitais, consta a versão correta para cada espaço de cor, com os valores definidos nos próprios arquivos.

Cores da marca monocromática



CMYK:
C0 M0 Y0 K100

Pantone:
Pantone Process Black C

RGB:
R35 G31 B32



CMYK:
C0 M0 Y0 K30

Pantone:
Pantone Cool Gray 3 C

RGB:
R188 G190 B192



CMYK:
C0 M0 Y0 K80

Pantone:
Pantone Cool Gray 11 C

RGB:
R88 G89 B91

VIII.

As versões com uma cor devem ser usadas nas comunicações em preto e branco como exceção.

Versões monocromáticas

Positiva



Negativa



IX.

Ao aplicar a marca sobre fundo claro ou branco, utilizar a fonte no verde padrão da marca. Ao aplicar em fundo escuro, utilizar a fonte na cor branca.

Nos casos em que a cor de fundo coincidir com a cor dos elementos da marca, como no exemplo em verde, deve ser usado um box branco em torno da marca, seguindo o padrão de não interferência descrito na página 4.

Aplicação sobre fundos



X.

Aplicação sobre fundos instáveis

No caso de aplicação sobre fundos instáveis, deve-se utilizar box branco, seguindo o padrão de não interferência descrito na página 4.



XI.

Usos indevidos

A marca do Governo Federal não deve ser mostrada em cores alternativas, bordas adicionais ou textos distorcidos.

Qualquer arranjo, estrutural ou cromático, é proibido a título de manutenção da consistência da marca.

Não rotacionar



Não distorcer



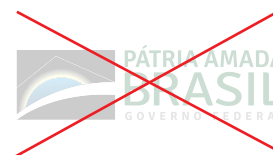
Não alterar as cores



Não utilizar
tipologia em *outline*



Não aplicar como
marca-d'água



Não desalinhar
os elementos



Não alterar a tipografia



Não aplicar moldura



Não aplicar diretamente
sobre foto



XII.

Tipografia

Apenas as fontes da família *Signika* devem ser utilizadas.

Em programações de internet, por razões técnicas, se a fonte *Signika* não estiver disponível, recomenda-se a fonte *Verdana*.

Signika Light

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ

abcdefghijklmnopqrstuvwxyz

0123456789

Signika Regular

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ

abcdefghijklmnopqrstuvwxyz

0123456789

Signika Bold

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ

abcdefghijklmnopqrstuvwxyz

0123456789

Signika SemiBold

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ

abcdefghijklmnopqrstuvwxyz

0123456789

XIII.

Para assegurar a perfeita integração das assinaturas dos órgãos da administração direta à marca principal, deve-se utilizar as marcas já construídas e disponíveis na internet.

Quando necessário compor nova assinatura conjunta, deve-se utilizar a tipologia *Signika*, em dois pesos: *light* e *SemiBold*, sempre em letras maiúsculas. A denominação “Ministério do(a)” ou “Secretaria do(a)” deve estar em *Signika Light* e o nome do ministério ou secretaria deve estar em *Signika SemiBold*. O espaço entrelinhas deve ser igual ao tamanho da fonte, o que representa a proporção 1:1 entre o corpo da fonte e o espaçamento entrelinhas.

Ex.: se a fonte for composta no tamanho de 20 pt, o espaço entrelinhas deve ser de 20 pt. O espaço entre os caracteres (*tracking*) deve ser de -40.

O corpo deve ser proporcional à marca do Governo Federal, conforme diagrama ao lado.

Nas assinaturas conjuntas horizontais, os nomes dos órgãos da administração direta devem estar compostos em duas ou três linhas alinhadas à direita e devem respeitar os espaçamentos entre elas, conforme diagrama ao lado.

Nas assinaturas conjuntas verticais, os nomes dos órgãos da administração direta devem estar compostos em duas ou três linhas alinhadas à esquerda e devem ser compostos acima da marca principal, respeitando os espaçamentos entre elas, conforme diagrama ao lado.

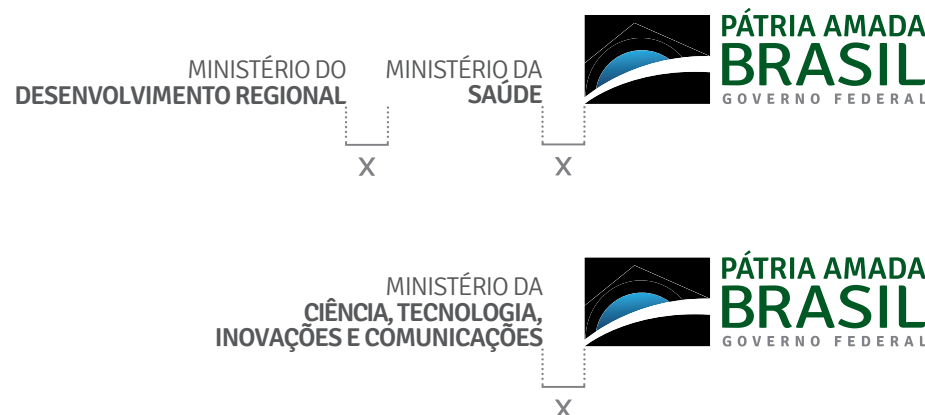
Para os ministérios que tiverem três ou quatro linhas de texto, será disponibilizado o arquivo específico para cada ministério no *site* da Secom.

Assinatura conjunta (preferencial)

Vertical



Horizontal



X = Altura da letra **B**

XIV.

Para assegurar a perfeita integração das assinaturas dos órgãos da administração direta à marca principal, deve-se utilizar as marcas já construídas e disponíveis na internet.

Quando necessário compor nova assinatura conjunta, deve-se utilizar a tipologia *Signika*, em dois pesos: *light* e *SemiBold*, sempre em letras maiúsculas. A denominação “Ministério do(a)” ou “Secretaria do(a)” deve estar em *Signika Light* e o nome do ministério ou secretaria deve estar em *Signika SemiBold*. O espaço entrelinhas deve ser igual ao tamanho da fonte, o que representa a proporção 1:1 entre o corpo da fonte e o espaçamento entrelinhas.
Ex.: se a fonte for composta no tamanho de 20 pt, o espaço entrelinhas deve ser de 20 pt. O espaço entre os caracteres (*tracking*) deve ser de -40.

O corpo deve ser proporcional à marca do Governo Federal, conforme diagrama ao lado.

Nas assinaturas conjuntas verticais, os nomes dos órgãos da administração direta devem estar compostos em duas ou três linhas alinhadas à esquerda e devem ser compostos acima da marca principal, respeitando os espaçamentos entre elas, conforme diagrama ao lado.

Para os ministérios que tiverem três ou quatro linhas de texto, será disponibilizado o arquivo específico para cada ministério no *site* da Secom.

Assinatura conjunta vertical



X = Altura da letra **B**



XV.

Nas assinaturas conjuntas com órgãos da administração indireta, a área total da marca não deve ultrapassar a altura e a largura total da marca do Governo Federal. O alinhamento deve ser à esquerda, de acordo com o exemplo ao lado.

Importante: a marca do Governo Federal nunca deve ser aplicada em tamanho menor que o de outras marcas em assinaturas conjuntas.

Assinatura conjunta (Preferencial)

Vertical



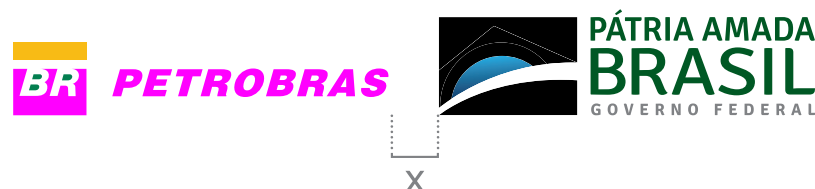
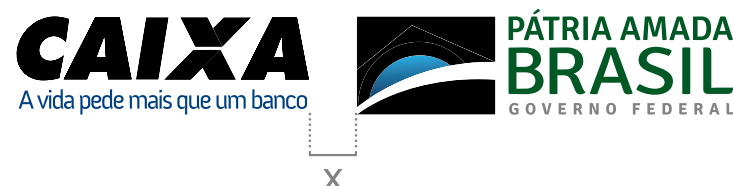
XVI.

Nas assinaturas conjuntas com órgãos da administração indireta, a área total da marca não deve ultrapassar a altura e a largura total da marca do Governo Federal. O alinhamento inferior deve observar a base do termo “GOVERNO FEDERAL”, de acordo com o exemplo ao lado.

Importante: a marca do Governo Federal nunca deve ser aplicada em tamanho menor que o de outras marcas em assinaturas conjuntas.

Assinatura conjunta (preferencial)

Horizontal



XVII.

A marca deverá seguir o idioma utilizado nas peças de comunicação, conforme exemplos ao lado. Nos casos das peças em mais de um idioma, deverá ser adotada a versão na língua do país em que o material será distribuído ou no idioma predominante do público-alvo da peça. Casos específicos deverão ser precedidos de consulta à Secom.

Assinatura em outros idiomas



INGLÊS



ALEMÃO



ITALIANO



ESPAÑHOL



JAPONÊS



FRANÇÊS



MANDARIM



ÁRABE

XVIII.

O uso da vinheta eletrônica institucional em peças para TV e rádio deverá seguir duas formas. Sendo a primeira: **Pátria Amada Brasil - Governo Federal**. Sendo a segunda, reduzida: **Pátria Amada Brasil**.

Assinatura eletrônica (preferencial)



XIX.

O uso da vinheta eletrônica institucional em peças para TV e rádio deverá seguir duas formas. Sendo a primeira: **Pátria Amada Brasil - Governo Federal**. Sendo a segunda, reduzida: **Pátria Amada Brasil**.

Assinatura eletrônica



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL
MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Área do nome da obra

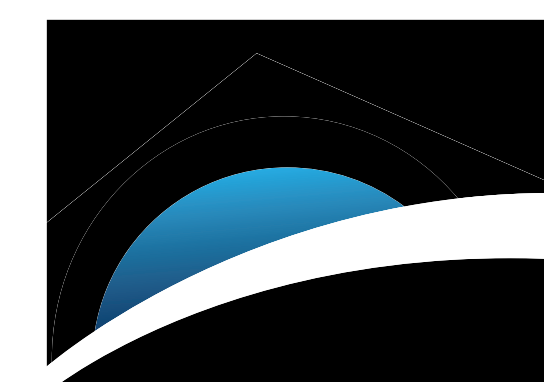
Valor Total da Obra: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comunidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Município: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Agentes Participantes: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Início da Obra: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Término da Obra: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Denúncias,
reclamações
e elogios:**
ouvidoria.gov.br



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO		Proc 59500.002111/2021-1
		PROCEDIMENTOS		
				1/11
OBJETO: INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF			DATA	INSTRUMENTO / N°
		APROVAÇÃO	22/05/2012	RES. 118

S U M Á R I O

1 Finalidade, 2/11

2 Definição, 2/11

3 Competências, 2/11

4 Características, 2/11

5 Assinatura, 3/11

6 Utilização, 4/11

7 Disposições Finais, 11/11

CODEVASF 	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO		Proc 59500.002111/202
		PROCEDIMENTOS		2/11
OBJETO:			DATA	INSTRUMENTO / N°
		INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF	APROVAÇÃO	22/05/2012

1 Finalidade

Estabelecer as características e os procedimentos de utilização da logomarca da Codevasf.

2 Definição

LOGOMARCA – desenho que simboliza e identifica graficamente a Empresa, constituindo a sua representação formal.

3 Competências

Compete à Unidade de Gestão de Processos a elaboração e a implantação da logomarca da Codevasf, em todos os seus segmentos, em estreita articulação com as unidades orgânicas diretamente envolvidas.

4 Características

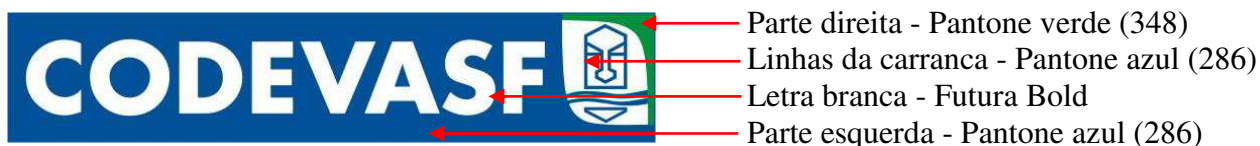
4.1 A logomarca será composta por cores que representam as atividades desenvolvidas pela Empresa, quais sejam: **azul** que representa as águas dos rios São Francisco e do Parnaíba, e **verde** que identifica as plantações irrigadas com a proteção da carranca, que é um símbolo tradicional e forte da região.

4.2 Na confecção da logomarca serão utilizadas combinações das cores Pantone verde (348) e azul (286).

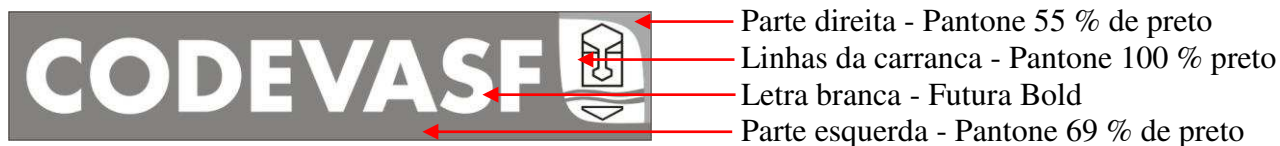
4.2.1 Para confecção da logomarca em alto relevo serão utilizadas as cores C100 M60(azul) e C100 Y100(verde)

4.2.2 A fonte utilizada na palavra CODEVASF será Futura Bold.

4.3 A logomarca na versão verde/azul será elaborada nos percentuais:



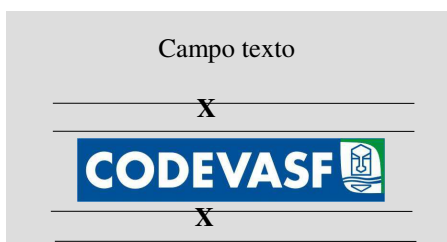
4.4 Na versão cinza, a logomarca será elaborada nos percentuais:



	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO		Proc 59500.002111/202
		PROCEDIMENTOS		3/11
OBJETO: INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF			DATA	INSTRUMENTO / Nº
		APROVAÇÃO	22/05/2012	RES. 118

5 Assinatura

5.1 Quando a logomarca da Codevasf estiver representando a assinatura de um documento, esta deverá ser centralizada na altura e na largura.



5.2 Quando a logomarca da Codevasf estiver em conjunto com outras logomarcas, deverá ser alinhada por baixo e respeitar a ordem de importância da direita para a esquerda, em estrita observância ao disposto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal.

	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO		Proc 59500.002111/202
		PROCEDIMENTOS		4/11
OBJETO: INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF			DATA	INSTRUMENTO / N°
		APROVAÇÃO	22/05/2012	RES. 118

6 Utilização

6.1 Formulários

Medidas da logomarca: 53 mm x 13 mm (com contorno)
49 mm x 09 mm (sem contorno)



A3 (297 mm x 420 mm)

	SOLICITAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DE CONTRATO			
ORIGEM:				
Nº DO CONTRATO:	DATA ASSINATURA:	PRAZO INICIAL:	VIGÊNCIA ATUAL:	TÉRMINO:
OBJETO:				
CONTRATADA:				
PROCESSO ORIGINAL:				
VALOR PI SEM ADITIVOS:				
VALOR TOTAL PI COM ADITIVOS ANTERIORES:			ACRÉSCIMO EM %:	
PARALISAÇÕES ANTERIORES:				
INTERRUPÇÃO SOLICITADA A PARTIR DE:				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:				
DATA DO DOCUMENTO:	RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:		ASSINATURA:	
DATA				
ASSINATURA				
DATA				
ASSINATURA				

	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO PROCEDIMENTOS	5/11	
OBJETO: INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF			DATA	INSTRUMENTO / N°
	APROVAÇÃO		22/05/2012	RES. 118

A4 (210 mm x 297 mm)

					SOLICITAÇÃO DE INTERRUÇÃO DE CONTRATO				
ORIGEM:									
N° DO CONTRATO:		DATA ASSINATURA:		PRAZO INICIAL:		VIGÊNCIA ATUAL:		TÉRMINO:	
OBJETO:									
CONTRATADA:									
PROCESSO ORIGINAL:									
VALOR PI SEM ADITIVOS:									
VALOR TOTAL PI COM ADITIVOS ANTERIORES:									
ACRÉSCIMO EM %:									
PARALISAÇÕES ANTERIORES:									
INTERRUPÇÃO SOLICITADA A PARTIR DE:									
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:									
DATA DO DOCUMENTO:		RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:				ASSINATURA:			
DATA									
DATA									

A5 (148 mm x 210 mm)

		AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM - A V -		DATA EMISSÃO:	ÓRGÃO EMISSOR:	CENTRO DESPESA:	NÚMERO:
NOME:		CADASTRO:		CONTA BANCÁRIA:			
CARGO / FUNÇÃO / OUTRAS SITUAÇÕES:		BANCO:		AGÊNCIA:		NÚMERO:	
OBJETIVO DA VIAGEM:		C.P.F.:					
PREVISÃO DE SAÍDA:		HORA:		MEIO DE TRANSPORTE:			
PREVISÃO DE CHEGADA:		HORA:		☐ AVIÃO: ☐ CARRO DA CODEVASF: ☐ ÔNIBUS: ☐ CARRO PRÓPRIO: ☐ OUTROS:			
ROTEIRO PREVISTO		ADIANTAMENTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
DIÁRIA COMPLETA							
HOSPEDAGEM							
ALIMENTAÇÃO							
DESPESA COM DESLOCAIMENTO							
PARA GASTOS COM VEÍCULOS							
OUTRAS DESPESAS							
TOTAL							
CHEFE DO ÓRGÃO EMISSOR DA A V		AUTORIDADE COMPETENTE					

	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO PROCEDIMENTOS	6/11	
			OBJETO: INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF	APROVAÇÃO

A6 (105 mm x 148 mm)

		REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REPOGRAFIA - RSR	
SOLICITANTE:		RAMAL:	DATA:
CÓPIAS A 4		PLASTIFICAÇÃO	
CÓPIAS A 3		ENCADERNAÇÃO	
ESPIRAL		GRAMPO	
CANALETAS			
IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO:			
QUANTIDADE		AUTORIZAÇÃO:	
ORIGINAL	CÓPIA P/ ORIG.	TOTAL	
REPOGRAFIA		ENTREGUE EM:	NOME - RECEBEDOR:

6.2 Envelopes de Correspondências (pequeno/grande) / Capas de Documentos Organizacionais / Capas de Processo

Medidas da Logomarca: 45 mm x 09 mm

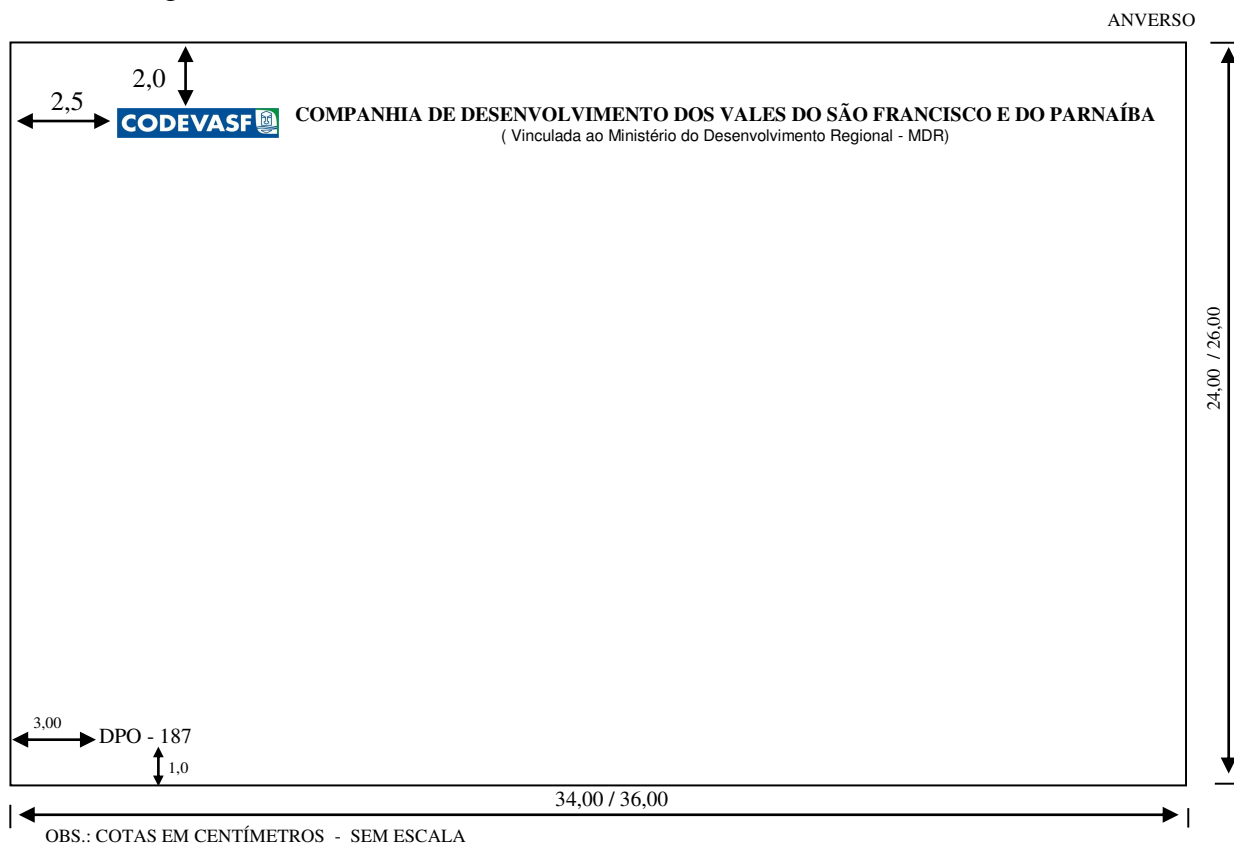
	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAIABA (Vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR)	SELO
ÁREA DESTINADA AO ENDEREÇAMENTO		
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐		

	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAIABA Vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF	

CODEVASF 	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO		Proc 59500.002111/202
		PROCEDIMENTOS		7/11
OBJETO:	INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF		DATA	INSTRUMENTO / N°
		APROVAÇÃO	22/05/2012	RES. 118

6.3 Envelope Pardo

Medidas da Logomarca: 60 mm x 12 mm



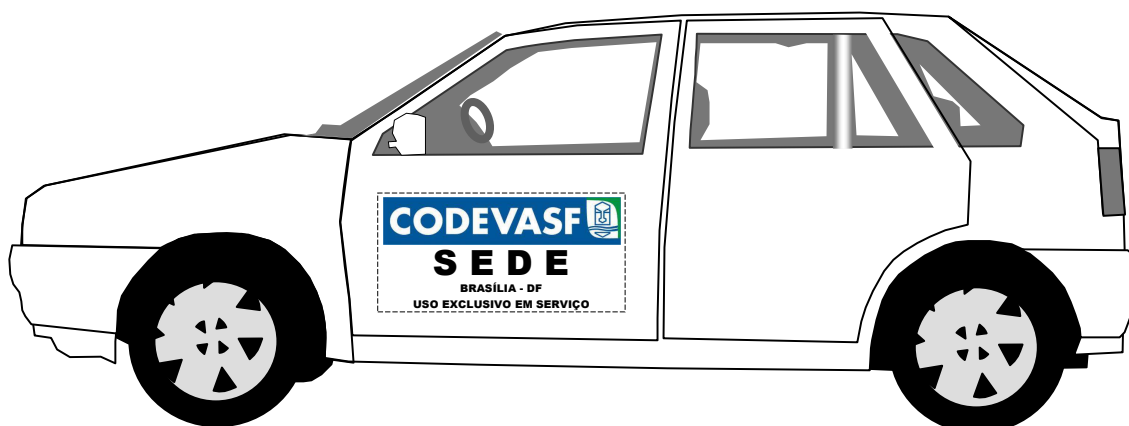
CODEVASF 	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO		Proc 59500.002111/202
		PROCEDIMENTOS		8/11
OBJETO: INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF			DATA	INSTRUMENTO / N°
		APROVAÇÃO	22/05/2012	RES. 118

6.4 Crachá (Observar padronização de crachás no processo nº 59400.001149/2001-35)

Medidas da Logomarca:
4,7 mm x 0,94 mm



6.5 Veículos de Uso Exclusivo em Serviço



CODEVASF 	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO	PROCEDIMENTOS		Proc 59500.002111/202
				9/11	
OBJETO:				DATA	INSTRUMENTO / N°
			APROVAÇÃO	22/05/2012	RES. 118
INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF					



	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO		Proc 59500.002111/202
		PROCEDIMENTOS		10/11
OBJETO: INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF			DATA	INSTRUMENTO / Nº
		APROVAÇÃO	22/05/2012	RES. 118



6.5.1 Logomarca

Logomarca com 520mm de comprimento e 102mm de altura.

6.5.2 “S E D E, 1ª SR, 2ª SR, 3ª SR, 4ª SR, 5ª SR, 6ª SR e 7ª SR”

Letra tipo Arial Black – Tamanho 207 com 49mm de altura, caixa alta, na cor preta, centralizado e apostado à 15mm na altura em relação à base da logomarca.

6.5.3 “BRASÍLIA – DF, MINAS GERAIS – MG, BAHIA – BA, PERNAMBUCO – PE, SERGIPE – SE, ALAGOAS – AL, PIAUÍ – PI”

Letra tipo Arial Black – Tamanho 75 com 18mm de altura, caixa alta, na cor preta, centralizado e apostado à 79mm na altura em relação à base da logomarca.

6.5.4 “USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO”

Letra tipo Arial Black – Tamanho 75 com 18mm de altura, caixa alta, na cor preta, centralizado e apostado à 115mm na altura em relação à base da logomarca.

6.6 Propaganda Institucional (Placas de projetos, identificação nas caixas d’água, etc.)

	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO		Proc 59500.002111/202
		PROCEDIMENTOS		11/11
OBJETO: INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF			DATA	INSTRUMENTO / N°
		APROVAÇÃO	22/05/2012	RES. 118

Obedecerá aos critérios estabelecidos neste documento e no Manual de Uso da Marca do Governo Federal.

7 Disposições Finais

7.1 Não serão permitidas alterações na logomarca, nas formas, nas cores, na tipia ou que seja adicionado qualquer tipo de elemento na parte interna.

7.2 Fundos texturizados ou de cores que dificultem a visualização da logomarca exigirão o uso de moldura branca.

7.3 As dúvidas de interpretação do presente documento serão dirimidas pela Unidade de Gestão de Processos – AE/GPE/UGP.

7.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva –DEX.

7.5 Este documento entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Executiva.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª SR

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD

OBJETIVO

A presente especificação tem por finalidade estabelecer critérios, normas e procedimentos a serem seguidos no processo de pavimentação asfáltica em TSD de vias públicas, urbanas e/ou rurais, em municípios diversos na área de atuação da 6ª Superintendência Regional da Codevasf. Em conjunto com a planilha orçamentária, o edital, contrato e demais documentos, que servirão como referência e orientação quanto aos diversos aspectos construtivos dos serviços comuns de engenharia.

Serão abordados, detalhes relacionados com a metodologia e os materiais a serem aplicados nas diferentes etapas ou itens de serviço a serem feitos. Os conceitos ou procedimentos aqui expostos prevalecerão na hipótese de choque ou desencontro de informações apontadas em projeto. Eventuais omissões serão dirimidas pela fiscalização da CODEVASF.

JUSTIFICATIVA

Os serviços a serem realizados são de interesse público, visto que as políticas públicas voltadas para a solução de carências de infraestrutura permitirão a promoção do desenvolvimento regional, onde serão melhorados a acessibilidade e a qualidade de vida das pessoas, o escoamento da produção (minimizando custos de deslocamentos e prejuízos causados pelas más condições das vias), o comércio, os serviços e o turismo. A pavimentação de vias também é um fator chave na melhoria das condições sanitárias e de habitabilidade locais, proporcionando o atendimento ao direito humano fundamental de acesso à saúde, em qualidade e quantidade, numa perspectiva de melhoria da qualidade de vida em ambiente salubre, dando fim ao convívio diário com a poeira e minimizando os efeitos de alagamentos e doenças associadas.

MEMORIAL DESCRITIVO

DESCRIÇÃO DO PROJETO

A pavimentação será executada com TSD, em vias urbanas e rurais nas quais se concentram um fluxo diário importante de deslocamentos de pessoas e veículos, onde serão melhorados a acessibilidade e a qualidade de vida das pessoas, o escoamento da produção, o comércio, os serviços e o turismo, além das condições sanitárias e de habitabilidade locais, dando fim ao convívio diário com a poeira e minimizando os efeitos de alagamentos e doenças associadas.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª SR

Os serviços referentes a esta ação serão exclusivamente referentes somente a execução do revestimento asfáltico em tratamento superficial duplo - TSD, não compondo drenagens, obras de arte, entre outros. Logo, para execução dos serviços as estradas deverão atender as características básicas necessárias. O registro de preços prevê os serviços para recomposição de base nos locais onde a base existente esteja precisando de reparos para receber posteriormente o revestimento asfáltico, contudo, deverá estar isenta de interferências e/ou necessidades de dispositivos não previstos no escopo de serviços. A Fiscalização deverá solicitar ao Contratado os ensaios que julgar necessários e pertinentes da via, de possíveis jazidas e dos serviços executados, conforme normas técnicas. Os serviços de topografia e elaboração de projeto também estão inseridos no escopo das atividades e deverão ser fornecidos pela Contratada e analisados e aprovados pela Fiscalização. Na sequência estão previstos os serviços de pavimentação, calçadas, guias e sarjetas, sinalização horizontal/vertical, sinalização dos serviços e serviços complementares. Caberá a Fiscalização verificar antes da realização dos serviços e antes da emissão das ordens de serviços se as ruas pleiteadas a serem trabalhadas possuem os requisitos mínimos para serem atendidas pelo escopo de serviços propostos, devendo recusar todas as localidades e ruas que não ofereçam condições de execução.

Os serviços serão executados conforme o projeto e de acordo com as Normas Brasileiras da ABNT e DNIT.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

PLACA DOS SERVIÇOS

A placa dos serviços deverá ter dimensões de 3,60 x 1,80 m. O modelo e detalhes da placa estão em anexo aos Termos de Referência, sendo esta independente da exigida pelos órgãos de fiscalização de classe. Será executada em chapa galvanizada nº 22 laminada a frio, com tratamento anticorrosivo, pintada com esmalte sintético nas cores padrão, conforme modelo de placas do Governo Federal. As placas deverão ser molduradas com caibros de madeira e terão como suporte de sustentação pontaletes de madeira mista de 7,5 x 7,5 cm e caibros de 5 x 4 cm, pintados em duas demãos com tinta esmalte sintético. A parte traseira da placa será apoiada em 02 cavaletes, no mínimo. As inscrições deverão ter todas as informações básicas sobre os serviços.

A placa será localizada em ponto estratégico a ser definido pela fiscalização.

A contratada é responsável pela manutenção das placas até o final dos serviços, tendo que substituí-las ou repô-las caso haja algum imprevisto quanto a roubos ou vandalismos.

Na confecção das placas serão usadas madeiras mistas que possam sustentar a placa até a emissão do Termo de Encerramento Físico do contrato.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª SR

A medição deste item será feita por metro quadrado de placa instalada após inspeção e aprovação pela fiscalização, desde que a mesma esteja coerente com as especificações técnicas e instaladas corretamente no local pré-determinado pela fiscalização.

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A Contratada providenciará a mobilização de todos os equipamentos necessários às operações e adotará todas as medidas necessárias com vistas ao início dos serviços no prazo de até 10 (dez) dias após a data da expedição da Ordem de Serviço.

Os custos diretos de mobilização/desmobilização compreendem as despesas para transportar até o local onde se realizará os serviços todos os equipamentos necessários às operações que serão realizadas.

Qualquer tipo de equipamento inadequado ou inoperante que na opinião da Fiscalização não preencha os requisitos e as condições mínimas para a execução normal dos serviços será recusado, devendo a Contratada substituí-lo, ou colocá-lo em perfeitas condições de uso, não sendo permitido o prosseguimento dos serviços nos quais tenha de intervir o equipamento recusado até que a Contratada tenha dado cumprimento ao estipulado precedentemente.

A inspeção e a aprovação dos equipamentos por parte da Fiscalização não exime a Contratada de sua responsabilidade de disponibilizar e manter os equipamentos adequados, bem como o pessoal em quantidade suficiente para o cumprimento das exigências contratuais.

As remunerações correspondentes à MOBILIZAÇÃO e à DESMOBILIZAÇÃO da CONTRATADA serão efetuadas na medida em que forem sendo realizados os deslocamentos. Os valores a serem pagos corresponderão aos valores descritos na planilha orçamentária. A última DESMOBILIZAÇÃO será medida quando da última fatura após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. Demais entendimento serão esclarecidos pela Fiscalização.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Os custos diretos de administração local são constituídos por todas as despesas incorridas na montagem e na manutenção da infraestrutura dos serviços compreendendo as seguintes atividades básicas de despesas: Chefia de serviços, Administração do contrato, Engenharia e planejamento, Segurança do trabalho, Produção e Gestão de materiais, apoio ao comboio de serviços, sinalizações dos locais.

Incluem-se aí todas as despesas para a realização dos serviços de controle tecnológico e medições, tais como os equipamentos de topografia, dos laboratórios de controle tecnológico de solos e concreto, inclusive manutenção e pessoal de apoio e execução, devendo estar contemplado estes itens na proposta no preço estabelecido.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª SR

Não será admitido pela fiscalização qualquer tipo de paralisação da frente de serviço em execução por falta de apoio logístico, o que será motivo para descontos ou mesmo não pagamento do item Administração Local na medição.

Será pago conforme o percentual de serviços executados (execução física) no período, limitando-se ao recurso total destinado para o item, sendo que ao final dos serviços o item será pago 100%.

Deverá ser submetido à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços de engenharia objeto do contrato, inclusive os traços dos concretos a serem utilizados.

Os ensaios, testes, exames e provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA e, para garantir a qualidade dos serviços, deverão ser realizados em laboratórios aprovados pela fiscalização.

A CONTRATADA deverá apresentar à Codevasf, antes do início dos trabalhos, a identificação da área para implantação do canteiro e o “layout” das instalações e edificações previstas, bem como a área para implantação do laboratório de ensaios de campo, quando for o caso.

Será admitida a implantação de um canteiro provisório de apoio logístico em lugar estratégico para acomodação da mão de obra, materiais e equipamentos; constituindo de instalações elétricas básicas, inclusive contra incêndio e raio, e instalações hidro-sanitárias (ou banheiros químicos com a devida manutenção e higiene), sendo que todos os ambientes devem ser providos de boa iluminação, ventilação e conforto térmico.

A Licitante vencedora é responsável, desde o início dos serviços até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas referentes à água, energia elétrica, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados como consequência da permanência de sua equipe, durante a realização dos serviços contratados. Poderá ser exigida a apresentação e entrega a CODEVASF, para controle, das cópias dos comprovantes dos pagamentos.

LOCAÇÃO/SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

Deverá obedecer às Normas tipo especificação de serviço do DNIT (ES 169/86 e ES 173/86).

Será procedida a locação das vias, compreendendo a execução do alinhamento com estaqueamento de 20,00m em 20,00m, nivelamento e contranivelamento, levantamento das seções transversais de todas as estacas e cadastro completo de todos os serviços públicos existentes.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª SR

A locação será executada pelo eixo das vias, apontando-se as estacas dos cruzamentos com outras vias e destacando-se todos os pontos notáveis.

Utiliza-se na execução dos serviços teodolitos, miras balizas, trenas de aço e demais acessórios complementares.

Sendo os serviços executados em ruas, o processo de amarração dos eixos será executado, sempre que possível, utilizando-se postes e macros existentes nos cruzamentos das vias por serem pontos sensíveis e de duração comprovada.

O nivelamento e o contranivelamento serão executados geometricamente, com níveis e miras centimétricas, sendo a cota altimetria verdadeira.

Será adotada como tolerância admissível para os serviços de nivelamento os seguintes parâmetros:

- Para os pontos nivelados e contra-nivelados, será admitido o erro de 10 metros entre as cotas obtidas;
- Tolerância para intervalos de 1,00 km será de 20mm; e
- Para intervalos pré-determinados, o erro máximo admitido é aquele fixado pela expressão:

$$E = 12,5 \sqrt{n}$$

$$N = \text{extensão em Km}$$

$$E = \text{mm}$$

As seções transversais serão levantadas a nível em todas as estacas do eixo locado.

As seções serão levantadas de modos a abranger os limites de ruas, sendo cadastradas as soleiras, das casas, muros, cercas, etc.

O levantamento cadastral objetiva caracterizar todos os elementos notáveis existentes, bem como os serviços públicos.

Metodologia

A partir da locação das vias e do respectivo levantamento cadastral, considerando-se a hierarquização e função viária dentro da malha urbana, definem-se seções transversais e demais características geométricas de cada rua.

Alinhamento das Vias



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª SR

O alinhamento das vias é retilíneo, nas concordâncias dos cruzamentos de passeios adota-se raio de 5,00m.

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Elaboração do projeto

O projeto da pavimentação, objeto a ser executado, deverá apresentar peças gráficas elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes.

Este projeto deve constituir-se de:

- Projeto planialtimétrico, nas escalas de 1:2.000 (H) e 1:200 (V) com todos os detalhes levantados;
- Determinação das seções transversais do projeto, nas escalas de 1:200 ou 1:100;

Esclarecimentos pertinentes a estes tópicos estão apresentados a seguir:

a) Projeto planialtimétrico:

- Em planta:
 - Eixo estaqueado de 20 m em 20 m;
 - Indicar os rumos dos alinhamentos e as curvas numeradas, constando seus elementos em tabelas laterais;
 - Os pontos de segurança da linha devem ser todos amarrados, organizando-se, para eles, croquis laterais, o mesmo ocorrendo com as RRNN, que devem ter suas localizações e cotas assinaladas no projeto;
 - Representar as bordas da plataforma e as projeções dos off-sets hachurados em convenções, diferenciando cortes e aterros;
 - Apresentar em projeto os detalhes do levantamento topográfico;
- Em perfil:
 - Indicar a linha de terreno e do projeto, representando este a superfície do greide da pavimentação no eixo da plataforma;

As obras-de-arte especiais e os bueiros devem ser representados por convenções-tipo, indicando-se, para estes últimos, o seu tipo e seção e os dispositivos de drenagem por linhas em convenção.

b) Seções transversais típicas da plataforma:

- Devem ser levantadas e desenhadas as seções transversais tipo da plataforma;
- Devem ser levantadas e desenhadas as seções transversais indicando o terreno natural, a plataforma, as posições dos off-sets e taludes.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª SR

c) Detalhamento dos projetos especiais (se houver):

- São os constituídos por interseções, retornos e acessos, marcação de eventuais alterações da seção transversal da rodovia, bem como a indicação da localização das instalações para operação da rodovia.

Produtos finais:

- Plantas e perfis nas escalas 1:2.000 (H) e 1:200 (V);
- Desenho das seções transversais, escalas 1:200 ou 1:100, contendo as seções do terreno, taludes de cortes e saias de aterro, caso necessário;
- Plantas de detalhes;
- Memória descritiva e justificativa do projeto elaborado - texto, gráficos, quadros, fotos e legendas;
- Desenhos das seções transversais tipo;
- Planta baixa contendo a locação do eixo da pista, devidamente estaqueado, com hachura da área a ser pavimentada, identificação do meio-fio e todos os elementos representados graficamente (muros, casas, pv's, postes, pavimentação existente, meio fio existente, árvores, cercas, etc);
- Planta de Drenagem superficial com indicação do sentido de escoamento das águas;
- Planta de sinalização de acordo com os elementos disponíveis na planilha;
- Planta de localização/situação, podem ser imagem de satélite com a informação da localização das ruas;
- Quadro resumo da via contendo denominação, comprimento, largura, área e extensão do meio-fio/travamentos;

Todos os arquivos gerados deverão ser entregues também em meio digital, sendo uma cópia de todos os arquivos em formato não editável (PDF) e em uma em arquivos editáveis, com extensões usuais e que estejam compatíveis com os utilizados pela CODEVASF, tais como:

- Arquivos de texto em (.doc);
- Arquivos de Planilha eletrônica em (.xls);
- Plantas em (.dxf) e (.dwg), compatíveis com softwares CAD;

Os profissionais envolvidos no PROJETO deverão realizar a devida consulta ao setor de projetos da CODEVASF, a fim de se informar sobre as extensões dos arquivos digitais a serem entregues.

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DA BASE

Definições



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª SR

Para os efeitos desta Norma, aplicam-se as seguintes definições:

Regularização da Base

Operação destinada a conformar o leito, transversal e longitudinalmente, obedecendo às larguras e cotas constantes das notas de serviço de regularização de terraplenagem do projeto, compreendendo cortes ou aterros até 20cm de espessura.

Nota de serviço de regularização

Documento de projeto que contém o conjunto de dados numéricos relativos às larguras e cotas a serem obedecidas na execução da camada.

Condições gerais

- A regularização deve ser executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento.
- Cortes e aterros com espessuras superiores a 20cm devem ser executados previamente à execução da regularização, de acordo com as especificações de terraplenagem DNIT 105/2009-ES, DNIT 106/2009-ES, DNIT 107/2009-ES e DNIT 108/2009-ES.
- Não deve ser permitida a execução dos serviços objeto desta Norma em dias de chuva.
- É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

Condições específicas

Material

Em caso de substituição ou adição de material, estes devem ser provenientes de ocorrências de materiais indicadas no projeto e apresentar as características estabelecidas na alínea “d” da subseção Materiais, da Norma DNIT 108/2009-ES: Terraplenagem – Aterros – Especificação de Serviço, quais sejam, a melhor capacidade de suporte e expansão $\leq 2\%$, cabendo a determinação da compactação de CBR e de expansão pertinentes, por intermédio dos seguintes ensaios:

- Ensaio de Compactação – Norma DNER-ME 129/94, na energia definida no projeto;
- Ensaio de índice de Suporte Califórnia – ISC – Norma DNER-ME 49/94, com a energia do Ensaio de Compactação.

Quando submetidos aos ensaios de caracterização DNER-ME 080/94, DNER-ME 082/94 e DNER-ME 122/94, devem atender ao que se segue:



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª SR

- Não possuir partículas com diâmetro máximo acima de 76 mm (3 polegadas);
- O Índice de Grupo (IG) deve ser no máximo igual ao do subleito indicado no projeto.

Equipamento

São indicados os seguintes tipos de equipamento para a execução de regularização:

a) Motoniveladora pesada, com escarificador, rolos compactadores, caminhão irrigadeira, grade, etc;

Execução

a) Toda a vegetação e material orgânico porventura existentes no leito da rua devem ser removidos.

b) Será executado cortes, aterros ou adição do material necessário para atingir o greide de projeto da base, caso necessário.

c) No caso de cortes em rocha a regularização deve ser executada de acordo com o projeto específico de cada caso.

d) O perfil transversal da base deverá conformar rampas de 3%.

Condicionantes ambientais

Objetivando a preservação ambiental, devem ser devidamente observadas e adotadas as soluções e os respectivos procedimentos específicos atinentes ao tema ambiental definidos e/ou instituídos no instrumental técnico-normativo pertinente vigente no DNIT, especialmente a Norma DNIT 070/2006-PRO, e na documentação técnica vinculada à execução dos serviços, documentação esta que compreende o Projeto de Engenharia – PE, o Estudo Ambiental (EIA ou outro), os Programas Ambientais do Plano Básico Ambiental – PBA pertinentes e as recomendações e exigências dos órgãos ambientais.

Inspeções

Controle dos Insumos

a) Ensaios de caracterização do material da rua, em locais escolhidos aleatoriamente. Deve ser coletada uma amostra, para cada 200 m ou por jornada diária de trabalho. A frequência destes ensaios pode ser reduzida, a critério da Fiscalização, para uma amostra por segmento de 400 m de extensão, no caso de materiais homogêneos.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª SR

b) Ensaios de compactação pelo método DNER-ME 129/94, para o material coletado na rua, em locais escolhidos aleatoriamente. Deve ser coletada uma amostra para cada 200 m de rua ou jornada diária de trabalho. A frequência destes ensaios pode ser reduzida a critério da Fiscalização, para uma amostra por segmento de 400 m de extensão, no caso de materiais homogêneos.

c) Ensaios de Índice de Suporte Califórnia (ISC) e Expansão, pelo método DNER-ME 049/94, com energia de compactação, para o material coletado na rua, a cada 400 m em locais escolhidos aleatoriamente, onde foram retiradas amostras para o ensaio de compactação. A frequência destes ensaios pode ser reduzida, a critério da Fiscalização, para uma amostra a cada 800 m de extensão, no caso de materiais homogêneos.

d) A frequência indicada para a execução de ensaios é a mínima aceitável.

Para ruas de extensão limitada, com área de até 4.000 m², devem ser coletadas pelo menos 5 amostras, para execução do controle dos insumos.

Controle da execução

O controle da execução da regularização da base deve ser exercido mediante a coleta de amostras, ensaios e determinações feitas de maneira aleatória, de acordo com o Plano de Amostragem Variável (vide subseção “Plano de amostragem – Controle tecnológico”). Devem ser efetuados as seguintes determinações e ensaios:

a) Ensaio de umidade higroscópica do material, imediatamente antes da compactação, para cada 100 m de rua a ser compactada, em locais escolhidos aleatoriamente (método DNER-ME 052/94 ou DNER-ME 088/94). A tolerância admitida para a umidade higroscópica deve ser de $\pm 2\%$ em relação à umidade ótima.

b) Ensaio de massa específica aparente seca “in situ”, determinada pelos métodos DNER-ME 092/94 ou DNER-ME 036/94, em locais escolhidos aleatoriamente. Para ruas de extensão limitada, com volumes de, no máximo, 1.250 m³ de material, devem ser feitas, pelo menos, cinco determinações para o cálculo de grau de compactação (GC).

c) Os cálculos de grau de compactação devem ser realizados utilizando-se os valores da massa específica aparente seca máxima obtida no laboratório e da massa específica aparente seca “in situ” obtida na rua. Não devem ser aceitos valores de grau de compactação inferiores a 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida no laboratório.

Verificação do produto



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª SR

A verificação final da qualidade da camada de regularização do subleito (Produto) deve ser exercida através das determinações executadas de acordo com o Plano de Amostragem Variável (vide subseção “Plano de amostragem – Controle tecnológico”). Após a execução da regularização da base, deve-se proceder ao controle geométrico, mediante a relocação e o nivelamento do eixo e das bordas, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- a) ± 10 cm, quanto à largura da plataforma;
- b) até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta;
- c) ± 3 cm em relação às cotas do greide do projeto.

Plano de amostragem – Controle tecnológico

O número e a frequência de determinações correspondentes aos diversos ensaios para o controle tecnológico da execução e do produto devem ser estabelecidos segundo um Plano de Amostragem aprovado pela Fiscalização, elaborado de acordo com os preceitos da Norma DNER-PRO 277/97.

O tamanho das amostras deve ser documentado e previamente informado à Fiscalização.

Condições de conformidade e não-conformidade

Todos os ensaios de controle e determinações relativos à execução e ao produto, realizados de acordo com o Plano de Amostragem citado na subseção “Plano de amostragem – Controle tecnológico”, devem cumprir as condições gerais e específicas desta Norma, e estar de acordo com os seguintes critérios:

Quando especificado valor ou limite mínimo e/ou máximo a ser(em) atingido(s), devem ser verificadas as seguintes condições

a) Condições de conformidade:

- X- $k_s \geq$ valor mínimo especificado;
- X+ $k_s \leq$ valor máximo especificado.

b) Condições de não-conformidade:

- X- $k_s <$ valor mínimo especificado;
- X+ $k_s >$ valor máximo especificado.

Sendo:



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª SR

$$\bar{X} = \frac{\sum_{i=1}^n X_i}{n}$$

$$s = \sqrt{\frac{\sum (x_i - \bar{X})^2}{n-1}}$$

Onde:

X_i – valores individuais

s - desvio padrão da amostra

k - coeficiente tabelado em função do número de determinações

n - número de determinações (tamanho da amostra).

Quando especificado um valor máximo a ser atingido, devem ser verificadas as seguintes condições:

Os resultados do controle estatístico devem ser registrados em relatórios periódicos de acompanhamento, de acordo com a norma DNIT 011- PRO, a qual estabelece que sejam tomadas providências para tratamento das “Não-conformidades” da execução e do produto.

Os serviços só devem ser aceitos se atenderem às prescrições desta Norma.

Todo detalhe incorreto ou mal executado deve ser corrigido.

Qualquer serviço corrigido só deve ser aceito se as correções executadas o colocarem em conformidade com o disposto nesta Norma; caso contrário deve ser rejeitado.

Critérios de medição

Os serviços considerados conformes devem ser medidos de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Licitação dos serviços ou, na falta destes critérios, de acordo com as seguintes disposições gerais:

a) a regularização da base deve ser medida em metros quadrados, considerando a área efetivamente executada. Não devem ser motivos de medição em separado: mão-de-obra, materiais, transporte, equipamentos e encargos, devendo os mesmos ser incluídos na composição do preço unitário;

b) no cálculo da área de regularização devem ser consideradas as larguras médias da plataforma obtidas no controle geométrico;

c) não devem ser considerados quantitativos de serviço superiores aos indicados no projeto;

ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL 1A. CATEGORIA



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª SR

Objetivo

Estabelecer as condições exigíveis para as operações de escavação e classificação dos materiais escavados para implantação da plataforma, em conformidade com o projeto.

Definições

Para os efeitos desta norma são adotadas as definições dos parágrafos seguintes:

- Cortes - segmentos em que a implantação requer a escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto (“off-set”) que definem o corpo.
- Material de 1ª Categoria – compreende o solo em geral, residual ou sedimentar, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo ou inferior a 0,15m, qualquer que seja o teor de umidade apresentado.

Condições Gerais

A operação será procedida da execução dos serviços de escavação de material da plataforma.

Condições específicas

Equipamento

A escavação do corte será executada mediante a utilização racional de equipamento adequado, que possibilite a execução dos serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida, de acordo com o serviço em planilha orçamentária.

A seleção dos equipamentos obedecerá às indicações seguintes:

a) corte em solo – utilizam-se, em geral, tratores equipados com lâminas, escavo-transportadores, ou escavadores conjugados com transportadores diversos. A operação incluirá, complementarmente, a utilização de tratores e motoniveladoras, para escarificação, manutenção de caminhos de serviço e áreas de trabalho, além de tratores empurradores (“pushers”).

Execução

As operações de cortes que compreendem o contido nos seguintes parágrafos:

- Escavação dos materiais constituintes do terreno natural, de acordo com as indicações técnicas de projeto.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª SR

- O desenvolvimento da escavação se dará em face da utilização adequada dos materiais extraídos. Assim, apenas serão transportados para constituição dos aterros aqueles que, pela classificação e caracterização efetuadas nos cortes, sejam compatíveis com as especificações da execução dos aterros, no caso material de jazida, em conformidade com o projeto.
- Constatada a conveniência técnica e econômica de reserva do material escavado nos cortes, para a confecção das camadas superficiais da plataforma, será o mesmo depositado em local de intervenção, no caso o reforço de subleito, onde se faz necessário sua utilização.
- Quando, ao nível da plataforma dos cortes, for verificadas ocorrências de rocha, sã ou em decomposição, ou de solo de expansão maior que 2%, baixa capacidade de suporte ou de solos orgânicos, promovem-se o rebaixamento, respectivamente, na ordem de 0,40m e 0,60m, e execução de novas camadas, constituídas de materiais selecionados.
- Nos pontos de passagem de corte para aterro, precedendo este último, a escavação transversal ao eixo deverá ser executada até profundidade necessária para evitar recalques diferenciais.

Manejo Ambiental

Nas operações destinadas a execução de cortes, a preservação do meio ambiente, exigirá a adoção dos procedimentos nos parágrafos seguintes:

- Quando houver excesso de material de cortes e for impossível incorporá-los ao corpo dos aterros, serão devidamente compactados.
- O trânsito dos equipamentos e veículos de serviço, fora das áreas de trabalho, deverá ser evitado tanto quanto for possível, principalmente, quando houver área com relevante interesse paisagístico ou ecológico.

Inspeção

Controle da execução

Geométrico

Levantamentos topográficos apontaram se a altura e a largura da plataforma nos cortes atendem à seção transversal especificada no projeto.

Os taludes dos cortes deverão apresentar, após operação de terraplanagem, a inclinação indicada no projeto.

Verificação final da qualidade



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª SR

O acabamento da plataforma de corte deverá atender à conformação da seção transversal indicada no projeto, admitidas as tolerâncias seguintes:

a) variação de altura máxima, para eixo e bordos:

1. cortes em solo: + 0,05m;
2. cortes em rocha: + 0,10m.

b) variação de largura de + 0,20m para cada semi-plataforma, não se admitindo variação negativa.

O acabamento do talude de corte deverá ao descrito na subseção “Execução” com as tolerâncias indicadas no parágrafo anterior.

Aceitação e rejeição

Os serviços serão aceitos se estiverem de acordo com esta Especificação, e serão rejeitados em caso contrário.

Os serviços rejeitados serão corrigidos ou complementados.

Critério de medição

A medição considera o volume extraído, medido no corte, e a distância de transporte este e local de depósito. Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios dos parágrafos abaixo:

Uma vez perfeitamente caracterizado material de 1ª categoria, proceder a medição específica, não se admitindo, neste caso, classificação percentual do referido material. Os cortes que apresentarem mistura do material de 1ª categoria com as demais, de limites poucos definidos serão objeto de classificação específica.

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB LEITO

Caberá a Fiscalização, em casos excepcionais, após ao levantamento topográfico planialtimétrico, verificar a necessidade ou não de realização de terraplenagem, ou seja, cortes/aterros, limitados em média a 0,20m que foi estimado em planilha, via de regra, não será necessário por se tratarem de vias locais, existentes e consolidadas, com pequenas extensões/larguras e pequeno tráfego local, não sendo sujeitas a elevadas cargas e/ou grandes fluxos.

Conforme Norma DNIT 137/2010, regularização de subleito compreende o conjunto de operações que visa conforma o leito estradal, transversal e longitudinalmente, com cortes ou aterros de até 0,20m de espessura. A regularização deve ser executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento, inicialmente é procedida uma verificação geral,



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª SR

mediante nivelamento geométrico, comparando-se as cotas da superfície existente, o levantamento topográfico efetuado serve de orientação à atuação da motoniveladora, a qual, através de operações de corte e aterro, conforma a superfície existente, segue-se a escarificação geral da superfície até profundidade de 0,20 m, eventuais fragmentos de pedra com diâmetro superior a 76 mm, raízes ou outros materiais estranhos, são removidos, o material resultante de operação de corte, este é efetuado lançando-se o produto excedente nas proximidades dos pontos de passagem, em locais que não causem prejuízo à drenagem ou às obras de arte, ou em locais a serem designados pela Fiscalização, o material escarificado é pulverizado e homogeneizado, mediante ação combinada da grade de discos e da motoniveladora, estas operações devem prosseguir até que o material apresente-se visualmente homogêneo e isento de grumos ou torrões, na correção e homogeneização do teor de umidade para efeito de compactação. Concluída a correção da umidade, a camada é conformada pela ação da motoniveladora, e em seguida liberada para a compactação com equipamento compatível com o tipo de material e as condições de densificação pretendidas para a regularização do subleito, o acabamento é executado pela ação conjunta da motoniveladora e do rolo de pneus.

A regularização e compactação do subleito deve ser medida em metros quadrados, considerando a área efetivamente executada. Não devem ser motivos de medição em separado a mão de obra, materiais, transporte, equipamentos e encargos, devendo os mesmos ser incluídos na composição do preço unitário.

Antes dos serviços de regularização e compactação do subleito e execução da base também deverão estar devidamente terminadas todos os serviços de drenagem, se for o caso, além de qualquer outra que possa interferir na pavimentação, tais como colocação da tabulação de água, telefone, concerto de poços de visita, etc, deverão estar finalizados. Após a conclusão de tais serviços, não será permitido o trânsito de veículos.

BASE DE SOLO ESTABILIZADO SEM MISTURA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR NORMAL

Definições

Para os efeitos desta Norma, aplicam-se as seguintes definições:

Base

Camada de pavimentação destinada a resistir aos esforços verticais oriundos dos veículos, distribuindo os adequadamente à camada subjacente, executada sobre a sub-base, subleito ou reforço do subleito devidamente regularizado e compactado.

Estabilização granulométrica



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª SR

Processo de melhoria da capacidade resistente de materiais “in natura” ou mistura de materiais, mediante emprego de energia de compactação adequada, de forma a se obter um produto final com propriedades adequadas de estabilidade e durabilidade.

Base estabilizada granulometricamente

Camada de base executada com utilização do processo de estabilização granulométrica.

Condições gerais

- a) Não deve ser permitida a execução dos serviços, objeto desta Norma, em dias de chuva.
- b) É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

Condições específicas

Material

- a) Os materiais constituintes são solos, mistura de solos, mistura de solos e materiais britados.
- b) Quando submetidos aos ensaios de caracterização DNER-ME 080/94, DNERME 082/94 e DNER-ME 122/94, e ao ensaio DNER-ME 054/97, os materiais devem apresentar as características indicadas a seguir:

Devem possuir composição granulométrica satisfazendo a uma das faixas da Tabela 1 a seguir, de acordo com o Número N de tráfego calculado segundo a metodologia do USACE.

Tabela 1 – Granulometria do material

Tipos	Para N > 5 X 10 ⁶				Para N < 5 X 10 ⁶		Tolerâncias da faixa de projeto
	A	B	C	D	E	F	
	% em peso passando						
2"	100	100	-	-	-	-	± 7
1"	-	75-90	100	100	100	100	± 7
3/8"	30-65	40-75	50-85	60-100	-	-	± 7
Nº 4	25-55	30-60	35-65	50-85	55-100	10-100	± 5
Nº 10	15-40	20-45	25-50	40-70	40-100	55-100	± 5
Nº 40	8-20	15-30	15-30	25-45	20-50	30-70	± 2
Nº 200	2-8	5-15	5-15	10-25	6-20	8-25	± 2



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª SR

- A fração que passa na peneira nº 40 deve apresentar limite de liquidez inferior ou igual a 25%, e índice de plasticidade inferior ou igual a 6%; quando esses limites forem ultrapassados, o equivalente de areia dever ser maior que 30%.
- A porcentagem do material que passa na peneira nº 200 não deve ultrapassar 2/3 da porcentagem que passa na peneira nº 40.

c) Índice Suporte Califórnia – $ISC \geq 60\%$ para Número $N \leq 5 \times 10^6$, $ISC \geq 80\%$ para Número $N > 5 \times 10^6$, e Expansão $\leq 0,5\%$, determinados através dos ensaios:

- Ensaio de Compactação - DNER-ME 129/94, na energia do Proctor modificado, indicada no projeto;
- Ensaio de Índice de Suporte Califórnia - DNER-ME 049/94, com a energia do ensaio de compactação.

d) O agregado retido na peneira nº 10 deve ser constituído de partículas duras e resistentes, isentas de fragmentos moles, alongados ou achatados, e isento de matéria vegetal ou outra substância prejudicial. Quando submetidos ao ensaio de abrasão Los Angeles (DNER-ME 035/98), não devem apresentar desgaste superior a 55%, admitindo-se valores maiores, no caso de, em utilização anterior, terem apresentado desempenho satisfatório.

Equipamento

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para a execução da base:

- a) motoniveladora pesada, com escarificador;
- b) carro tanque distribuidor de água;
- c) rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;
- d) grade de discos e/ou pulvimisturador;
- e) pá-carregadeira;
- f) arado de disco;
- g) central de mistura;
- h) rolo vibratório portátil ou sapo mecânico.

Execução

Execução da base

A execução da base compreende as operações de mistura e pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais, em central de mistura ou na via, seguidas de espalhamento, compactação e acabamento, realizadas na via devidamente preparada, na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada.



Mistura dos materiais

No caso de utilização de misturas de materiais devem ser obedecidos os seguintes procedimentos:

a) Mistura prévia – Deve ser executada preferencialmente em centrais de mistura próprias para este fim. Caso as quantidades a serem executadas não justifiquem a instalação de central de mistura, a mesma pode ser feita com pá-carregadeira.

No segundo caso, a medida-padrão pode ser a concha da pá carregadeira utilizada no carregamento do material. Conhecidos os números da medida-padrão de cada material que melhor reproduza a dosagem projetada, deve ser iniciado o processo de mistura em local próximo a uma das jazidas. Depositar alternadamente os materiais, em lugar apropriado e na proporção desejada. A mistura deve ser processada após revolver o monte formado com evoluções da concha da pá-carregadeira.

Para evitar erros na contagem do número de medidas-padrão dos materiais, a etapa descrita anteriormente deve ser executada após a dosagem de um ciclo da mistura, por vez.

Após a mistura prévia, o material deve ser transportado, por meio de caminhões basculantes e depositado sobre a via, em montes adequadamente espaçados.

A seguir, deve ser realizado o espalhamento pela ação da motoniveladora.

b) Mistura na via - A mistura na via somente pode ser procedida quando na mesma for utilizado material da via existente, ou quando as quantidades a serem executadas não justificarem a instalação de central de mistura.

Inicialmente, deve ser distribuído na via o material que entra na composição da mistura em maior quantidade. A seguir, deve ser espalhado o segundo material, em quantidade que assegure o atendimento à dosagem e à espessura pretendidas.

O material espalhado deve receber adequada conformação, de forma que a camada apresente espessura constante.

Espalhamento

O material distribuído deve ser homogeneizado mediante ação combinada de grade de discos e motoniveladora. No decorrer desta etapa, devem ser removidos materiais estranhos ou fragmentos de tamanho excessivo.

Correção e homogeneização da umidade: A variação do teor de umidade admitida para o material para início da compactação é de menos 2 pontos percentuais até mais 1 ponto



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª SR

percentual da umidade ótima de compactação. Caso o teor de umidade apresente valor abaixo do limite mínimo especificado, deve ser umedecida a camada através de caminhão-tanque irrigador, seguido de homogeneização pela atuação de grade de discos e motoniveladora. Se o teor de umidade de campo exceder ao limite superior especificado, o material deve ser aerado mediante ação conjunta da grade de discos e da motoniveladora, para que o material atinja o intervalo da umidade especificada.

A execução da base compreende as operações de mistura e pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais realizados na via ou em central de mistura, bem como o espalhamento, compactação e acabamento na via devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada.

Quando houver necessidade de se executar camada de base com espessura final superior a 20 cm, estas serão subdivididas em camadas parciais. A espessura mínima de qualquer camada de base será 10 cm, após a compactação, conforme DNER- ES 303/97.

Nesta fase devem ser tomados os cuidados necessários para evitar a adição de material na fase de acabamento.

Compactação

Na fase inicial dos serviços devem ser executados segmentos experimentais, com formas diferentes de execução, na sequência operacional de utilização dos equipamentos, de modo a definir os procedimentos a serem obedecidos nos serviços de compactação.

Deve ser estabelecido o número de passadas necessárias dos equipamentos de compactação para atingir o grau de compactação especificado. Deve ser realizada nova determinação, sempre que houver variação no material ou do equipamento empregado.

A compactação deve evoluir longitudinalmente, iniciando pelas bordas. Nos trechos em tangente, a compactação deve prosseguir das duas bordas para o centro, em percursos equidistantes da linha base, o eixo. Os percursos ou passadas do equipamento utilizado devem distar entre si de forma tal que, em cada percurso, seja coberta metade da faixa coberta no percurso anterior. Nos trechos em curva, havendo superelevação, a compactação deve progredir da borda mais baixa para a mais alta, com percursos análogos aos descritos para os trechos em tangente.

Nas partes adjacentes ao início e ao fim da base em construção, a compactação deve ser executada transversalmente à linha base, o eixo.

Nas partes inacessíveis aos rolos compactadores, assim como nas partes em que seu uso não for recomendável, tais como cabeceira de pontes e viadutos, a compactação deve ser executada com rolos vibratórios portáteis ou sapos mecânicos.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª SR

Durante a compactação, se necessário, pode ser promovido o umedecimento da superfície da camada, mediante emprego de carro-tanque distribuidor de água. Esta operação é exigida sempre que o teor de umidade estiver abaixo do limite inferior do intervalo de umidade admitido para a compactação.

Acabamento

O acabamento deve ser executado pela ação conjunta de motoniveladora e de rolos de pneus e liso-vibratório. A motoniveladora deve atuar, quando necessário, exclusivamente em operação de corte, sendo vetada a correção de depressões por adição de material.

Abertura ao tráfego

A base estabilizada granulometricamente não deve ser submetida à ação do tráfego, devendo ser imprimada imediatamente após a sua liberação pelos controles de execução, de forma que a base já liberada não fique exposta à ação de intempéries que possam prejudicar sua qualidade.

Condicionantes ambientais

Objetivando a preservação ambiental, devem ser devidamente observadas e adotadas as soluções e os respectivos procedimentos específicos atinentes ao tema ambiental definidos e/ou instituídos no instrumental técnico-normativo pertinente vigente no DNIT, especialmente a Norma DNIT 070/2006-PRO, e na documentação técnica vinculada à execução dos serviços, documentação esta que compreende o Projeto de Engenharia – PE, o Estudo Ambiental (EIA ou outro), os Programas Ambientais do Plano Básico Ambiental – PBA pertinentes e as recomendações e exigências dos órgãos ambientais.

Inspeções

Controle dos insumos

Os materiais utilizados na execução da base devem ser rotineiramente examinados, mediante a execução dos seguintes procedimentos:

- a) Ensaios de caracterização e de equivalente de areia do material espalhado na via pelos métodos DNER-ME 054/97, DNER-ME 080/94, DNER-ME 082/94, DNER-ME 122/94, em locais escolhidos aleatoriamente. Deve ser coletada uma amostra por camada para cada 200 m de via, ou por jornada diária de trabalho. A frequência destes ensaios pode ser reduzida para uma amostra por segmento de 400 m de extensão, no caso do emprego de materiais homogêneos, a critério da Fiscalização.
- b) Ensaios de compactação pelo método DNERME 129/94, com energia indicada no projeto, com material coletado na via em locais escolhidos aleatoriamente. Deve ser coletada uma



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª SR

amostra por camada para cada 200 m de via, ou por jornada diária de trabalho. A frequência destes ensaios pode ser reduzida para uma amostra por segmento de 400 m de extensão, no caso do emprego de materiais homogêneos, a critério da Fiscalização.

c) No caso da utilização de mistura de solo e material britado, a compactação de projeto deve ser com a energia modificada, de modo a se atingir o máximo da densificação, determinada em trechos experimentais, em condições reais de trabalho no campo.

d) Ensaios de Índice de Suporte Califórnia - ISC e expansão pelo método DNER-ME 049/94, na energia de compactação indicada no projeto para o material coletado na via, em locais escolhidos aleatoriamente. Deve ser coletada uma amostra por camada para cada 400 m de via, ou por camada por jornada diária de trabalho. A frequência destes ensaios pode ser reduzida para uma amostra por segmento de 400 m de extensão, no caso do emprego de materiais homogêneos, a critério da Fiscalização.

e) A frequência indicada para a execução de ensaios é a mínima aceitável.

f) Para vias de extensão limitada, com área de até 4.000m², devem ser coletadas pelo menos 5 amostras, para execução do controle dos insumos.

Controle da execução

O controle da execução da base estabilizada granulometricamente deve ser exercido mediante a coleta de amostras, ensaios e determinações feitas de maneira aleatória, de acordo com o Plano de Amostragem Variável (vide Plano de amostragem – Controle tecnológico). Devem ser efetuadas as seguintes determinações e ensaios:

a) Ensaio de teor de umidade do material, imediatamente antes da compactação, por camada, para cada 100 m de via a ser compactada, em locais escolhidos aleatoriamente (métodos DNER-ME 052/94 ou DNER-ME 088/94). A tolerância admitida para o teor de umidade deve ser de 2 pontos percentuais em relação à umidade ótima.

b) Ensaio de massa específica aparente seca “in situ” para cada 100 m de via, por camada, determinada pelos métodos DNER-ME 092/94 ou DNER-ME 036/94, em locais escolhidos aleatoriamente. Para vias de extensão limitada, com áreas de no máximo 4.000 m², devem ser feitas pelo menos cinco determinações por camada, para o cálculo do grau de compactação (GC).

c) Os cálculos do grau de compactação devem ser realizados utilizando-se os valores da massa específica aparente seca máxima obtida no laboratório e da massa específica aparente seca “in situ”, obtida na via. Não devem ser aceitos valores de grau de compactação inferiores a 100%.

Verificação do produto



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª SR

A verificação final da qualidade da camada de base (Produto) deve ser exercida através das determinações executadas de acordo com o Plano de Amostragem Variável (vide subseção Plano de amostragem – Controle tecnológico). Após a execução da base, deve-se proceder ao controle geométrico, mediante a realocação e nivelamento do eixo e bordas, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- a) ± 10 cm, quanto à largura da plataforma;
- b) até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta;
- c) $\pm 10\%$, quanto à espessura da camada indicada no projeto.

Plano de amostragem – Controle tecnológico

O número e a frequência de determinações correspondentes aos diversos ensaios para o controle tecnológico dos insumos, da execução e do produto devem ser estabelecidos segundo um Plano de Amostragem, aprovado pela Fiscalização, elaborado de acordo com os preceitos da Norma DNER-PRO 277/97.

O tamanho das amostras deve ser documentado e informado previamente à Fiscalização.

Condições de conformidade e não-conformidade

Todos os ensaios de controle e determinações relativos à execução e ao produto, realizados de acordo com o Plano de Amostragem citado na subseção Plano de amostragem – Controle tecnológico, devem cumprir as Condições Gerais e Específicas desta Norma, e estar de acordo com os seguintes critérios:

Quando especificado valor ou limite mínimo e/ou máximo a ser(em) atingido(s), devem ser verificadas as seguintes condições:

a) Condições de conformidade:

X- $k_s \geq$ valor mínimo especificado;
X+ $k_s \leq$ valor máximo especificado.

b) Condições de não-conformidade:

X- $k_s <$ valor mínimo especificado;
X+ $k_s >$ valor máximo especificado.

Sendo:



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª SR

$$\bar{X} = \frac{\sum_{i=1}^n X_i}{n} \quad s = \sqrt{\frac{\sum (x_i - \bar{X})^2}{n-1}}$$

Onde:

X_i – valores individuais

s - desvio padrão da amostra

k - coeficiente tabelado em função do número de determinações

n - número de determinações (tamanho da amostra).

Os resultados do controle estatístico devem ser registrados em relatórios periódicos de acompanhamento, de acordo com a norma DNIT 011/2004-PRO, a qual estabelece que sejam tomadas providências para tratamento das “Não-conformidades”.

Os serviços só devem ser aceitos se atenderem às prescrições desta Norma.

Todo detalhe incorreto ou mal executado deve ser corrigido.

Qualquer serviço corrigido só deve ser aceito se as correções executadas colocarem-no em conformidade com o disposto nesta Norma; caso contrário deve ser rejeitado.

Crítérios de medição

Os serviços considerados conformes devem ser medidos de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Licitação dos serviços ou, na falta destes critérios, de acordo com as seguintes disposições gerais:

a) A base deve ser medida em metros cúbicos, considerando o volume efetivamente executado.

Não devem ser motivo de medição em separado: mão-de-obra, materiais, transporte, equipamentos e encargos, devendo os mesmos ser incluídos na composição do preço unitário;

b) no cálculo dos volumes da base devem ser consideradas as larguras e espessuras médias da camada obtidas no controle geométrico;

c) não devem ser considerados quantitativos de serviço superiores aos indicados no projeto;

d) nenhuma medição deve ser processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado.

TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (JAZIDA).



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª SR

Definição

Esta especificação regulamenta o transporte de materiais que possam ser medidos por volume. Os materiais transportados abrangidos por esta Especificação podem ser:

- Materiais de 1ª categorias previstas para os serviços de terraplenagem ou oriundos destes;
- O material não aproveitável, ou seja, material que apresente risco a funcionalidade final do pavimento, no caso TSD;

Considera-se o transporte em caminhões basculantes para aqueles materiais que possam ter seu volume facilmente determinado, tais como britas, areia, terra, asfalto, etc.

Considera-se o transporte em caminhões com carroceria de madeira para aqueles que apresentem dificuldade em determinação do volume, mas com peso facilmente obtido, seja através de mensuração em balança ou de cálculo de unidade x densidade, tais como peças de concreto pré-moldado.

Para os efeitos desta Especificação será adotada a seguinte classificação:

Material de 1ª categoria

Compreende os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

Método Executivo

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A CONTRATADA torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Ficam sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias durante o transporte.

Ficam a cargo da CONTRATADA o seguro da carga, quando necessário, assim como do veículo.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª SR

É obrigação da CONTRATADA o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não serão permitidas pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros.

Transporte em Caminhões Basculantes

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estrada ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros.

Equipamentos

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.

Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

Critérios de Controle



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª SR

O percurso a ser seguido pelo caminhão será objeto de aprovação prévia pela Fiscalização. Quando se tratar de material a ser estocado em bota-fora, o local de descarga está definido em projeto.

O trânsito dos veículos de carga, fora das áreas de trabalho, deverá ser evitado, tanto quanto possível, principalmente onde houver áreas com relevante interesse paisagístico ou ecológico.

Transporte em Caminhões Basculantes

O controle da carga, quanto à distribuição do material, será visual; quanto à determinação do volume, o procedimento será aquele descrito no Critério de Medição, a seguir.

No caso de materiais a serem medidos na báscula, tais como os provenientes de demolições, deverá haver a distribuição homogênea, de modo a permitir o cálculo do volume transportado em cada viagem.

Os caminhões deverão ter as dimensões de suas caçambas medidas e anotadas, previamente, visando-se facilitar a apropriação dos volumes, no caso de medição por volume solto carregado.

Critérios de Medição e Pagamento

Transporte com Caminhões Basculante, (Transporte) e DMT Definidos

Medição por Volume Transportado (T x Km)

Materiais de terraplenagem a medição será feita multiplicando-se o volume extraído, em toneladas, medido no corte de material, pela distância de transporte entre estes e o local de depósito, obedecendo-se as seguintes condições:

- Não haverá distinção com relação à classificação dos materiais de 1ª, 2ª e 3ª categorias.
- O cálculo dos volumes será resultante da aplicação do método da "média das áreas".

Em situações excepcionais ou quando não houver corte a medir (materiais previamente armazenados ou adquiridos de terceiros), a medição será feita pelo volume solto (m³), efetivamente carregado a distância do local de intervenção.

Este volume será determinado pela média da altura do material em relação ao fundo da caçamba, em pelo menos, 3 pontos. Os volumes serão aferidos pela Fiscalização para cada viagem, apropriando-se o total das mesmas.

A distância de transporte será medida ao longo do percurso seguido pelo caminhão, entre os centros de gravidade das massas. O percurso a ser utilizado deverá ser previamente aprovado pela Fiscalização.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª SR

Estão incluídos nos preços todos os custos de manutenção, drenagem e conservação dos caminhos de percurso, tempo de carga, descarga e manobra, todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

O pagamento será feito pelo preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela Fiscalização, incluindo toda a mão-de-obra, materiais, equipamentos e encargos necessários à execução do serviço.

TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO – EMULSÃO CM-30

Definição

Consiste no transporte de material betuminoso, que no caso de emulsão CM-30 para imprimação. O transporte deverá ser feito por caminhões ou carretas tanque, próprios para transporte. A armazenagem exige aquecimentos e tanques preferencialmente revestidos com isolamento térmico.

Método executivo

O material deverá ser lançado em caminhão tanque próprios para transporte e preferencialmente revestidos com isolamento térmico, mantendo do material e armazenado e aquecido em temperatura adequada até o momento de sua aplicação nas intervenções indicadas em projeto.

Deverão ser utilizados caminhões tanques em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

No transporte em canteiros, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros.

Equipamentos

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª SR

Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

Critérios de Controle

O percurso a ser seguido no perímetro urbano pelo caminhão será objeto de aprovação prévia pela Fiscalização.

Para a aplicação da emulsão CM-30 para imprimação, o local de descarga será definido previamente.

O trânsito dos veículos de carga, fora das áreas de trabalho, deverá ser evitado, tanto quanto possível, principalmente onde houver áreas com relevante interesse paisagístico ou ecológico.

Transporte em caminhão tanque

O controle do transporte, quanto à distribuição do material, será visual; quanto à determinação do volume, o procedimento será aquele descrito no Critério de Medição, a seguir.

No caso de materiais a serem medidos no tanque, tais como da emulsão CM-30 para imprimação, deverá haver a medição adequada, de modo a permitir o cálculo do volume transportado em cada viagem.

Os caminhões deverão ter as dimensões de seus tanques medidas e anotadas, previamente, visando-se facilitar a apropriação dos volumes, no caso de medição por volume tonelada.

Critérios de Medição e Pagamento

Transporte de material betuminoso (caminhão tanque) e Medição Definido por Tonelada (t)

Medição por transportada (t)

Materiais de emulsão CM-30 para imprimação, a medição será feita pelo volume extraído, em tonelada, medido de acordo com o cálculo orçamentário.

Estão incluídos nos preços todos os custos de manutenção, conservação, tempo de carga, descarga e manobra, todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

O pagamento será feito pelo preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela Fiscalização, incluindo toda a mão-de-obra, materiais, equipamentos e encargos necessários à execução do serviço.

TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO - EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª SR

Definição

Consiste no transporte de material betuminoso, que no caso de pintura de ligação com RR-2C. O transporte deverá ser feito por caminhões ou carretas tanque, próprios para transporte. A armazenagem exige aquecimentos e tanques preferencialmente revestidos com isolamento térmico.

Método executivo

O material deverá ser lançado em caminhão tanque próprio para transporte e preferencialmente revestido com isolamento térmico, mantendo do material e armazenado e aquecido em temperatura adequada até o momento de sua aplicação nas intervenções indicadas em projeto.

Deverão ser utilizados caminhões tanques em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

No transporte em canteiros, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal

A distância de transporte está definida de acordo com o projeto.

Equipamentos

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.

Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

Crítérios de Controle

O percurso a ser seguido no perímetro urbano pelo caminhão será objeto de aprovação prévia pela Fiscalização.

Para a aplicação da pintura RR-2C, o local de descarga será definido previamente.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª SR

O trânsito dos veículos de carga, fora das áreas de trabalho, deverá ser evitado, tanto quanto possível, principalmente onde houver áreas com relevante interesse paisagístico ou ecológico.

Transporte em caminhão tanque

O controle do transporte, quanto à distribuição do material, será visual; quanto à determinação do volume, o procedimento será aquele descrito no Critério de Medição, a seguir.

No caso de materiais a serem medidos no tanque, tais como da pintura de ligação, deverá haver a medição adequada, de modo a permitir o cálculo do volume transportado em cada viagem.

Os caminhões deverão ter as dimensões de seus tanques medidas e anotadas, previamente, visando-se facilitar a apropriação dos volumes, no caso de medição por volume tonelada.

Critérios de Medição e Pagamento

Transporte de material betuminoso (caminhão tanque) e Medição Definido por Tonelada (t)

Medição por transportada (t)

Materiais de pintura de ligação RR-2C, a medição será feita pelo volume extraído, em tonelada, medido de acordo com o cálculo orçamentário.

Estão incluídos nos preços todos os custos de manutenção, conservação, tempo de carga, descarga e manobra, todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

O pagamento será feito pelo preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela Fiscalização, incluindo toda a mão-de-obra, materiais, equipamentos e encargos necessários à execução do serviço.

IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM EMULSAO CM-30

Definição

Consiste na aplicação de camada de material betuminoso sobre a superfície de base granular concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer. Tem como objetivo conferir coesão superficial, pela penetração do material betuminoso, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre a base e o revestimento a ser executado.

Materiais



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª SR

Os materiais a serem utilizados deverão satisfazer às especificações em vigor e ser aprovados pela Fiscalização. Os ligantes betuminosos empregados na imprimação poderão ser:

- Asfalto diluído, CM-30 e CM-70;
- Alcatrões, AP-2 a AP-6.

A escolha do ligante betuminoso adequado será feita em laboratório, em função da textura do material da base.

Método Executivo

Após a perfeita conformação geométrica da base, será procedida a varredura da superfície, de modo a eliminar todo e qualquer material solto.

Na ocasião da aplicação do ligante, a base deverá estar ligeiramente úmida, se for utilizado o CM-30.

No caso de aplicação do CM-70, a base deverá estar seca.

A seguir, será aplicado o ligante betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e da maneira mais uniforme. A temperatura de aplicação será fixada para cada tipo de ligante betuminoso, em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são:

- Para asfaltos diluídos de 20 a 60 segundos “Saybolt-Furol” (DNER-ME 004);
- Para alcatrões de 6 a 20 graus “Engler” (ASTM 1665).

Deverá ser imprimada a via inteira em um mesmo turno de trabalho e deixada, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se em meia via, executando-se a imprimação da via adjacente, assim que a primeira for liberada ao tráfego. O tempo de exposição da base imprimada ao tráfego será condicionado ao comportamento da mesma, não devendo ultrapassar 30 dias.

A fim de evitar a superposição ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, serão colocadas faixas de papel transversalmente na via, de modo que o início e o término da aplicação do ligante betuminoso situe-se sobre elas. As faixas de papel serão retiradas a seguir. Qualquer falha na aplicação do ligante betuminoso deverá ser imediatamente corrigida.

Equipamentos



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª SR

Para a varredura da superfície da base, serão usadas, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo entretanto a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido poderá, também, ser usado.

A distribuição do ligante deverá ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade e forma uniformes.

Os carros distribuidores do ligante betuminoso, especialmente construídos para este fim, deverão ser providos de dispositivos de aquecimento, dispondo de tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de ± 1 °C, em locais de fácil observação e, ainda, possui espargidor manual (“caneta”), para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição deverão ser do tipo “circulação plena”, com dispositivos de ajustamentos verticais e larguras variáveis, que permitam espalhamento uniforme.

O depósito de ligante betuminoso, quando necessário, deverá ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deverá ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de ligante betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

CrITÉRIOS de controle

Verificação da qualidade do material

Recebimento

Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar ao local dos serviços deverá ter certificado de análise além de apresentar indicações relativas ao tipo, procedência, quantidade e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de serviço.

Ensaio de Laboratório

O ligante betuminoso deverá ser examinado em laboratório, obedecendo à metodologia indicada pelo DNER, devendo satisfazer às especificações em vigor. Para todo o carregamento que chegar no serviço, deverão ser executados os seguintes ensaios:

Asfalto Diluídos

01 ensaio de Viscosidade Cinemática a 60 °C (P-MB 826);

01 ensaio de viscosidade “Saybolt-Furol” (DNER-ME 004) a diferentes temperaturas para o estabelecimento da relação viscosidade x temperatura para cada 100t;



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª SR

01 curva de viscosidade x temperatura

01 ensaio do ponto de fulgor (DNER-ME 148), para cada 100t.

Para Alcatrões

01 ensaio de viscosidade “Engler” (ASTM - 1665) para o estabelecimento da relação viscosidade x temperatura para cada 100t.

Deverão ser executados ensaios de destilação para os asfaltos diluídos e alcatrões (DNER-ME 012), para verificação da quantidade de solvente para cada 100 t que chegar ao local do serviço.

Controle da execução

Temperatura

A temperatura de aplicação deverá ser a estabelecida em laboratório, para o tipo de material betuminoso em uso.

A temperatura do ligante betuminoso deverá ser medida no caminhão distribuidor, imediatamente antes da aplicação, a fim de verificar se satisfaz o intervalo de temperatura definido pela relação viscosidade x temperatura.

Os resultados de todas as medições deverão situar-se no intervalo definido pela relação viscosidade x temperatura, de acordo com as especificações de materiais aplicáveis.

O ligante não poderá ser aplicado quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10 °C, em dias de chuva, ou ainda, quando esta estiver iminente.

Taxa De Aplicação (T)

A taxa de aplicação “T” é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente, no laboratório do canteiro dos serviços. As taxas de aplicação usuais são da ordem de 0,8 a 1,6 l/m², conforme o tipo e textura da base e do ligante betuminoso escolhido.

A tolerância admitida para a taxa de aplicação do ligante betuminoso definida pelo projeto e ajustada experimentalmente no campo é de $\pm 0,2$ l/m².

O controle da quantidade do ligante betuminoso aplicado poderá ser obtido pela pesagem do veículo distribuidor, antes e depois da aplicação do material betuminoso.

Outra verificação adicional poderá ser feita com a utilização de régua graduada para medida da quantidade de ligante existente no tanque do veículo distribuidor, antes e depois da aplicação na via.


Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª SR

Poderá ser efetuado controle estatístico, aleatoriamente, mediante a colocação de bandejas, de peso e área conhecidos na via onde estiver sendo feita a aplicação. Após a passagem do carro distribuidor, as bandejas serão pesadas, obtendo-se a quantidade de ligante betuminoso e obtendo-se a taxa de aplicação (T) através de cálculo.

Para trechos de imprimação de extensão limitada ou com necessidade de liberação imediata, com área de no máximo 4.000 m², deverão ser feitas, no mínimo, 5 determinações para controle.

Nos demais casos, para segmentos com área superior a 4.000 m² e inferior a 20.000 m², será definido pela Contratada o número de determinações em função do risco a ser assumido de se rejeitar um serviço de boa qualidade, conforme a tabela seguinte:

TABELA DA AMOSTRA VARIÁVEL														
n	5	6	7	8	9	10	12	13	14	15	16	17	19	21
k	1,5 5	1,4 1	1,3 6	1,3 1	1,2 5	1,2 1	1,1 6	1,1 3	1,1 1	1,1 0	1,0 8	1,0 6	1,0 4	1,0 1
	0,4 5	0,3 5	0,3 0	0,2 5	0,1 9	0,1 5	0,1 0	0,0 8	0,0 6	0,0 5	0,0 4	0,0 3	0,0 2	0,0 1
n=nº de amostras k= coeficiente multiplicador = risco da contratada														

Os resultados da Taxa de Aplicação (T) serão analisados estatisticamente e aceitos nas condições seguintes:

X - ks < valor mínimo admitido ou X + ks > valor máximo admitido P rejeita-se o serviço

X - ks³ valor mínimo admitido e X + ks £ valor máximo admitido P aceita-se o serviço

Sendo:

$$\bar{X} = \frac{\sum X_i}{n} \quad s = \sqrt{\frac{\sum (X_i - \bar{X})^2}{n - 1}}$$

Onde:

X_i - valores individuais.

X - média da amostra.

s - desvio padrão da amostra.

k - coeficiente tabelado em função do número de determinações.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª SR

n - número de determinações.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Os resultados do controle estatístico serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

Manejo Ambiental

A preservação do meio ambiente nos serviços de execução da imprimação envolve o estoque e aplicação de ligante betuminoso. Devem ser adotados os seguintes cuidados:

Evitar a instalação de depósitos de ligante betuminoso próxima a cursos d'água.

Impedir o refugo de materiais já utilizados na faixa de domínio e áreas adjacentes, ou qualquer outro lugar onde possa haver prejuízo ambiental.

Na desmobilização desta atividade, remover os depósitos de ligante e efetuar a limpeza do canteiro, recompondo a área afetada pelas atividades da construção.

Critérios de Medição e Pagamento

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com o seguinte critério:

A execução da imprimação será medida através da área efetivamente imprimada, em metros quadrados, de acordo com a seção transversal do projeto e verificando-se a Taxa de Aplicação de acordo com o tipo de ligante utilizado.

Estão incluídas no preço da imprimação todas as operações necessárias à sua execução, abrangendo, armazenamento e transporte dentro do canteiro (dos tanques de estocagem à via), sua aplicação, além da varredura, limpeza da via e correção de eventuais falhas.

O ligante betuminoso utilizado será pago separadamente, em item de planilha específico, sendo sua quantidade obtida através da média aritmética dos valores medidos na via. No levantamento da quantidade utilizada será observada a tolerância admissível de $\pm 0,2$ l/m² em relação à Taxa de Aplicação definida em laboratório.

Estão incluídos no preço do ligante sua aquisição e transporte (frete, seguros etc.) entre a refinaria ou fábrica e o canteiro.

Deverão estar computadas no preço unitário do material betuminoso as eventuais perdas.

Somente será objeto de medição a quantidade de ligante efetivamente aplicada.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª SR

O pagamento será feito pelo preço unitário contratual, incluindo-se toda a mão-de-obra e encargos necessários à sua execução.

TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD, COM EMULSAO RR-2C

Definição

Os tratamentos superficiais são revestimentos obtidos por aplicação separada e sequencial de ligante betuminoso e agregado mineral de granulometria previamente especificada. O tratamento superficial será:

Tratamento Superficial Duplo

TSD, camada de revestimento do pavimento constituída por duas aplicações sucessivas de ligante betuminoso coberta cada uma por camada de agregado mineral.

Materiais

Os materiais constituintes do tratamento superficial simples são o ligante betuminoso e o agregado mineral, os quais devem satisfazer estas especificações.

Ligante Betuminoso

Poderão ser empregados:

- Cimentos asfálticos CAP-7 ou CAP-150/200;
- Alcatrões, tipos AP-11 e AP-12;
- Emulsões asfálticas, tipos RR-1C e RR-2C.

Em se tratando de tratamento superficial duplo ou triplo, o uso de alcatrão ou da emulsão asfáltica somente será permitido quando forem empregados em todas as camadas do revestimento.

Poderão ser usados, também, ligantes betuminosos modificados, quando indicados no projeto.

Melhoradores de Adesividade

Não havendo boa adesividade entre o agregado e o ligante betuminoso, deverá ser empregado um melhorador de adesividade, na quantidade fixada no projeto.

Agregados



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª SR

O agregado será brita. Deverá constituir-se de partículas limpas, duras, resistentes, livres de torrões de argila e substâncias nocivas.

Não será permitida a mistura de materiais.

No caso de emprego de escória britada, esta deve ter uma massa específica aparente igual ou superior a 1.200 Kg/m³.

Os agregados deverão apresentar as seguintes características:

Desgaste “Los Angeles” igual ou inferior a 40 %, admitindo-se agregados com valores maiores que tenham apresentado desempenho satisfatório em utilização anterior ;

- Índice de forma superior a 0,5;
- Durabilidade, perda inferior a 12 %.
- Granulometria, segundo o método, obedecendo uma das faixas seguintes:

Para Tratamento Superficial Duplo

GRANULOMETRIA DOS AGREGADOS					
PENEIRAS		% PASSANDO, EM PESO			TOLERÂNCIAS DA FAIXA DE PROJETO
Pol.	mm.	A 1ª Camada	B 1ª ou 2ª Camada	C 1ª Camada	
1”	25,4	100	-	-	± 7
3/4”	19,10	90-100	-	-	± 7
1/4”	12,70	20-55	-	-	± 7
3/8”	9,50	0-15	100	100	± 7
Nº 4	4,80	0-5	85-100	85-100	± 5
Nº 10	2,0	-	0-10	10-40	± 5
Nº 200	0,074	0-2	0-2	0-2	± 2

Nota: a faixa B pode ser empregada como 1ª e 2ª camada.

o da camada do Tratamento Superficial serão as seguintes:

Inicialmente, será procedida uma varredura da via imprimada, ou pintada, para eliminar todas as partículas de pó.

A temperatura para aplicação do ligante betuminoso será determinada em função da relação temperatura-viscosidade. São recomendadas as seguintes faixas de viscosidades:



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª SR

- Cimento asfáltico, 20 a 60 segundos, “Saybolt-Furol”.
- Alcatrão, 6 a 20 graus, “Engler” (ASTM-D 1665).
- Emulsões asfálticas, 20 a 100 segundos, “Saybolt-Furol”.

No caso de utilização de melhorador de adesividade, o aditivo deverá ser adicionado ao ligante betuminoso, no canteiro, obrigando-se sempre à recirculação da mistura.

O ligante betuminoso deverá ser aplicado de uma só vez, em toda a largura da faixa a ser tratada.

Excedentes de ligante betuminoso na via deverão ser prontamente eliminados.

O material betuminoso não deverá ser aplicado em superfícies molhadas, com exceção da emulsão asfáltica, desde que não haja excesso de água na superfície.

Imediatamente após a aplicação do ligante, será procedido o espalhamento da camada do agregado, na quantidade indicada no projeto.

O espalhamento será realizado pelo equipamento adequado de modo a assegurar uma boa junção entre duas aplicações adjacentes. O distribuidor deverá ser ajustado e operado de modo a distribuir o material uniformemente sobre a largura projetada.

Para se garantir uma cobertura uniforme a distribuição poderá ser complementada por processo manual adequado.

No caso de paralisação súbita e imprevista do distribuidor de agregados, a distribuição será feita manualmente, na superfície já coberta com o material betuminoso.

Qualquer excesso de agregado deverá ser removido antes da compressão.

A extensão de material betuminoso aplicado deverá ficar condicionada à capacidade de cobertura imediata com agregado.

A compressão do agregado será iniciada, em toda a largura da via, imediatamente após o seu lançamento. A compressão deverá começar pelos bordos e progredir para o eixo, nos trechos em tangente.

Nas curvas, a compressão deverá progredir sempre do bordo mais baixo para o bordo mais alto, sendo cada passagem do rolo recoberta, na vez subsequente, de, pelo menos, metade de sua largura.

A compressão deverá ser interrompida antes do aparecimento de sinais de esmagamento do agregado.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª SR

Após a compressão da camada, obtida a fixação do agregado, será feita uma varredura leve do material solto.

No caso de tratamento duplo ou triplo, a segunda e a terceira camadas serão executadas de modo idêntico à primeira.

O tráfego deverá ser liberado somente após o término da compressão e de maneira controlada.

Não será permitido o tráfego quando da aplicação do ligante betuminoso ou do agregado.

Em caso de necessidade de abertura do trânsito antes de se completar a compressão, deverá ser feito um controle, para que os veículos não ultrapassem a velocidade de 10 Km/hora.

Decorridas 24 horas do término da compressão, o trânsito deverá ser controlado, com velocidade máxima de 40 Km/hora.

No caso de emprego de asfalto diluído, o trecho não deverá ser aberto ao trânsito até que o material betuminoso tenha secado e que os agregados não possam mais ser arrancados pelos veículos.

De 5 a 10 dias após abertura do trânsito, deverá ser feita uma varredura dos agregados não fixados pelo ligante.

Equipamentos

Todo equipamento, antes do início da execução do serviço, deverá atender ao recomendado nesta Especificação, fator que condicionará a emissão da ordem de serviço. Os equipamentos requeridos serão os seguintes:

- Carros distribuidores de material betuminoso, providos de dispositivos de aquecimento, tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de ± 1 °C, em locais de fácil acesso, e, ainda, de espargidor manual (caneta) para o tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição deverão ser de do tipo “circulação plena”, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante, que permitam uma aplicação homogênea;
- Distribuidores de agregados, rebocáveis ou automotrizes, possuindo dispositivos que permitam um espalhamento homogêneo da quantidade de agregados;
- Rolos compressores do tipo “Tandem” ou de preferência, pneumáticos, autopropulsores. Os rolos compressores tipo “Tandem” deverão ter uma carga superior a 25 kg e inferior a 45 kg por centímetro de largura de roda. Seu peso total não deverá ser superior a 10 toneladas.
- Os rolos pneumáticos, autopropulsores, deverão ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 2,46 a 8,44 kgf/cm² e (35 a 120 psi).



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª SR

CrITÉRIOS de Controle

Controle da Qualidade do Material

Ligante Betuminoso

Recebimento

Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar ao local dos serviços, deverá apresentar certificado de análise além de trazer indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria ou fábrica e o canteiro de serviço.

Ensaaios de Laboratório

Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar ao local do serviço deverá ser submetido aos seguintes tipos de ensaios:

Cimentos Asfálticos

01 ensaio de viscosidade absoluta a 60 °C (ABNT MB-827) quando o asfalto for classificado por viscosidade ou 01 ensaio de penetração a 25 °C quando o asfalto for classificado por penetração;

01 ensaio de viscosidade “Saybolt-Furol”;

01 ensaio de viscosidade “Saybolt-Furol” a diferentes temperaturas para o estabelecimento da relação viscosidade x temperatura, para cada 100 t;

01 curva de viscosidade x temperatura;

01 ensaio de ponto de fulgor;

01 ensaio de espuma;

01 índice de susceptibilidade térmica determinado pelo ensaio de penetração, ensaio de ponto de amolecimento (ABNT NBR-6568);

01 índice Pfeiffer, para cada 500 t.

Alcatrões

01 ensaio de flutuação (ASTM-D 139);

01 ensaio de viscosidade “Engler” (ASTM-D 1665) para o estabelecimento da relação temperatura x viscosidade para cada 100 t;

01 ensaio de destilação (ASTM-D 20) para cada 100 t.

Emulsões Asfálticas

01 ensaio de viscosidade “Saybolt-Furol”;

01 ensaio de resíduo por evaporação (ABNT NBR- 6568);

01 ensaio de peneiramento;

01 ensaio de desemusibilidade para cada 100 t;



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª SR

01 curva de viscosidade x temperatura quando a emulsão utilizada for a RR-2C.

Agregados

Controle de qualidade dos agregados constará das seguintes verificações:

02 análises granulométricas para cada jornada de trabalho com amostras coletadas de uma maneira aleatória;

01 ensaio de desgaste Los Angeles, por mês, ou quando houver variação da natureza do material;

01 ensaio de densidade, para cada 900m³;

01 ensaio de adesividade, para todo carregamento de ligante betuminoso que chegar ao local dos serviços e sempre que houver variação da natureza do material.

Melhorador de Adesividade

O controle do melhorador de adesividade constará das seguintes verificações:

01 ensaio de adesividade, toda vez que o aditivo for incorporado ao ligante betuminoso (DNER-ME 078);

01 ensaio de adesividade, para todo o asfalto aditivado antes de sua aplicação.

Controle da Execução

Temperatura

A temperatura de aplicação deverá ser aquela especificada em laboratório para o tipo de material betuminoso a ser utilizado.

A temperatura de aplicação do ligante betuminoso deverá ser medida no caminhão distribuidor, imediatamente antes da aplicação, a fim de verificar se satisfaz o intervalo definido pela relação viscosidade x temperatura.

O ligante betuminoso somente deverá ser aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 100 C.

Taxas de Aplicação, Espalhamento e Uniformidade Tratam-se das quantidades ou taxas de utilização de ligante betuminoso e de espalhamento de agregados a serem utilizadas nos tratamentos superficiais. Serão fixadas no projeto e ajustadas no campo, por ocasião do início dos serviços.

Quando for empregado agregado poroso ou de absorção elevada (por exemplo, escória britada) estas características serão consideradas na fixação da taxa de aplicação do ligante betuminoso.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª SR

Recomenda-se, de uma maneira geral, as seguintes taxas de aplicação de agregados e de ligantes betuminosos:

Para Tratamento Superficial Duplo

Camada	Ligante Betuminoso	Agregado
1ª	-	20 a 25 kg/m²
2ª	-	10 a 12 kg/m²
1ª e 2ª Aplicações	2 a 3 l/m²	-

Controle da Quantidade do Ligante Betuminoso O controle de quantidade do material betuminoso será feito pela pesagem do veículo distribuidor, antes e depois da aplicação do material betuminoso.

Outra verificação adicional poderá ser feita com a utilização de régua graduada para medida da quantidade de ligante existente no tanque do veículo distribuidor, antes e depois da aplicação na via.

O controle estatístico da quantidade do ligante betuminoso aplicado, obtido através do ligante residual, poderá ser feito, aleatoriamente, mediante a colocação de bandejas de peso e área conhecidos, na via onde está sendo feita a aplicação. Por intermédio de pesagens, após a passagem do carro distribuidor, tem-se a quantidade de material betuminoso aplicada. A tolerância admitida na taxa de aplicação será de $\pm 0,2$ l/m².

Controle da Uniformidade de Aplicação do Ligante Betuminoso

Deverá ser feita uma descarga de 15 a 30 segundos, para que se possa controlar a uniformidade de distribuição.

Esta descarga poderá ser efetuada fora da via, ou na própria via, quando o veículo distribuidor for dotado de uma calha, colocada abaixo da barra, para recolher o ligante betuminoso.

Controle da Quantidade e Uniformidade do Agregado

O controle de quantidade de agregado espalhado longitudinal e transversalmente será feita, aleatoriamente, mediante a colocação de bandejas, de peso e área conhecidos, na via onde estiver sendo feito o espalhamento. Por intermédio de pesagens, após a passagem do dispositivo espalhador, tem-se a quantidade de agregados espalhada. A tolerância admitida na taxa de



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª SR

aplicação será de $\pm 1,5\text{Kg/m}^2$. Este mesmo agregado servirá para o ensaio de granulométrica, que controlará a uniformidade do material utilizado.

Deverão ser feitos, para cada dia de operação, pelo menos dois controles da quantidade de agregado aplicado.

Controle Estatístico das Taxas de Aplicação e da Granulometria dos Agregados

O número de determinações utilizadas nos ensaios de controle estatístico será definido pela Contratada em função do risco a ser assumido de se rejeitar um serviço de boa qualidade, conforme a tabela:

TABELA DA AMOSTRAGEM VARIÁVEL															
n	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	19	21
k	1,55	1,41	1,36	1,31	1,25	1,21	1,19	1,16	1,13	1,11	1,10	1,08	1,06	1,04	1,01
	0,45	0,35	0,30	0,25	0,19	0,15	0,13	0,10	0,08	0,06	0,05	0,04	0,03	0,02	0,01
n=nº de amostras k= coeficiente multiplicador = risco da contratada															

O número mínimo de ensaios e determinações por segmento (área inferior a 3.000 m²) será de 5.

Para o controle estatístico da granulometria dos agregados, das taxas de aplicação do ligante betuminoso e do espalhamento do agregado em que são especificados intervalos de valores máximos e mínimos deverá ser verificada a seguinte condição:

$X - ks < \text{valor mínimo de projeto}$ ou $X + ks > \text{valor máximo de projeto}$ **P** rejeita-se o serviço;
 $X - ks \geq \text{valor mínimo de projeto}$ e $X + ks \leq \text{valor máximo de projeto}$ **P** aceita-se o serviço.

Sendo:

$$\bar{X} = \frac{\sum X_i}{n} \quad s = \sqrt{\frac{\sum (X_i - \bar{X})^2}{n - 1}}$$

Onde:

X_i - valores individuais.

$\bar{X}$ - média da amostra.

s - desvio padrão da amostra.

k - coeficiente tabelado em função do número de determinações.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª SR

n - número de determinações.

Os resultados do controle estatístico da execução serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

Acabamento da Superfície

O acabamento da superfície dos diversos segmentos concluídos será verificado com duas réguas, uma de 1,20 m e outra de 3,00 m de comprimento, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, nas diversas seções correspondentes às estacas da locação.

A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deverá exceder 0,5cm, quando verificada com qualquer das duas réguas.

Alinhamentos

A verificação do eixo e bordos nas diversas seções correspondentes às estacas da locação será feita à trena. Os desvios verificados não deverão exceder a ± 5 cm.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Não será permitida a execução de tratamentos superficiais durante os dias de chuva.

Manejo Ambiental

Os cuidados com a preservação do meio ambiente nos serviços de execução de revestimentos do tipo tratamento superficial simples envolvem a obtenção e aplicação de agregado pétreo e o estoque e aplicação de ligante betuminoso.

Agregados

Quando forem obtidos mediante exploração de ocorrência indicada no projeto, deverão ser considerados os seguintes aspectos:

- A aceitação dos agregados somente ocorrerá após a aprovação da licença ambiental para a exploração da pedreira.
- Será evitada a localização da pedreira e das instalações de britagem em área de preservação ambiental.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª SR

- A exploração da pedreira será planejada adequadamente a fim de minimizar os danos inevitáveis e possibilitar a recuperação ambiental, após a retirada de todos os materiais e equipamentos.
- Serão impedidas queimadas como forma de desmatamento.
- Deverão ser construídas, Junto às instalações de britagem, bacias de sedimentação para a retenção do pó de pedra, eventualmente produzido em excesso ou por lavagem de brita, evitando seu carreamento para cursos d'água.
- Será exigida a documentação atestando a regularidade das instalações, bem como, sua operação junto a órgão ambiental competente, quando o agregado pétreo for fornecido por terceiros.

Ligante Betuminoso

Os depósitos serão instalados em locais afastados dos cursos d'água.

Será proibido o refugo de materiais usados áreas onde possam causar prejuízos ambientais.

As áreas afetadas pelas operações de construção/execução deverão ser recuperadas, mediante a remoção de tanques e a limpeza do canteiro.

Critérios de Medição e Pagamento

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

A execução do tratamento superficial seja ele simples, duplo ou triplo será medida através da área executada, em metros quadrados, de acordo com a seção transversal de projeto, conforme item de planilha específico, considerando-se o tipo de tratamento e o material utilizado.

Estão consideradas nestes preços todas as operações necessárias a execução dos tratamentos, incluindo a produção e/ou aquisição do(s) agregado(s), seu transporte até o canteiro e deste até os pontos de distribuição, seu armazenamento, perdas e a distribuição na via. Estão também considerados o armazenamento e transporte do ligante betuminoso, dos tanques de estocagem à via, eventual utilização de melhoradores de adesividade, correções de eventuais falhas, confecção e remoção de cunhas de concordância etc.

O ligante betuminoso utilizado, será pago separadamente, em item de planilha específico, sendo sua quantidade obtida através da média aritmética dos valores medidos na via. No levantamento da quantidade utilizada será observada a tolerância admissível de $\pm 0,2 \text{ l/m}^2$ em relação à Taxa de Aplicação definida em laboratório.

Estão incluídos no preço do ligante sua aquisição e transporte (frete, seguros etc.) entre a refinaria ou fábrica e o canteiro.

Deverão estar computadas no preço unitário do material betuminoso as eventuais perdas.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª SR

Somente será objeto de medição a quantidade de ligante efetivamente aplicada.

O pagamento será feito pelo preço unitário contratual incluindo toda a mão-de-obra com encargos sociais, materiais e equipamentos necessários à execução.

CAPA SELANTE

Definição

Capa selante com emulsão: é o serviço executado por penetração invertida, envolvendo uma aplicação de emulsão asfáltica catiônica (RR) e uma aplicação de agregado miúdo. Sua execução tem por finalidade principal o incremento das condições de impermeabilização de revestimentos asfálticos semiabertos e abertos (revestimentos asfálticos recém construídos do tipo PMFA, PMFSD e macadame asfáltico), e também, de revestimentos asfálticos compostos de misturas asfálticas densas, desgastadas superficialmente pela exposição à ação do tráfego e das intempéries.

Capa selante com emulsão polimerizada: é o serviço executado por penetração invertida, envolvendo uma aplicação de emulsão asfáltica polimerizada e uma aplicação de agregado miúdo. Sua execução tem por finalidade principal o incremento das condições de impermeabilização de revestimentos asfálticos, recém construídos, semi-abertos e abertos (PMFA, PMFSD e macadame asfáltico), com VDM acima de 1.000 veículos/dia, e também, de revestimentos asfálticos compostos de misturas asfálticas densas, desgastadas e com trincamento de severidade baixa a média, em função da exposição à ação do tráfego e das intempéries.

Penetração invertida ou indireta: corresponde à classificação da forma de penetração do ligante asfáltico, que é espargido antes da aplicação da camada de agregado miúdo.

Condições Gerais

Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação:

- sem o preparo prévio da superfície, caracterizado por sua limpeza e reparação preliminar;
- sem a implantação prévia da sinalização, conforme Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER;
- sem o devido licenciamento/autorização ambiental conforme Manual de Instruções Ambientais;
- sem aprovação da calibragem do equipamento espargidor, conforme descrito no Manual de Execução de Serviços Rodoviários do DNIT;
- quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10°C;



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª SR

- em dias de chuva.

Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar ao local dos serviços deve apresentar certificado de análise, além de trazer indicação clara da procedência, do tipo, da quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a refinaria ou fábrica e o canteiro de serviço.

A temperatura de aplicação do material asfáltico deve ser determinada para o ligante empregado, em função da relação temperatura-viscosidade, adequada para o espalhamento.

Devem ser observados os seguintes limites, no espargimento:

- emulsão asfáltica RR-2C: viscosidade Saybolt-Furol na faixa de 150 a 300 segundos, na temperatura de ensaio de 50°C;
- emulsão asfáltica polimerizada: viscosidade Saybolt-Furol de 35 a 80 segundos, na temperatura de ensaio de 50°C.

No caso das emulsões, deve ser evitada a sedimentação nos depósitos, através da circulação periódica da mesma.

Condições Gerais

Todos os materiais utilizados devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNIT.

Materiais asfálticos

É recomendado o emprego dos seguintes materiais:

- emulsão asfáltica de ruptura rápida tipo RR-2C;
- emulsão asfáltica polimerizada por SBR ou SBS.

O emprego de outros ligantes pode ser admitido desde que tecnicamente justificado e com aprovação do DNIT.

Agregados: os agregados utilizados podem ser constituídos de areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais devem ser resistentes e apresentar moderada angulosidade, livre de torrões de argila e outras substâncias nocivas, e apresentar as características a seguir descritas.

O material que deu origem ao agregado miúdo deve apresentar desgaste Los Angeles igual ou inferior a 40%, durabilidade com perda inferior a 15% e adesividade satisfatória.

Quando submetidos ao ensaio de equivalente de areia, os agregados devem apresentar valores iguais ou superiores a 60%.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª SR

A graduação dos agregados miúdos deve atender às condições de promover o melhor entrosamento possível e melhorar a macrotextura e as condições de segurança da superfície dos revestimentos asfálticos a serem tratados.

d.1) Os agregados utilizados são produtos de britagem (pedrisco, pó-de-pedra, granilha) e areia natural ou artificial (média a grossa).

d.2) De acordo com as rochas matrizes principais (basalto e granito) e em função dos tipos de conjuntos de britagem, instalados nas pedreiras no Estado de Rondônia, usualmente os produtos britados apresentam as seguintes características granulométricas.

PENEIRAS DE MALHA QUADRADA		PERCENTAGEM PASSANDO, EM PESO			
ABNT	ABERTURA (mm)	PEDRISCO	GRANILHA	PÓ-DE-PEDRA	PEDRISCO + PÓ-DE-PEDRA
3/8	9,5	100	-	100	100
Nº 4	4,8	40-50	100	95-100	80-100
Nº 10	2,0	5-10	10-20	65-80	60-80
Nº 40	0,42	2-8	0-5	30-40	15-30
Nº 80	0,18	2-5	0-5	18-30	10-20
Nº 200	0,074	0-2	0-2	12-25	5-12

d.3) As areias média e grossa, usualmente extraídas nos portos de areia do Estado de Rondônia, apresentando as seguintes características granulométricas.

PENEIRAS DE MALHA QUADRADA		PERCENTAGEM PASSANDO, EM PESO	
ABNT	ABERTURA,mm	AREIA MÉDIA	AREIA GROSSA
Nº 4	4,8	95-100	95-100
Nº 10	2,0	85-100	60-70
Nº 40	0,42	40-60	18-30
Nº 80	0,18	0-10	5-12
Nº 200	0,074	0-2	0-2

Dosagem

Não é possível uma dosagem racional da capa selante, por método direto ou indireto, devido a sua natureza e a influência preponderante das características da superfície a ser tratada. Geralmente, usam-se taxas de agregado e de ligante asfáltico estabelecidos pela experiência, conforme valores demonstrados a seguir.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª SR

Taxas	Tratamentos superficiais recém construídos	Misturas asfálticas densas, desgastadas superficialmente e moderadamente trincadas	Misturas asfálticas a frio abertas ou semi densas	Misturas asfálticas, muito desgastadas superficialmente e moderadamente trincadas
Agregado miúdo	2 a 4 kg/m²	2 a 3 kg/m²	3 a 5 kg/m²	4 a 6 kg/m²
RR-2C, pura	0,5 l/m²	-	0,8 l/m²	-
RR-2C, diluída em Água para aplicação	1,0 l/m²	-	1,0 l/m²	-
RR com polímero	-	0,6 a 0,7 l/m²	0,7 l/m²	0,8 a 1,0 l/m²

Equipamento

Todo o equipamento, antes do início da execução dos serviços, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pelo DNIT, sem o que não é dada a autorização para o seu início.

É obrigatório, para o início dos trabalhos, que o canteiro de serviço esteja instalado, contando no mínimo com as quantidades de equipamentos indicadas em projeto, classificados em:

- área conveniente para estocagem dos diversos tipos de agregados, com o objetivo de impedir mistura entre eles, bem como protegê-los de poeira ou partículas lançadas pelo tráfego de estradas próximas;
- depósitos de material asfáltico, que permitam o aquecimento de maneira uniforme e sem riscos de oxidação e que tenham capacidade compatível com o consumo dos serviços;
- equipamento espargidor de material asfáltico, equipado com bomba reguladora de pressão sistema completo e adequado de aquecimento, capaz de aplicar o material em quantidade e temperatura uniformes. As barras de distribuição devem ser de circulação plena, com ajuste vertical e largura variável. Deve ser equipado ainda com tacômetro, termômetros, medidor de volume e dispositivo de aplicação manual para pequenas correções;



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª SR

- d) distribuidor de agregados rebocável ou automotriz, capaz de proporcionar distribuição homogênea dos agregados;
- e) rolo de pneus autopropulsor, de pressão regulável;
- f) rolo compactador tipo tandem;
- g) compressor de ar com potência suficiente para promover, por jateamento, a perfeita limpeza da superfície a revestir, antes do início do tratamento superficial;
- h) caminhões basculantes;
- i) pá-carregadeira ou retro-escavadeira;
- j) caminhão irrigador, equipado com moto-bomba;
- k) vassouras mecânicas ou manuais;
- l) dispositivos que permitam manter constante a altura da barra espargidora em relação à superfície de espargimento;
- m) vassouras de arrasto ou dispositivos similares, para corrigir possíveis falhas de distribuição dos agregados;
- n) ferramenta apropriada para possibilitar a colocação de qualquer bico espargidor no ângulo correto formado entre a fresta do bico e a barra espargidora;
- o) ferramentas manuais, tais como: pás, enxadas, ancinhos, garfos, rastelos e demais ferramentas.

Execução

A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.

Previamente, deve ser feita a limpeza e varredura da superfície a tratar, aplicando-se pintura asfáltica (pintura de ligação), na taxa de 0,6 a 0,8 l/m² de RR-2C diluída na proporção de 1:1 (50% emulsão + 50% água).

Sobre a via, convenientemente demarcada, é iniciado o serviço com a primeira aplicação de ligante asfáltico, de modo uniforme, na taxa especificada em projeto e em temperatura que proporcione viscosidade adequada de aplicação. Eventuais excessos ou falta de material devem ser imediatamente corrigidos.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª SR

Imediatamente após a aplicação do material asfáltico, o agregado especificado deve ser uniformemente espalhado, com o equipamento de distribuição de agregados aceito pelo DNIT/RO e na quantidade indicada em projeto. Eventuais falhas de aplicação devem ser prontamente corrigidas.

A rolagem deve ter início imediato, com a utilização do rolo de pneumáticos, variando-se a pressão, utilizando-se um número de coberturas apenas suficiente para proporcionar perfeita acomodação do agregado, sem causar danos à superfície a revestir.

Após a compressão com rolo de pneus, emprega-se o rolo liso tipo tandem, com sobreposição, para complementar e dar a conformação final dos serviços.

No caso de paralisação súbita e imprevista do equipamento distribuidor de agregados, o agregado é espalhado manualmente, na superfície já coberta com o material asfáltico, procedendo-se à compressão o mais rápido possível.

O esquema de espargimento adotado deve proporcionar recobrimento triplo, em toda a largura da camada. Especial atenção deve ser conferida às regiões anexas ao eixo e bordos, de forma a evitar, nesses locais, a falta ou o excesso relativos de ligante.

A compressão da camada é executada no sentido longitudinal, iniciando no lado mais baixo da seção transversal e progredindo no sentido do lado mais alto.

Em cada passada, o equipamento deve recobrir, no mínimo, a metade da largura da faixa anteriormente comprimida, com os cuidados necessários para evitar deslocamentos, esmagamento do agregado e contaminações prejudiciais.

Para evitar excesso de ligante na junta transversal, é colocada sobre a superfície tratada com capa selante, uma faixa de papel adequado, com largura mínima de 0,80 m.

Deve ser evitada a coincidência das juntas longitudinais para cada aplicação de ligante.

A aplicação de ligante, na largura da camada, deve ser feita com o menor número possível de passagens do equipamento espargidor.

Durante a operação de espalhamento dos agregados, deve ser evitada a aplicação em excesso, já que sua correção é mais difícil do que a adição de material faltante.

Não é permitido o tráfego quando da aplicação do ligante asfáltico ou do agregado miúdo.

O tráfego somente é liberado após decorridos no mínimo 30 minutos da conformação final da superfície, de maneira controlada por um período mínimo de 24 horas.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª SR

Manejo Ambiental

Para execução de capa selante, são necessários trabalhos envolvendo a utilização de emulsão asfáltica e agregados.

Os cuidados a serem observados para fins de preservação do meio ambiente envolvem a produção e aplicação de agregados e o estoque de ligante asfáltico.

Agregados: no decorrer do processo de obtenção de agregados de pedreiras, devem ser considerados os cuidados principais a seguir descritos.

- a) A brita somente é aceita após apresentação da licença ambiental de operação da pedreira cuja cópia da licença deve ser arquivada junto ao Livro de Registro de Ocorrências dos serviços.
- b) Exigir a documentação atestando a regularidade das instalações da pedreira, assim como sua operação, junto ao órgão ambiental competente, caso os agregados sejam fornecidos por terceiros.
- c) Evitar a localização da pedreira e das instalações de britagem em área de preservação ambiental.
- d) Planejar adequadamente a exploração da pedreira de modo a minimizar os danos inevitáveis durante a exploração e possibilitar a recuperação ambiental, após a retirada de todos os materiais e equipamentos.
- e) Impedir queimadas como forma de desmatamento.
- f) Construir junto às instalações de britagem, bacias de sedimentação para retenção do pó de pedra eventualmente produzido em excesso ou por lavagem da brita, evitando seu carreamento para cursos d'água.

Emulsão asfáltica catiônica

- a) Instalar os depósitos em locais afastados de cursos d'água.
- b) Vedar o refugo de materiais usados à beira da estrada ou em outros locais onde possam causar prejuízos ambientais.

Quanto à instalação

- a) Atribuir à contratante responsabilidade pela obtenção da licença de instalação e operação do empreendimento.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª SR

b) Atribuir à executante responsabilidade pela obtenção da licença de instalação do canteiro, depósitos e pedreira industrial, quando for o caso.

c) Recuperar a área afetada pelas operações de construção e execução, mediante a remoção dos depósitos e a limpeza do canteiro.

Operação

a) Dotar os silos de estocagem de agregados de proteções laterais e cobertura, para evitar a dispersão das emissões fugitivas durante a operação de carregamento.

b) Manter em boas condições de operação todos os equipamentos de processo e de controle.

Além destes procedimentos, devem ser atendidas, no que couber, as recomendações do Manual de Instruções Ambientais Rodoviárias do DNIT/RO.

Controle Interno de Qualidade

Compete à executante a realização de testes e ensaios que demonstrem a seleção adequada dos insumos e a realização do serviço de boa qualidade e em conformidade com esta especificação.

As quantidades de ensaios para controle interno de execução referem-se às quantidades mínimas aceitáveis, podendo o critério do DNIT/RO ou da executante, serem ampliados para garantia da qualidade dos serviços.

O controle interno de qualidade do material consta, no mínimo, dos ensaios a seguir descritos.

Emulsão asfáltica RR-2C

- a) Para cada carregamento de emulsão asfáltica que chegar ao serviço:
- Um ensaio de viscosidade Saybolt-Furol;
 - Um ensaio de determinação do resíduo de CAP, pelo método do fogareiro (constante do Manual de Execução);
 - Um ensaio de peneiramento.

Emulsão polimerizada com SBS ou SBR

- Um ensaio de viscosidade Saybolt-Furol, 25°C, s;
- Um ensaio de sedimentação, cinco dias, % em peso;
- Um ensaio de peneiramento, % em peso;



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª SR

- Um ensaio de resíduo asfáltico a seco por evaporação, % em peso;
- Um ensaio de penetração;
- Um ensaio de recuperação elástica.

Agregados

- Um ensaio de granulometria, por via lavada, no mínimo, para cada tipo de agregado, a cada 2.500 m² de aplicação;
- Um ensaio de abrasão Los Angeles no início dos serviços, e sempre que houver variação na natureza do material;
- Um ensaio de durabilidade no início do serviço, e sempre que houver variação na natureza do material;
- Um ensaio de adesividade, no início do serviço, para verificação da compatibilidade da emulsão - agregado mineral. Repetir, se houver alteração nos materiais.

Controle interno da execução

Controle da aplicação do agregado mineral: a determinação da taxa de agregado por faixa de espalhamento, expressa em kg/m², é feita com uma determinação para cada 700 m².

A metodologia é abordada no Manual de Execução de Serviços Rodoviários do DNIT/.

Controle da aplicação do ligante asfáltico

- a) Execução de um ensaio de determinação do resíduo asfáltico, para cada carregamento do equipamento espargidor (Método do Fogareiro).
- b) A temperatura do ligante asfáltico deve ser medida no caminhão espargidor imediatamente antes da aplicação, a fim de verificar se satisfaz a temperatura preconizada.
- c) A taxa de ligante é determinada em l/m², por aplicação e por faixa de espalhamento, a cada 700 m². A metodologia é detalhada no Manual de Execução.

Controle Externo de Qualidade – da Contratante

Compete a FISCALIZAÇÃO a realização aleatória de testes e ensaios que comprovem os resultados obtidos pela executante, bem como, formar juízo quanto à aceitação ou rejeição do serviço em epígrafe.

O controle externo de qualidade é executado através de coleta aleatória de amostras, por ensaios e determinações previstos em Controle Interno de Qualidade, cuja quantidade mensal mínima



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª SR

corresponde pelo menos a 10% dos ensaios e determinações realizadas pela executante no mesmo período.

Compete exclusivamente a FISCALIZAÇÃO efetuar o controle geométrico, que consiste na verificação da largura da plataforma, nas diversas seções correspondentes às estacas da locação, por medidas à trena em espaçamento de, pelo menos, 20 m.

Controle de acabamento da superfície: são apreciadas em bases visuais.

Verificação final da qualidade

Acabamento e segurança

A macrotextura é avaliada, à razão de uma determinação a cada 500 m de faixa, pelo ensaio de mancha de areia. Opcionalmente, os ensaios de mancha de areia podem ser substituídos, a critério da FISCALIZAÇÃO, por medições a laser, em panos de 20 m situados a cada 500 m de faixa.

Critérios de Aceitação e Rejeição

Aceitações dos materiais

Todos os ensaios dos materiais indicados no Controle Interno de Qualidade devem atender aos requisitos especificados nas Condições Específicas.

Aceitação da execução

Os equipamentos espargidores tenham sido devidamente aferidos e, juntamente com os demais, mantenham adequadas condições de funcionamento ao longo do serviço.

A quantidade de ligante, por aplicação, situe-se no intervalo de $\pm 15\%$, em relação à taxa de dosagem. Para a taxa total, admite-se tolerância de $\pm 8\%$ em relação ao projeto.

A quantidade total do agregado mineral situe-se no intervalo de $\pm 15\%$, em relação à taxa de dosagem.

Aceitação do controle geométrico

Os serviços executados são aceitos, à luz do controle geométrico, desde que atendidas a seguinte condição:

d) a largura da plataforma não deve ser menor que a prevista para a camada.

Aceitação do acabamento e das condições de segurança



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª SR

O serviço é aceito, sob o ponto de vista de acabamento e segurança, desde que atendidas as seguintes condições:

e) as juntas executadas apresentem-se homogêneas, em relação ao conjunto do serviço, isentas de desníveis e saliências indesejáveis;

f) a superfície apresente-se desempenada e homogênea;

g) os valores da altura de areia (HS) obtidos com o ensaio de mancha de areia sejam $HS \geq 0,40$ mm para valores individuais e $0,40 \text{ mm} \leq HS \leq 1,20 \text{ mm}$ para análises estatísticas.

Condições de conformidade e não-conformidade

Todos os ensaios de controle e determinações devem cumprir condições gerais e específicas desta especificação, e estar de acordo com os critérios a seguir descritos.

a) Quando especificada uma faixa de valores mínimos e máximos devem ser verificadas as seguintes condições:

$X - ks < \text{valor mínimo especificado}$ ou $X + ks > \text{valor máximo de projeto}$: não conformidade;
 $X - ks \geq \text{valor mínimo especificado}$ ou $X + ks \leq \text{valor máximo de projeto}$: conformidade;

Sendo:

$$X = \frac{\sum x_i}{n} \quad s = \sqrt{\frac{\sum (x_i - X)^2}{n - 1}}$$

Onde:

x_i = valores individuais

X = média da amostra

s = desvio padrão

k = adotado o valor 1,25

n = número de determinações, no mínimo 9

a) Quando especificado um valor mínimo a ser atingido, devem ser verificadas as seguintes condições:

Se $X - ks < \text{valor mínimo especificado}$: não conformidade;

Se $X - ks \geq \text{valor mínimo especificado}$: conformidade.

b) Quando especificado um valor máximo a ser atingido, devem ser verificadas as seguintes condições:



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª SR

Se $X + ks >$ valor máximo especificado: não conformidade;

Se $X + ks \leq$ valor máximo especificado: conformidade.

Os serviços só devem ser aceitos se atenderem às prescrições desta especificação.

Todo serviço incorreto ou mal executado deve ser corrigido.

Qualquer serviço só deve ser aceito se as correções executadas colocarem-no em conformidade com o disposto nesta especificação; caso contrário é rejeitado.

Crítérios de Medição

Os serviços aceitos são medidos pela determinação da área executada, expressa em metros quadrados.

Crítérios de Pagamento

Os serviços aceitos e medidos só são atestados como parcela adimplente, para efeito de pagamento, se juntamente com a medição de referência, estiver apenso o relatório com os resultados dos controles e de aceitação.

O pagamento é efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base nos preços unitários contratuais, os quais representam a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, controle de qualidade, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

O preço unitário está sujeito à nova composição, baseada nas taxas efetivamente aplicadas de agregados e de ligante.

MEIO-FIO E SARJETA

Definição

Meios-Fios

Limitadores físicos da plataforma rodoviária, com diversas finalidades, entre as quais, destaca-se a função de proteger o bordo da pista dos efeitos da erosão causada pelo escoamento das águas precipitadas sobre a plataforma que, decorrentes da declividade transversal, tendem a verter sobre os taludes dos aterros. Desta forma, os meios-fios têm a função de interceptar este fluxo, conduzindo os deflúvios para os pontos previamente escolhidos para lançamento.

Guias

Dispositivos com a função de limitar a área da plataforma dos terrenos marginais, principalmente em segmentos onde se torna necessária a orientação do tráfego como: canteiro



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª SR

central, interseções, obras-dearte e outros pontos singulares, cumprindo desta forma importante função de segurança, além de orientar a drenagem superficial.

Para efeito desta especificação, não será feita distinção entre meios-fios e guias, sendo considerado o seguinte serviço :

- Execução de meios-fios de concreto, contínuos, isolados ou fundidos juntamente com a sarjeta, com forma deslizante e mecanicamente.

Condições gerais

Os dispositivos abrangidos por esta Especificação serão executados de acordo com as indicações do projeto. Na ausência de projetos específicos deverão ser utilizados os dispositivos padronizados pelo DNER, que constam do Álbum de Projetos-Tipo de dispositivos de Drenagem.

Condições específicas

Basicamente os dispositivos de drenagem abrangidos por esta Norma serão executados em pré-moldados, devendo satisfazer as prescrições:

Materiais

Todo material utilizado na execução deverá satisfazer aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e do DNIT.

Concreto de cimento

O concreto, quando utilizado nos dispositivos em que se especifica este tipo de material, deverá ser dosado racional e experimentalmente para uma resistência característica à compressão mínima (fck) min., aos 28 dias de 15Mpa. O concreto utilizado deverá ser preparado de acordo com o prescrito na norma NBR 6118/03, além de atender ao que dispõe a norma DNER-ES 330/97.

Equipamentos

Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão adequados aos locais de instalação dos serviços, atendendo ao que dispõem as prescrições específicas para os serviços similares.

Recomendam-se, como mínimo, os seguintes equipamentos:



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª SR

- a) caminhão basculante;
- b) caminhão de carroceria fixa;
- c) betoneira ou caminhão betoneira;
- d) motoniveladora;
- e) pá-carregadeira;
- f) rolo compactador metálico;
- g) retroescavadeira ou valetadeira;
- h) máquina automotriz para execução de perfis pré-moldados de concreto de cimento ou asfáltico por extrusão.

NOTA: Todo equipamento a ser utilizado deverá ser vistoriado antes do início da execução do serviço de modo a garantir condições apropriadas de operação, sem o que não poderá ser autorizada sua utilização.

Execução de meios-fios ou guias de concreto

Processo executivo

Meios-fios ou guias moldados “in loco” com formas deslizantes

Esta alternativa refere-se ao emprego de fôrmas metálicas deslizantes, acopladas a máquinas automotrizas, adequadas à execução de concreto por extrusão, compreendendo as etapas de construção relacionadas a seguir:

- escavação da porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicados no projeto;
- execução da base de brita para regularização do terreno e apoio dos meios-fios;
- lançamento do concreto e moldagem, por extrusão;
- interrupção da concretagem dos dispositivos; e execução de juntas de dilatação a intervalos de 12,0m, preenchidas com asfalto.

Recomendações gerais

Para garantir maior resistência dos meios-fios a impactos laterais, quando estes não forem contidos por canteiros ou passeios, serão aplicadas escoras de concreto magro, em forma de “bolas” espaçadas de 3,0m. Em qualquer dos casos o processo alternativo, eventualmente utilizado, será adequado às particularidades de cada serviço.

Manejo ambiental



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª SR

Durante a execução dos dispositivos de drenagem deverão ser preservadas as condições ambientais, exigindo-se, entre outros os seguintes procedimentos:

- a) todo o material excedente de escavação ou sobras deverá ser removido das proximidades dos dispositivos;
- b) o material excedente removido será transportado para local pré-definido em conjunto com a Fiscalização cuidando-se ainda para que este material não seja conduzido para os cursos d'água de modo a não causar assoreamento;
- c) nos pontos de deságüe dos dispositivos deverão ser executadas serviços de proteção de modo a não promover a erosão das vertentes ou assoreamento de cursos d'água;
- d) durante o desenvolvimento dos serviços deverá ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou veículos por terrenos naturais de modo a evitar a sua desfiguração;
- e) além destas, deverão ser atendidas, no que couber, as recomendações da DNER-ISA 07-Instrução de Serviço Ambiental, referentes à captação, condução e despejo das águas superficiais ou sub-superficiais.

Inspeção

Controle dos insumos

O controle tecnológico do concreto empregado será realizado de acordo com as normas NBR 12654/92, NBR 12655/96 e DNER-ES 330/97. O ensaio de consistência dos concreto será feito de acordo com a NBR NM 67/98 ou a NBR NM 68/98, sempre que ocorrer alteração no teor de umidade dos agregados, na execução da primeira amassada do dia, após o reinício dos trabalhos desde que tenha ocorrido interrupção por mais de duas horas, em cada vez que forem moldados corpos-de-prova, e na troca de operadores.

Controle da produção (execução)

Deverá ser estabelecido, previamente, o plano de retirada dos corpos-de-prova de concreto, das amostras de aço, cimento, agregados e demais materiais, de forma a satisfazer às especificações respectivas.

O concreto ciclópico, quando utilizado, deverá ser submetido ao controle fixado pelos procedimentos da norma DNER-ES 330/97.

Verificação do produto



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª SR

Controle geométrico

O controle geométrico da execução dos serviços será feito através de levantamentos topográficos, auxiliados por gabaritos para execução das canalizações e acessórios.

Os elementos geométricos característicos serão estabelecidos em Notas de Serviço com as quais será feito o acompanhamento da execução. As dimensões das seções transversais avaliadas não devem diferir das indicadas no projeto de mais de 1%, em pontos isolados. Todas as medidas de espessuras efetuadas devem situar-se no intervalo de $\pm 10\%$ em relação à espessura de projeto.

Controle de acabamento

Será feito o controle qualitativo dos dispositivos, de forma visual, avaliando-se as características de acabamento dos serviços executados, acrescentando-se outros processos de controle, para garantir que não ocorra prejuízo à operação hidráulica da canalização.

Da mesma forma será feito o acompanhamento das camadas de embasamento dos dispositivos, acabamento dos serviços e enchimento das valas.

Condições de conformidade e não conformidade

Todos os ensaios de controle e verificações dos insumos, da produção e do produto serão realizados de acordo com o Plano da Qualidade, devendo atender às condições gerais e específicas dos capítulos 4 e 5 desta Norma, respectivamente.

Será controlado o valor característico da resistência à compressão do concreto aos 28 dias, adotando-se as seguintes condições:

- $f_{ck, est} < f_{ck}$ – não-conformidade;
- $f_{ck, est} \geq f_{ck}$ – conformidade.

Onde:

$f_{ck, est}$ = valor estimado da resistência característica do concreto à compressão.

f_{ck} = valor da resistência característica do concreto à compressão.

Os resultados do controle estatístico serão analisados e registrados em relatórios periódicos de acompanhamento de acordo com a norma DNIT 011/2004-PRO, a qual estabelece os



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª SR

procedimentos para o tratamento das não-conformidades dos insumos, da produção e do produto.

Critérios de medição

Os serviços conformes serão medidos de acordo com os seguintes critérios:

- os meios-fios e as guias serão medidos pelo comprimento, determinado em metros, acompanhando as declividades executadas, incluindo fornecimento e colocação de materiais, mão-de-obra e encargos, equipamentos, ferramentas e eventuais necessários à execução;
- no caso de utilização de dispositivos pontuais acessórios, como caixas coletoras ou de passagem, os serviços serão medidas por unidade, de acordo com as especificações respectivas.

CALÇADA

Introdução

Calçamentos são elementos complementares aos serviços de drenagem, destinados a caracterizar os espaços adjacentes aos meios-fios, externamente ao pavimento, em segmentos onde se torna necessária a orientação e disciplina do tráfego de pedestres, como canteiros centrais, interseções, obras-de-arte e outros pontos singulares.

Conforme define o item 3.5 da NBR, “as etapas que constituem os serviços necessários para a execução de um passeio e que são basicamente: leito, sub-base, base e revestimento”.

A construção dos meio-fios e sarjetas deve preceder à execução dos calçamentos.

O preparo do terreno sobre o qual se assentará a calçada é de máxima importância, para garantir a qualidade do serviço. Nos pontos em que ocorrem solos fracos (orgânicos ou saturados de água), torna-se necessária a sua remoção, até uma profundidade conveniente.

“Os passeios devem ser revestidos com material de grande resistência à abrasão, Antiderrapantes, principalmente quando molhados, confortáveis aos pedestres e que não permitam o acúmulo de detritos e águas pluviais.” (NBR 12255).

Execução

Os serviços de calçamento devem ser precedidos de limpeza do terreno no qual será executada a calçada nas dimensões indicadas em projeto.

As calçadas deverão ser previamente capinadas, aterradas com material de 1ª qualidade e fortemente apiloadas com compactador mecânico tipo sapo, de modo a construir uma superfície firme e de resistência uniforme.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª SR

A superfície preparada para a execução do calçamento deve estar bem compactada.

Materiais

A regularização de base para calçamento é feita de cimento e areia grossa sem peneirar com traço 1:3 e espessura de 3,0 cm através de preparo mecânico.

O lastro dos calçamentos é constituído por pedra britada com espessura de 3 cm.

Será executado calçada em concreto com FCK=20Mpa, traço 1:2,7:3, com preparo mecânico.

As dimensões da calçada: largura de 1,20m e espessura de 0,06m.

Juntas

Deve ser empregadas ripas de madeira, ficando cravadas na base e dispostas transversalmente às guias, espaçadas de no máximo 1,50 m. Após a concretagem, as ripas ficam incorporadas no concreto, porém aparentes na superfície do passeio.

Lançamento e Acabamento

Antes de lançar o concreto, deve-se umedecer a base e as ripas, irrigando-as ligeiramente. O concreto é lançado no interior das formas, espalhado com uma enxada, adensado e regularizado com uma régua de madeira de comprimento aproximado de 1,50m

O acabamento é feito com uma desempenadeira comum de madeira. Não é necessário fazer um alisamento da superfície. Com uma colher de pedreiro, encham-se as falhas existentes junto às fôrmas ou removem-se os excessos.

Cura

A superfície concretada deve ser mantida continuamente úmida, quer irrigando-a diretamente, quer recobrimo-a com uma camada de areia ou com sacos de cimento vazios, molhados várias vezes ao dia. A proteção com folhagem cortada também pode servir para evitar a incidência direta dos raios solares, esse tratamento deve ser indicado logo que o concreto esteja endurecido e ser mantido pelo espaço mínimo de 7 dias.

Declividade



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª SR

A declividade longitudinal da calçada é, normalmente, suficiente para o escoamento das águas pluviais. Caso a rua seja uma ladeira (com grande declividade), a calçada deve ter uma superfície bastante áspera ou até mesmo ser provida de largos degraus.

No caso de testadas (largura do terreno) com mais de 10m, para evitar que a água fique empoçada na frente da casa, é recomendada uma pequena declividade transversal, no sentido da rua. Essa declividade poderá ser de 1%, ou seja, uma calçada com largura (L)m terá um desnível de $(0,01 \times L)m$. Por exemplo, para uma largura de 2m, a inclinação transversal será de 0,02m, ou seja, 2cm.

As condições de acabamento devem ser verificadas visualmente.

Critérios de Medição e Pagamento

Os serviços devem ser medidos por metro quadrado (m^2) de calçada executada e atestadas pela fiscalização.

SINALIZAÇÃO

HORIZONTAL

A sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego". (Resolução nº 236/07 do Contran). É um subsistema da sinalização viária que se utiliza de linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias. Têm como função: organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação. Em casos específicos, têm poder de regulamentação.

- a) Os serviços de pintura deverão ser executados por máquina de pintura própria para sinalização, atendendo aos requisitos de espessura da película úmida de 0,6 a 0,7 mm, atendendo ainda as exigências fornecidas pelo fabricante da tinta.
- b) A sinalização deverá ser, previamente demarcada, para que seja, o mais possível, uniforme no direcionamento, posicionamento e aplicação, e obedecer rigorosamente ao projeto de sinalização horizontal, bem como a todos os detalhes e aspectos técnicos indicados nas ordens de serviços e nos projetos.
- c) A contratação dos serviços será feita em área útil (m^2), sendo o pagamento efetuado após a execução, feito por medição da área total efetivamente pintada.

Observações:

**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR****Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**
6ª Superintendência Regional – 6ª SR

- a) É de responsabilidade da CONTRATADA para execução da pintura demarcatória, a lavagem e varrição da pista a ser demarcada, devendo esta estar limpa e desimpedida para a realização dos serviços.
- b) Também é de responsabilidade da CONTRATADA a sinalização de trânsito necessária à indicação e orientação do tráfego no local da obra/serviço, bem como a sinalização indicando a obra/serviço em execução como também à empresa responsável por estes.
- c) Cabe a CONTRATANTE estabelecer as interrupções do tráfego, determinando as interdições parciais ou totais do tráfego, fixando os horários e a duração em que estes poderão ser executados, sempre com prévia comunicação, anuência e acompanhamento do DETRANS. Nos casos de aplicação da pintura demarcatória em vias de intenso tráfego, os serviços serão executados preferencialmente no período noturno, nos finais de semana, nos feriados ou fora do horário do pico de tráfego, a fim de não perturbar a fluidez viária.

PLACA DE ADVERTÊNCIA

A Sinalização Vertical de Advertência contém mensagens informativas cuja finalidade é alertar os usuários para condições adversas na pista ou locais adjacentes.

Dispositivos confeccionados em chapa única montados sobre suportes, na posição vertical, implantados ao lado ou sobre a rodovia, sobre os quais se aplicam películas com as mensagens que se pretende transmitir aos usuários das rodovias.

Critérios de medição

Os serviços de sinalização vertical devem ser medidos pelos seguintes critérios:

- a) Fornecimento de placa ou painel, pela área na qual foi efetivamente aplicada a mensagem, expressa em m²;

ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os serviços serão entregues em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as implantações de base estabilizada, emulsão CM-30 pa-----

----- ra

imprimação, emulsão asfáltica RR-2C para TSD, concreto para meio-fio e pintura de faixas em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testada.

Uma vistoria final deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª SR

Será, então, firmado o Termo de Entrega Provisória, onde deverão constar todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria.

PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Todas as imperfeições decorrentes das implantações de base estabilizada, emulsão CM-30 para imprimação, emulsão asfáltica RR-2C para TSD, concreto para meio-fio e pintura de faixas, deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, Normas da ABNT, projetos e demais elementos nele referidos.

Todos os materiais serão fornecidos pela Empreiteira. É obrigatória a comprovação da regularidade ambiental e mineral em caso de exploração dos materiais, conforme legislação vigente.

Toda a mão-de-obra será fornecida pela Empreiteira.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a Empreiteira obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Contratante, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às Especificações. Em nenhuma hipótese será admitido o uso de resquícios de materiais de outras obras e/ou serviços.

A Empreiteira manterá no local engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos.

A Empreiteira será responsável pelos danos causados a Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Caberá à Empreiteira toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução dos serviços, até a entrega definitiva dos mesmos.

Serão de responsabilidade da Contratada a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços, inclusive do canteiro e demais instalações.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª SR

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverão ser apropriados a cada serviço. Todos os ensaios geotécnicos, assim como os ensaios dos materiais betuminosos deverão ser apresentados e comprovados pela Contratada a Fiscalização, sendo realizados em laboratórios habilitados e creditados, arcados pela Contratada.

Cabe à Empreiteira elaborar, de acordo com as necessidades dos serviços ou a pedido da Fiscalização, desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela Contratante.

Este memorial e especificação têm objetivo de orientar com premissas básicas para execução dos principais serviços objeto, contudo, não se sobrepõem as normas técnicas vigentes, nem poderá ser usado para desconsiderar ou negligência as normas da engenharia, referências da literatura e especificações do DNIT.

	CÓDIGO	DATA DE APROVAÇÃO XX/XX/2021	INSTRUMENTO / Nº AR Nº	PÁGINA 1 / 8
PROCEDIMENTO - ENQUADRAMENTO DAS VIAS PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO				

S U M Á R I O

1 OBJETIVO, 02/05

2 DEFINIÇÕES, 02/05

3 DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, 03/05

4 DISPOSIÇÕES FINAIS, 04/05

Anexos

	PROCEDIMENTO - ENQUADRAMENTO DAS VIAS PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO	PÁGINA 2 / 8
---	---	-------------------------------

1 OBJETIVO

Este procedimento tem por finalidade o atendimento às providências determinadas no Acórdão nº 1213/2021-TCU-Plenário para, no âmbito da Sede e Superintendências Regionais da Codevasf:

- (i) Definir os critérios técnicos e os procedimentos que devem ser adotados pela Sede e Superintendências Regionais para avaliar, comprovar e controlar o enquadramento das vias indicadas para intervenção aos padrões de projetos licitados por meio de pregões eletrônicos promovidos com vistas ao registro de preços de serviços de pavimentação de vias públicas situadas na área de atuação da Codevasf;
- (ii) Formalizar os procedimentos e controles a serem adotados na realização dos ajustes de projetos executivos das vias objeto de intervenção aos padrões de projeto referidos no item anterior, de modo que reste demonstrada e assegurada a integral compatibilidade dos serviços demandados com os contratados em termos de qualidade e quantidades.

2 DEFINIÇÕES

Neste procedimento, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional MDR, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos serviços.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e a licitante vencedora do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Documento que descreve, de forma precisa, completa e ordenada, os materiais e os procedimentos de execução a serem adotados na construção. Têm como finalidade complementar a parte gráfica do projeto.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da CODEVASF indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

PROJETO EXECUTIVO – É o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra ou serviços de engenharia, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Brasília /DF, em cuja jurisdição territorial localizam-se os serviços de engenharia objeto deste procedimento.

	PROCEDIMENTO - ENQUADRAMENTO DAS VIAS PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO	PÁGINA 3 / 8
---	---	-------------------------------

3 DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

3.1 Enquadramento de vias para obras de pavimentação

Após a conclusão do procedimento licitatório, a Sede e/ou Superintendência Regional deverão receber do beneficiário a indicação da localidade e vias que apresentam necessidade de intervenções com a execução de obras de pavimentação.

Será destacada uma equipe técnica, que realizará a visita à localidade e vias indicadas, com o objetivo de avaliar o enquadramento das mesmas aos padrões de projeto licitado.

Os critérios técnicos a serem observados para enquadramento das vias são:

- A via deverá estar localizada dentro do limite da área de atuação da Codevasf, definido na Lei nº 6.088/1974, que dispõe sobre a criação da Codevasf, alterado pela Lei nº 14.053/2020.
- A via deverá ser integralmente pública, conforme declaração detalhada emitida pela Prefeitura Municipal, indicando as coordenadas geográficas (UTM) do início e fim da via, bem como a confirmação de que a mesma é de domínio público.
- A via deverá ser de utilização local, já consolidada, ou seja, apresentar boas condições de trafegabilidade para tráfego leve (trânsito de pedestres, veículos de passeio e veículos comerciais leves), não sendo permitido o enquadramento caso a via necessite de estudos de tráfego, estudos de cargas, ensaios geotécnicos ou quaisquer outros estudos técnicos prévios à execução dos serviços.
- A via deverá apresentar topografia compatível, ou seja, com baixa declividade, de maneira que a drenagem seja superficial. A via não poderá ser considerada “enquadrada” em caso de necessidade de execução de drenagem profunda ou obras de arte.
- A via não poderá apresentar material de 3ª categoria na superfície, não sendo permitido o enquadramento em caso de necessidade de utilização de quaisquer artifícios para retirada ou explosão de rochas.

A equipe técnica deverá preencher o Formulário – Checklist de Enquadramento de Vias constante no Anexo I.

Para que a via seja considerada “enquadrada”, todos os itens dos critérios técnicos devem ser assinalados com “SIM” no Formulário – Checklist de Enquadramento de Vias, confirmando a consonância com os projetos licitados e a possibilidade de intervenção na via indicada.

Ato contínuo, a equipe técnica deverá elaborar Nota Técnica, conforme modelo constante no Anexo II, contendo Relatório Fotográfico (Anexo III), podendo contemplar informações de mais

	PROCEDIMENTO - ENQUADRAMENTO DAS VIAS PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO	PÁGINA 4 / 8
---	---	-------------------------------

de uma via ou localidade indicada, desde que devidamente discriminadas no corpo do documento quanto ao enquadramento nos critérios técnicos estabelecidos.

3.2 Projeto Executivo

Quando da elaboração do Projeto Executivo, seja pela Codevasf ou pela Contratada, as informações descritas no Formulário – Checklist de Enquadramento de Vias devem ser utilizadas para assegurar a compatibilidade dos serviços demandados com os contratados e garantir padrões de qualidade e quantidade das obras.

Caso o Projeto Executivo aponte a necessidade de realização de intervenções fora do padrão de especificações contidas no projeto licitado, não identificadas no momento da vistoria e preenchimento do Formulário – Checklist de Enquadramento de Vias, como por exemplo, escavações em rochas, drenagem profunda, dentre outras, a via indicada deverá ser substituída por outra que se enquadre aos critérios técnicos estabelecidos no item 3.1. Um novo Formulário – Checklist de Enquadramento de Vias deverá ser preenchido contendo tais informações.

A Ordem de Serviço para execução dos serviços de pavimentação somente poderá ser emitida após aprovação do Projeto Executivo pela Codevasf.

Caso a via indicada seja considerada como “não enquadrada”, deverá ser feita uma avaliação, no ato da visita, para identificação/substituição por outras vias que atendam aos critérios técnicos estabelecidos no Formulário – Checklist de Enquadramento de Vias. O formulário deverá ser arquivado para eventuais consultas futuras.

4 DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas de interpretação do presente Procedimento serão dirimidas pela Área de Gestão Estratégica no que se refere ao teor redacional, pela Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura – AD quanto ao mérito técnico-operacional do documento.

Os casos omissos devem ser submetidos à Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura – AD e poderão ser apreciados pela Diretoria Executiva – DEX, se necessário.

LISTA DE ANEXOS

ANEXO I – Formulário – Checklist de Enquadramento de Vias

ANEXO II - Nota Técnica (modelo)

ANEXO III – Relatório Fotográfico (modelo)

	PROCEDIMENTO - ENQUADRAMENTO DAS VIAS PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO	PÁGINA 5 / 8
---	---	-------------------------------

ANEXO I - Formulário – Checklist de Enquadramento de Vias

				CHECKLIST DE ENQUADRAMENTO DE VIAS	
ESTADO: <i>Inserir Estado</i>			MUNICÍPIO: <i>Inserir Município</i>		
LOCALIZAÇÃO DA VIA: <i>Inserir bairro, coordenadas de localização da via (UTM)</i>					
EDITAL: <i>Inserir Edital de Referência</i>			CONTRATO Nº: <i>Inserir número do Contrato</i>		
CRITÉRIOS TÉCNICOS		SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES	
1. A via indicada está localizada dentro do limite da área de atuação da Codevasf?				<i>Informar se a via indicada está localizada na área da Sede ou Superintendência Regional, indicando qual.</i>	
2. A via indicada é integralmente de domínio público?				<i>Informar nº do Decreto Municipal ou outro documento de referência..</i>	
3. A via indicada apresenta boas condições de trafegabilidade para tráfego leve (trânsito de pedestres, veículos de passeio e veículos comerciais leves)?				<i>Informar condições gerais de utilização da via.</i>	
4. A via possui baixa declividade, compatível com drenagem superficial?				<i>Informar condições gerais em relação à execução da drenagem da via.</i>	
5. É dispensada a realização de obras complementares (drenagem profunda, escavação de rochas, remoção de pavimento existente, etc)?				<i>Informar quais obras complementares são necessárias, se for o caso.</i>	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: <i>Inserir outras informações relevantes, se for o caso.</i>					
A via indicada pode ser enquadrada para intervenção, de acordo com o projeto licitado*? () Sim () Não					
Local e data: <i>Inserir local e data de realização da vistoria.</i>			Responsável pelo preenchimento: <i>Inserir nome, matrícula e assinatura.</i>		

* Para que a via seja considerada "enquadrada", todos os itens dos critérios técnicos devem ser assinalados como "SIM". Em caso de "NÃO" ser assinalado em algum dos itens, deve ser apresentada justificativa detalhada no campo "Informações Adicionais".

	PROCEDIMENTO - ENQUADRAMENTO DAS VIAS PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO	PÁGINA 6 / 8
---	---	-------------------------------

ANEXO II - Nota Técnica (modelo)

NOTA TÉCNICA

NÚMERO: XX/2021

DATA: (XX/XX/XXX)

ORIGEM: XX/XX/XX

REFERÊNCIA: SRP – Pavimentação – SRP nº XXXX – - UF XXXs

OBJETIVO: Relatório de visita técnica para XXXXXXXX

HISTÓRICO E CONTEXTUALIZAÇÃO: Em XX/XX/XXX foram indicadas as seguintes vias XXXXXX para pavimentação, no município de XXXXX, no estado do XXXX.

No dia XX/XXX/XXX foi realizada visita técnica ao município ora mencionado, nas seguintes vias: XXXXXXXX.

ANÁLISE TÉCNICA: As vias sugeridas foram visitadas e vistoriadas conforme Relatório Fotográfico anexo.

Não foram encontrados impeditivos técnicos para a pavimentação das vias vistoriadas, que poderão receber os serviços discriminados na Ata de Registro de Preços nº XXX/XX para pavimentação em XXXX.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX, Lei 13.303/2016

CONSIDERAÇÕES FINAIS: As vias encontram-se aptas a receberem os serviços de pavimentação em XXXX, no valor de R\$ XXXXX, conforme ofício nº XXX/XXXX.

FONTE DE PESQUISA: Visita técnica ao município de XXX, no estado do XXX.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

	PROCEDIMENTO - ENQUADRAMENTO DAS VIAS PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO	PÁGINA 7 / 8
---	---	-------------------------------

XXXXXXX

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA NOTA TÉCNICA

ASSINATURA / CARIMBO

DE ACORDO:

XXXXXXX

NOME COMPLETO DO SUPERIOR HIERÁRQUICO

ASSINATURA / CARIMBO

	PROCEDIMENTO - ENQUADRAMENTO DAS VIAS PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO	PÁGINA 8 / 8
---	---	-------------------------

ANEXO III – Relatório Fotográfico (modelo)

Relatório Fotográfico

OBRA: Pavimentação em XXXXX, Ata de Registro de Preços nº XXXX

MUNICÍPIO/ESTADO: XXXX –XX

Foi realizada a visita técnica nas vias localizadas no município de XXX, no estado do XXXXX, conforme relação a seguir: XXXXXXXXXX.

Os trechos solicitados foram vistoriados e considerados aptos a receberem os serviços em questão.

A relação fotográfica encontra-se a seguir:



Figura 1 - Inserir localização da via

Local e data: XX/XX/XXXX

Responsável pelas informações: _____

MATRIZ DE RISCOS			
	Item de serviço	Riscos associados	Competência
1	Projeto		
	a) Modificação do projeto no transcorrer as obra por solicitação da Codevasf	Aumento de custos Necessidade de novos materiais	Codevasf
	b) Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e custo.	Aumento dos custos de implantação e inadequação dos serviços.	Contratado
	c) Estimativa incorreta de prazo	Atraso na entrega, aumento do custo	Contratado
	d) Custo dos Insumos	Inflação/flutuação de câmbio Aumentos desproporcionais de custo de insumos.	Contratado
2	Mobilização		
	a) Atraso na Mobilização	Não atendimento por parte do contratado do requisitos contratuais na fase de mobilização	Contratado
	b) Insumos e materiais	Indisponibilidade de insumos materiais para início da obra	Contratado
	c) Licenças	Não cumprimento das condicionantes da licença ambiental e/ou dos requisitos técnicos dos órgãos envolvidos (Prefeitura, órgão ambiental, DNIT, IPHAN, DER, etc.)	Contratado
3	Terraplenagem		Contratado
	a) Limpeza do sub-leito/via existente	Volume de material de limpeza não previsto no projeto executivo, com carga, transporte e disposição/espalhamento	Contratado
	b) Escavação/rebaixamento do grade	Volume não previsto no Projeto Executivo, por necessidade de rebaixamento de greide. Momento de transporte, Escavação, Carga, Transporte, bota-fora de material e espalhamento	Contratado
	c) Solos inservíveis ou escavação para rebaixamento de grade da via)	Volume não previsto no Projeto Executivo de escavação, Carga, Transporte, bota-fora de material e espalhamento e reposição de material qualificado	Contratado
	d) Material de jazida/Pedreira	Origem dos materiais ou acréscimo do número de fontes. Alteração da DMT	Contratado
	e) Perda de serviços	Refazimento de serviços concluídos e/ou bloqueados, perdidos por questões climáticas;	Contratado
	f) Patrimônio Arqueológico	Custos e atrasos associados com descobertas arqueológicas ou outras interferências com patrimônio cultural	Contratado

4	Pavimentação		
	a) Insumos e materiais	Fornecimento de insumos e/ou equipamentos pelo contratado que não atendam as especificações da Codevasf	Contratado
	b) Desvios de tráfego	Custos adicionais para manutenção e operação de desvios de tráfego	Contratado
	c) Restrição de horário de trabalho	Restrições para trabalho noturno, fins de semana ou horários determinados	Contratado
	d) Aquisição de material betuminoso	Aumentos desproporcionais dos insumos betuminosos	Codevasf
	e) Transporte de material betuminoso	Variação de DMT não prevista no Projeto Executivo	Contratado
5	Drenagem		
	Solução/alteração da metodologia constante no Projeto Executivo	Alteração do método construtivo de elementos de drenagem previsto no Projeto Executivo para adequar às condições de campo encontradas	Contratado
6	Sinalização		
	Sinalização provisória – fase de obras	Acréscimo de quantitativo, para adequar ao ritmo e à sequência construtiva da obra	Contratado
	Desvios de tráfego	Custos adicionais para manutenção e operação de desvios de tráfego	Contratado
7	Interferências		
	a) Linhas de energia (redes de alta e baixa tensão) telecomunicações e saneamento – remanejamento	Remanejar interferências	Codevasf
	b) Dutos e Tubulações de Gás ou petróleo – remanejamento	Remanejar interferências além daquelas claramente previstas no Edital, seus Anexos e no Critério de Pagamento	Codevasf
	c) Linhas de energia, redes de telecomunicações e saneamento – interferência executiva	Alterar sequência construtiva, devido à reprogramações nos remanejamentos de redes de interferências	Contratado
8	Meio ambiente		
	Licenciamento ambiental	Aumento de custos devido ao tempo para atendimento da legislação ambiental	Contratado
9	Demais serviços		
	Ajuste de escopo	Adequação no escopo da contratação, incluindo, entre outros: - extensão de ruas laterais;	Codevasf
10	Limpeza Geral		
	Limpeza de terreno	Acréscimo de volume em decorrência de material depositado e/ou encontrado durante a vigência do contrato	Contratado

11	Gerais		
	a) Greve	Ocorrência de greve dos funcionários da contratada	Contratado
	b) Caso Fortuito, Força Maior	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior como enxurradas, escorregamentos, desabamentos, enchentes etc.	Codevasf
	c) Roubo, furto, vandalismo, depredações, perdas	Custos adicionais causados por roubo, furto, vandalismo, depredação ou perda	Contratado
	d) Segurança no trabalho	Acidentes de trabalho levando a interrupção ou paralização das obras.	Contratado
	e) Legislação	Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em aumento de custos ou diminuição de faturamento	Codevasf
	f) Descarte inadequado de resíduos perigosos	Custos de multas ou ações civis publicas por descarte inadequado	Contratado
	g) Anulação	Anulação do CONTRATO por vícios insanáveis	Contratado
	h) Danos causados a infraestruturas de terceiros e de órgãos públicos	Custos de Indenização/multa/reparo	Contratado
	i) Ações trabalhistas	Custos de condenações, pagamento de ações trabalhistas ou previdenciárias de profissionais contratados ou subcontratados	Contratado



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

ANEXO 11 – Relação de municípios na área de atuação da Codevasf no estado do Rio Grande do Norte.

<i>MUNICÍPIO</i>	<i>Parcial/Integral na Área de Atuação da Codevasf</i>	<i>BACIA(S)</i>
ACARI	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
AÇU	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
AFONSO BEZERRA	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
ÁGUA NOVA	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
ALEXANDRIA	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
ALMINO AFONSO	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
ALTO DO RODRIGUES	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
ANGICOS	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
ANTÔNIO MARTINS	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
APODI	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
AREIA BRANCA	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
ARÊS	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
AUGUSTO SEVERO	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
BAÍA FORMOSA	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
BARAÚNA	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
BARCELONA	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
BENTO FERNANDES	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
BODÓ	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
BOM JESUS	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
BREJINHO	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
CAIÇARA DO NORTE	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
CAIÇARA DO RIO DO VENTO	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
CAICÓ	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPO REDONDO	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
CANGUARETAMA	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
CARAÚBAS	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
CARNAÚBA DOS DANTAS	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
CARNAUBAIS	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
CEARÁ-MIRIM	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
CERRO CORÁ	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
CORONEL EZEQUIEL	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
CORONEL JOÃO PESSOA	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
CRUZETA	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
CURRAIS NOVOS	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
DOUTOR SEVERIANO	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
ENCANTO	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
EQUADOR	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
ESPÍRITO SANTO	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
EXTREMOZ	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
FELIPE GUERRA	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
FERNANDO PEDROZA	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
FLORÂNIA	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
FRANCISCO DANTAS	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
FRUTUOSO GOMES	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

MUNICÍPIO	Parcial/Integral na Área de Atuação da Codevasf	BACIA(S)
GALINHOS	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
GOIANINHA	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
GROSSOS	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
GUAMARÉ	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
IELMO MARINHO	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
IPANGUAÇU	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
IPUEIRA	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
ITAJÁ	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
ITAÚ	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
JAÇANÃ	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
JANDAÍRA	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
JANDUÍS	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
JANUÁRIO CICCO	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
JAPI	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
JARDIM DE ANGICOS	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
JARDIM DE PIRANHAS	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
JARDIM DO SERIDÓ	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
JOÃO CÂMARA	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
JOÃO DIAS	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
JOSÉ DA PENHA	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
JUCURUTU	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
JUNDIÁ	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
LAGOA D'ANTA	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
LAGOA DE PEDRAS	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
LAGOA DE VELHOS	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
LAGOA NOVA	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
LAGOA SALGADA	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
LAJES	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
LAJES PINTADAS	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
LUCRÉCIA	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
LUÍS GOMES	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
MACAÍBA	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
MACAU	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
MAJOR SALES	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
MARCELINO VIEIRA	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
MARTINS	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
MAXARANGUAPE	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
MESSIAS TARGINO	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
MONTANHAS	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
MONTE ALEGRE	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
MONTE DAS GAMELEIRAS	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
MOSSORÓ	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
NATAL	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
NÍSIA FLORESTA	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

MUNICÍPIO	Parcial/Integral na Área de Atuação da Codevasf	BACIA(S)
NOVA CRUZ	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
OLHO D'ÁGUA DO BORGES	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
OURO BRANCO	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
PARANÁ	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
PARAÍ	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
PARAZINHO	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
PARELHAS	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
PARNAMIRIM	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
PASSA E FICA	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
PASSAGEM	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
PATU	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
PAU DOS FERROS	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
PEDRA GRANDE	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
PEDRA PRETA	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
PEDRO AVELINO	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
PEDRO VELHO	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
PENDÊNCIAS	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
PILÕES	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
POÇO BRANCO	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
PORTALEGRE	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
PORTO DO MANGUE	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
PUREZA	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
RAFAEL FERNANDES	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
RAFAEL GODEIRO	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
RIACHO DA CRUZ	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
RIACHO DE SANTANA	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
RIACHUELO	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
RIO DO FOGO	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
RODOLFO FERNANDES	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
RUY BARBOSA	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
SANTA CRUZ	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
SANTA MARIA	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
SANTANA DO MATOS	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
SANTANA DO SERIDÓ	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
SANTO ANTÔNIO	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
SÃO BENTO DO NORTE	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
SÃO BENTO DO TRAIRÍ	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
SÃO FERNANDO	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
SÃO FRANCISCO DO OESTE	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
SÃO JOÃO DO SABUGI	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
SÃO JOSÉ DE MIPIBU	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
SÃO JOSÉ DO SERIDÓ	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
SÃO MIGUEL	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

MUNICÍPIO	Parcial/Integral na Área de Atuação da Codevasf	BACIA(S)
SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
SÃO PAULO DO POTENGI	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
SÃO PEDRO	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
SÃO RAFAEL	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
SÃO TOMÉ	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
SÃO VICENTE	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
SENADOR ELÓI DE SOUZA	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
SENADOR GEORGINO AVELINO	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
SERRA CAIADA	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
SERRA DE SÃO BENTO	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
SERRA DO MEL	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
SERRA NEGRA DO NORTE	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
SERRINHA	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
SERRINHA DOS PINTOS	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
SEVERIANO MELO	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
SÍTIO NOVO	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
TABOLEIRO GRANDE	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
TAIPU	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
TANGARÁ	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
TENENTE ANANIAS	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
TENENTE LAURENTINO CRUZ	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
TIBAU	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
TIBAU DO SUL	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
TIMBAÚBA DOS BATISTAS	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
TOUROS	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIUNFO POTIGUAR	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
UMARIZAL	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
UPANEMA	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
VÁRZEA	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
VENHA-VER	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
VERA CRUZ	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
VIÇOSA	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE
VILA FLOR	INTEGRAL	TODAS BACIAS DO RIO GRANDE DO NORTE



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Minuta

CONTRATO que entre si fazem a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA-CODEVASF** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na forma abaixo

A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, empresa pública federal, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e regido por seu Estatuto Social da Codevasf aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pela Ata da Assembleia Geral Ordinária de 11 de novembro de 2020 e Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 29 de janeiro de 2021, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN, Quadra 601, Conjunto I, doravante denominada **CODEVASF**, neste ato representada por **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, Diretor-Presidente da Codevasf, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 083.742.727, expedida pela SSP/BA, e do CPF 008.261.025-81, residente e domiciliado em Brasília/DF e pela Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura da Codevasf, brasileiro, **profissão**, portador do Documento de Identidade nº **XXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXX**, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXX**, Estado **XXXXXXX**, CEP **XXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXX**, (**qualificação**), portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXX**, resolvem assinar o presente Contrato, de acordo com a autorização da Diretoria Executiva da Codevasf, expressa na Resolução nº **XXX**, de **XXX** de **XXX**, constante à fl **XXX** do Processo nº 59500.001717/2021-13-e, que, na forma do art. 68 da Lei nº 13.303/2016, de 30/06/2016, será regulado pelas cláusulas e condições seguintes e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, sob as seguintes cláusulas e condições:

1. Cláusula Primeira – OBJETO

- 1.1.** Prestação de serviços de execução de serviços de pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo - TSD, em vias urbanas e rurais de municípios diversos inseridos na área de atuação da Codevasf, no estado do Rio Grande do Norte, em um total de 892.500 m².
- 1.2.** Os serviços objeto deste Contrato encontram-se descritos e caracterizados no **item 5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 72/2021**.
- 1.3.** O presente contrato rege-se pelas disposições do Decreto nº 10.024/2019, de 20/9/2019, tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei 10.520/2002, de 17/7/2002, sob a forma de PREGÃO ELETRÔNICO, através do modo de disputa ABERTO, segundo disposições



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

das legislações supracitadas, e suas alterações posteriores.

2. Cláusula Segunda - DOCUMENTOS

- 2.1.** Os serviços objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:
- a) Edital nº 72/2021 e seus Anexos;
 - b) Termo de Referência e Anexos;
 - c) Matriz de Riscos;
 - d) Proposta da CONTRATADA, e sua documentação, datada de **XX/XX/XXXX**;
 - e) Demais documentos contidos no Processo nº **59500.002111/2021-03-e**.

- 2.2.** Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos itens anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

3. Cláusula Terceira - PRAZO

- 3.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, e não admite prorrogação.
- 3.2.** O prazo de vigência dos contratos firmados a partir do presente SRP será a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, contado em dias consecutivos, com prazo de execução do objeto de 12 (doze) meses.
- 3.3.** A emissão da Ordem de Serviço só ocorrerá após a anuência ambiental, conforme legislação do município ao qual serão realizados os serviços.

4. Cláusula Quarta – VALOR

- 4.1.** O valor total deste contrato é de **R\$ _____** (_____), obedecido ao preço global constante da Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 4.2.** O valor-teto estabelecido na Nota de Empenho emitida pela Codevasf não poderá ser ultrapassado pela CONTRATADA, salvo no caso de expedição de empenho complementar.
- 4.3.** A infringência do disposto na subcláusula anterior impedirá a CONTRATADA de participar de novas licitações ou assinar contratos com a Codevasf, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da verificação do evento.
- 4.4.** Nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis sociais, lucro, despesas indiretas, encargos sociais e previdenciários, BDI, mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global apresentado.

5. Cláusula Quinta – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

- 5.1. As despesas correrão à conta de créditos do programa de trabalho XXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXX, PO XXXX – XXXXXXXXXXXX, GND X –XXXX, sob gestão da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura da Codevasf - AD.

6. Cláusula Sexta - SERVIÇOS EXTRA CONTRATUAIS

- 6.1. Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 81 da Lei 13.303/2016, os serviços eventualmente necessários e não previstos na Planilha de Preços deverão ter execução previamente autorizada por Termo de Alteração Contratual.
- 6.2. Devem ser registradas por meio de termo aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente, as referentes aos serviços extras motivados pela Codevasf.
- 6.3. Os serviços extracontratuais não contemplados na planilha de preços da CONTRATADA deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela Codevasf ou por preposto por ela designado.

7. Cláusula Sétima – REAJUSTAMENTO

- 7.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados aplicando-se a seguinte fórmula (desde que todos os índices tenham a mesma data base):

$$R = V \cdot \left(\frac{Ia1 - Ia0}{Ia0} \right) + 0,0711 \cdot \left(\frac{Ib1 - Ib0}{Ib0} \right) + 0,0098 \cdot \left(\frac{Ic1 - Ic0}{Ic0} \right) + 0,0221 \cdot \left(\frac{Id1 - Id0}{Id0} \right)$$

Onde:

R é o valor do reajustamento procurado;

V é o valor contratual a ser reajustado;

Ia1 é o índice da pavimentação correspondente ao mês do aniversário da proposta;

Ia0 é o índice inicial da pavimentação correspondente ao mês de apresentação da Proposta.

Ib1 é o índice da drenagem correspondente ao mês do aniversário da proposta;

Ib0 é o índice inicial da drenagem correspondente ao mês de apresentação da Proposta.

Ic1 é o índice da terraplenagem correspondente ao mês do aniversário da proposta;

Ic0 é o índice inicial da terraplenagem correspondente ao mês de apresentação da Proposta.

Id1 é o índice nacional da construção civil (INCC) correspondente ao mês do aniversário da proposta;

Id0 é o índice nacional da construção civil (INCC) inicial da mão de obra correspondente ao mês de apresentação da Proposta.

- 7.2. Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 37 da FGV – Pavimentação, cód. AO157972.
- 7.3. Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 38 da FGV – Terraplenagem, cód. AO157956.
- 7.4. Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39A da FGV – Drenagem, cód. 1002385.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

- 7.5. Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB1}^{Mês2} = \frac{I_{DB2}^{Mês2} \times I_{DB1}^{Mês1}}{100}$$

Onde:

$I_{DB1}^{Mês2}$ = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.

$I_{DB2}^{Mês2}$ = Índice do mês de reajuste com a nova data base.

$I_{DB1}^{Mês1}$ = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

8. Cláusula Oitava - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos dos serviços objeto do Edital nº 72/2021 serão efetuados em reais de acordo com os critérios e condições estabelecidas no **item 11 do Termo de Referência**, que integra Edital acima citado.
- 8.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega das faturas/notas fiscais pela contratada.
- 8.2.1. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5(cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.
- 8.2.2. Caso a fiscalização não ateste a faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no **subitem 8.2** reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.
- 8.3. As faturas deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada serviço faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.
- 8.4. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela Codevasf, e, que cubram a execução do objeto
- 8.5. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à Codevasf dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela Codevasf dos prazos estabelecidos.
- 8.6. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada do recolhimento:
- Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários;
 - FGTS: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

- c. ISS: Caso o município onde serão executadas as obras não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional para retenção do ISS, a Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar nº. 116/2003.
 - d. O ISS deverá ser recolhido no local onde a obra será executada.
- 8.7. As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anterior ao mês da emissão da NFS apresentada. Quando o serviço for realizado em município conveniado com a Secretaria do Tesouro Nacional, ocorrerá por parte da Codevasf, a retenção do ISS, por intermédio do SIAFI.
- 8.8. No caso da data de recolhimento do ISS ser posterior àquela citada, ou ainda em caso de isenção, deverá ser apresentada declaração da Prefeitura com a indicação de sua data limite de recolhimento ou da condição de isenção.
- 8.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
 - a. Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 – SRF;
 - b. Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
 - c. O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 8.10. As faturas só serão encaminhadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, caso contrário, serão, de forma imediata, devolvidas à empresa contratada para correções.
- 8.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 8.12. Não constituem motivos de pagamento pela Codevasf serviços em excesso, desnecessários à execução do objeto e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Termo de Referência.
- 8.13. A empresa contratada deverá manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 8.14. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

justificativas e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao descumprimento do inciso IX do Art. 69, da Lei nº 13.303, de 30/6/2016.

- 8.15. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 8.16. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 8.17. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016.
- 8.18. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
- 8.19. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 8.20. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, conforme § 1º do art. 77 da Lei nº 13.303/2013.
- 8.21. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no **subitem 8.2**, caso em que a Codevasf efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AM = P \times I$$

Onde:

- AM = Atualização Monetária;
- P = Valor da Parcela a ser paga;
- I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = \left[\left(\frac{1 + im1}{100} \right)^{dm1/30} \times \left(\frac{1 + im2}{100} \right)^{dm2/30} \times \dots \times \left(\frac{1 + imn}{100} \right)^{dmn/30} \right] - 1$$

Onde:

- i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

- d = Número de dias em atraso no mês "m";
- m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.

8.21.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

8.21.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

9. Cláusula Nona – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser previamente integralizada à assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.

9.1.1. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura da Codevasf, até a data da assinatura do contrato.

9.2. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato.

9.3. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato, será devolvida a "Caução de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.

9.4. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.

9.5. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.

9.6. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

9.7. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.

9.8. A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.

9.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

**Ministério do Desenvolvimento Regional**
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

10. Cláusula Décima - MULTA

- 10.1.** Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 10.2.** Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- 10.3.** Nos casos de atrasos na execução de serviços descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

Graus de Penalidade:

Grau 1 – multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;

Grau 2 – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;

Grau 3 – multa de 0,2% por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;

Grau 4 – multa de 0,2% por dia sobre o valor contratual atualizado.

Tabela 1 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade

Inadimplências	Grau de Penalidade
a) Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA através do registro no Diário de Obras ou no Livro de Ocorrências ou por outro documento escrito.	1
b) Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	2
c) Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos, materiais e canteiros de obras.	2
d) Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO.	3
e) Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado.	4

- 10.4.** Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 1, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas
- 10.5.** Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

- a) A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
- b) Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- c) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
- d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AA/GFN- o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

10.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10(dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame.

10.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá rejeitar ou não a multa.

10.8. Em caso de relevação da multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

10.9. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

11. Cláusula Décima Primeira - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e fiscalização dar-se-ão conforme **item 13 do Termo de Referência, Anexo I do Edital 72/2021.**

11.2. A Codevasf, por meio do fiscal designado, terá poderes para fiscalizar periodicamente o efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias das carteiras de trabalho dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários, entre outros meios de fiscalização cabíveis, conforme o Acórdão 1125/2009 – Plenário do TCU.

12. Cláusula Décima Segunda - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Codevasf, por prazo não superior a 2 (dois) anos, o licitante/contratado que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

12.2. A sanção prevista no **inciso I do subitem 12.1** consiste em uma comunicação formal ao licitante/contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade, notificando-o de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

12.3. A sanção prevista no **inciso III do subitem 12.1** deve observar os seguintes parâmetros:

- a) Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses; e
- b) Caracterizada má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e, no mínimo, de 6 (seis) meses, mesmo que aplicadas todas as atenuantes do **subitem 12.5** deste Edital.

12.4. As penas bases definidas no **subitem 12.3** podem ser qualificadas em 1/2 (um meio), nos seguintes casos:

- a) Se o apenado for reincidente; e
- b) Se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.

12.5. As penas bases definidas no **subitem 12.3** podem ser atenuadas em 1/4 (um quarto) nos seguintes casos:

- a) Se o apenado não for reincidente;
- b) Se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;
- c) Se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- d) Se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.

12.6. Na hipótese do **subitem 12.5**, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se o apenado contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do referido item, a pena de suspensão pode ser substituída pela sanção prevista no



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

inciso I do subitem 12.1.

- 12.7.** As sanções previstas nos **incisos I e III do item 12.1** poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 12.8.** A sanção prevista no **inciso III do item 12.1** poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II - Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.9.** Aplicar-se-á à presente licitação as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo II, Seção III da Lei 13.303/2016 e arts. 89 a 99 da Lei 8.666/93, conforme preconiza o art. 41 da Lei 13.303/2016.
- 12.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 12.11.** Caberá recurso no prazo de cinco dias úteis contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração pública e declaração de inidoneidade.
- 13. Cláusula Décima Terceira - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
- 13.1.** O recebimento dos serviços será realizado conforme **item 14 do Termo de Referência, Anexo I do Edital 72/2021**.
- 14. Cláusula Décima Quarta - ADITAMENTO CONTRATUAL**
- 14.1.** A celebração de termo aditivo contratual está condicionada a verificação da regularidade em relação aos encargos sociais, trabalhistas e com a Fazenda Pública, a ser comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 15. Cláusula Décima Quinta – CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO**
- 15.1.** A observância ao Critério de Sustentabilidade Ambiental será de acordo o previsto no **item 15 do Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 72/2021**:
- 16. Cláusula Décima Sexta - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**
- 16.1.** A observância às Obrigações da Empresa Contratada será de acordo com o previsto no **item 16 do Termo de Referência, Anexo I do Edital 72/2021**.
- 17. Cláusula Décima Sétima - OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.**



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

17.1. A observância às Obrigações da Empresa Contratante será de acordo com o previsto no **item 17 do Termo de Referência, Anexo I do Edital 72/2021.**

18. Cláusula Décima Oitava - DANO MATERIAL OU PESSOAL

18.1. A Contratada será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados causados à Codevasf ou a terceiros.

18.2. Correrão por conta da Contratada as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela Codevasf, para reparação desses danos ou prejuízos.

18.3. Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro ou qualquer equívoco de sua proposta ou administração.

19. Cláusula Décima Nona – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE

19.1. A observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf será de acordo com o previsto no **item 26 do Edital 72/2021.**

20. Cláusula Vigésima - RESCISÃO

20.1. Constituem motivos, dentre outros, para rescisão do contrato:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III. a lentidão no seu cumprimento, levando a Codevasf a presumir a não conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início do serviço;
- V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Codevasf;
- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato e autorizada pela Codevasf, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- VII. o não atendimento das determinações regulares do preposto da Codevasf designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- IX. a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que faça a Codevasf presumir prejuízo à execução do serviço;
- XII. o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem insolvência da contratada;
- XIII. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Codevasf por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra; e
- XIV. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada,



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

impeditiva da execução do contrato

21. Cláusula Vigésima Primeira – PUBLICAÇÃO

21.1. A Codevasf providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

22. Cláusula Vigésima Segunda - FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Brasília/DF.

22.2. E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Brasília, DF

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
Diretor-Presidente da Codevasf

ANTONIO ROSENDO NETO JUNIOR
Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

a)
CPF/MF nº

b)
CPF/MF nº